

第 25 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一五年六月二十三日，星期二



Número 25

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Terça-feira, 23 de Junho de 2015

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 9/2015 號行政法規：

2015 年度現金分享計劃。..... 444

第 152/2015 號行政長官批示：

核准消費者委員會二零一五財政年度第一補充預算。 448

第 153/2015 號行政長官批示：

許可訂立向澳門保安部隊事務局供應“特別車輛
連配備”的合同。..... 449

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 9/2015:

Plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimen-
to económico para o ano de 2015. 444

Despacho do Chefe do Executivo n.º 152/2015:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Conselho de
Consumidores, relativo ao ano económico de 2015. ... 448

Despacho do Chefe do Executivo n.º 153/2015:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de
«Veículos Especiais e seus Apetrechos» para a Direcção
dos Serviços das Forças de Segurança de Macau. 449

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 154/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2015:	
修改第442/2013號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	450	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 442/2013.	450
第 155/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 155/2015:	
許可訂立向澳門保安部隊事務局供應“戰術梯台防彈車”的協議書。.....	450	Autoriza a celebração do protocolo para o fornecimento de «Blindado com Sistema de Rampa Móvel e Ajustável» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.	450
第 156/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 156/2015:	
核准消防局福利會二零一五財政年度第一補充預算。.....	451	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social do Corpo de Bombeiros, relativo ao ano económico de 2015.	451
第 157/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2015:	
核准澳門監獄基金二零一五財政年度第一補充預算。.....	452	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau, relativo ao ano económico de 2015.	452
第 158/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2015:	
調整第19/2006號行政法規《免費教育津貼制度》第六條第一款（一）至（三）項所定的免費教育津貼金額。.....	453	Altera os montantes do subsídio de escolaridade gratuita previstos nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006.	453
第 159/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2015:	
調整第20/2006號行政法規《學費津貼制度》第四條第一款所定的學費津貼金額。.....	454	Actualiza os montantes do subsídio de propinas previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006 (Regime do Subsídio de Propinas).	454
第 160/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 160/2015:	
批准澳門電訊有限公司建立及營運一個公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務。.....	454	Licencia a «Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.» para instalar e operar uma rede pública de telecomunicações móveis terrestres e prestar os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.	454
第 161/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 161/2015:	
批准中國電信（澳門）有限公司建立及營運一個公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務。.....	471	Licencia a «China Telecom (Macau) Limitada» para instalar e operar uma rede pública de telecomunicações móveis terrestres e prestar os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.	471
第 162/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2015:	
批准數碼通流動通訊（澳門）股份有限公司建立及營運一個公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務。.....	487	Licencia a «Smartone – Comunicações Móveis, S.A.» para instalar e operar uma rede pública de telecomunicações móveis terrestres e prestar os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres. ...	487
第 163/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 163/2015:	
批准和記電話（澳門）有限公司建立及營運一個公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務。.....	502	Licencia a «Hutchison – Telefone (Macau), Limitada» para instalar e operar uma rede pública de telecomunicações móveis terrestres e prestar os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres. ...	502
第 164/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 164/2015:	
修改第307/2010號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	518	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 307/2010.	518
第 165/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 165/2015:	
核准衛生局二零一五財政年度第一補充預算。....	519	Aprova o 1.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde, relativo ao ano económico de 2015.	519
第 166/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 166/2015:	
修改第342/2013號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	520	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 342/2013.	520

第 167/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 167/2015:	
修改第385/2012號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	521	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 385/2012.	521
第 168/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 168/2015:	
核准澳門大學二零一五財政年度第一補充預算。.....	521	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 2015.	521
第 169/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2015:	
許可“向衛生局供應醫院藥集內藥物組別二”的合同。.....	523	Autoriza a celebração dos contratos para o «Fornecimento de Medicamentos do Formulário Hospitalar – Grupo 2 aos Serviços de Saúde».	523
第 170/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 170/2015:	
核准科學技術發展基金二零一五財政年度第一補充預算。.....	524	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, relativo ao ano económico de 2015.	524
第 171/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2015:	
許可訂立提供“新城填海區E1區填土及堤堰建造工程——質量控制”服務的合同。.....	525	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Empreitada de Execução do Aterro e Construção do Dique da Zona E1 dos Novos Aterros Urbanos – Controle de Qualidade».	525
第 172/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2015:	
許可訂立“向衛生局供應醫院藥集內藥物組別三”的合同。.....	526	Autoriza a celebração dos contratos para o «Fornecimento de Medicamentos do Formulário Hospitalar – Grupo 3 aos Serviços de Saúde».	526
第 173/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 173/2015:	
許可訂立提供“九澳安老院及康復醫院建造工程——監察”服務的合同。.....	527	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção do Lar de Idosos e do Hospital de Convalescença, sita no Ká-Hó – Fiscalização».	527
行政長官辦公室：		Gabinete do Chefe do Executivo:	
更正第98/2015號行政長官批示葡文文本。.....	528	Rectifica a versão portuguesa do Despacho Chefe do Executivo n.º 98/2015.	528

附註：印發二零一五年六月十五日第二十四期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 24/2015, I Série, de 15 de Junho, inserindo o seguinte:

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 26/2015 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 26/2015:	
委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。.....	438	Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo.	438
第 151/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2015:	
核准文化基金二零一五財政年度第一補充預算。.....	438	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Cultura, relativo ao ano económico de 2015.	438

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 9/2015 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

2015 年度現金分享計劃

Regulamento Administrativo n.º 9/2015

Plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2015

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條 標的及性質

Artigo 1.º

Objecto e natureza

一、本行政法規訂定向符合下條規定的發放條件的澳門特別行政區居民發放現金分享款項的安排。

1. O presente regulamento administrativo define a forma da atribuição de uma comparticipação pecuniária aos residentes da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, que reúnam os requisitos previstos no artigo seguinte.

二、收取根據本行政法規發放的現金分享款項，在適用以收入概念為基礎訂定義務及權利的相關法律規定時，不被視為收入。

2. A comparticipação pecuniária recebida ao abrigo do presente regulamento administrativo não é considerada como rendimento para efeitos das disposições legais que tenham por base esse conceito quer para a criação de deveres quer para a concessão de direitos.

第二條 發放條件

Artigo 2.º

Requisitos

一、於二零一四年十二月三十一日持有根據第8/2002號法律《澳門特別行政區居民身份證制度》發出的有效或可續期的以下任一身份證明文件者，獲發放現金分享款項：

1. A comparticipação pecuniária é atribuída àqueles que, no dia 31 de Dezembro de 2014, sejam titulares de um dos seguintes documentos de identificação, válidos ou renováveis, emitidos ao abrigo da Lei n.º 8/2002 (Regime do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau):

(一) 澳門特別行政區永久性居民身份證；

1) Bilhete de identidade de residente permanente da RAEM;

(二) 澳門特別行政區非永久性居民身份證。

2) Bilhete de identidade de residente não permanente da RAEM.

二、於二零一四年十二月三十一日未滿五歲，屬第8/2002號法律《澳門特別行政區居民身份證制度》第三條第二款規定的非強制性領取居民身份證的情況，只要領取上款所指身份證明文件，亦獲發放現金分享的款項。

2. A comparticipação pecuniária é também atribuída àqueles que, em 31 de Dezembro de 2014, não tenham completado cinco anos de idade não sendo, por isso, obrigatória a titularidade do bilhete de identidade de residente, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 8/2002 (Regime do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau), desde que venham a adquirir os documentos de identificação referidos no número anterior.

三、於二零一四年十二月三十一日屬第8/2002號法律《澳門特別行政區居民身份證制度》第十五條第二款所指現於澳門特別行政區境外生活的澳門居民身份證持有人，只要出示相關文件，適當證明因長期臥病、全身或半身癱瘓而未能回澳辦理以舊

3. A comparticipação pecuniária é atribuída igualmente àqueles que, em 31 de Dezembro de 2014, sejam titulares do bilhete de identidade de residente de Macau e se encontrem a viver no exterior da RAEM, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2002 (Regime do bilhete de identida-

身份證明文件換領澳門特別行政區居民身份證，亦獲發放現金分享款項。

四、屬上款所指未能換領澳門特別行政區居民身份證的情況，尤其得以有關受惠人所在地的公立醫療機構發出的醫生證明或社會互助機構發出的能顯示其目前狀況的文件作為證明。

五、如屬具備充分理由的情況，社會工作局可免除曾根據第11/2014號行政法規《2014年度現金分享計劃》第五條第二款的規定收取現金分享款項的受惠人提交上款所指的文件。

六、第三款所指人士的現金分享款項只可由其法定代理人、配偶或第三親等內的直系或旁系血親代領。

七、為適用上款的規定，代受惠人領取現金分享款項的人士除須向社會工作局提交其身份證明文件副本外，亦須提交一份聲明書，承諾將代領的現金分享款項全數交予有關受惠人。

八、凡符合本條規定的發放條件的澳門特別行政區居民因死亡而未領取現金分享款項者，可由根據《民法典》第一千九百一十七條規定在清算及分割遺產前負責管理遺產的分割財產管理人申請領取。

第三條 金額

一、持有上條第一款（一）項或（二）項所指身份證明文件者，獲發放現金分享款項的金額分別為澳門幣九千元及澳門幣五千四百元。

二、持有上條第三款所指身份證明文件者，如其於二零一四年十二月三十一日擁有永久性居民身份，獲發放現金分享款項的金額為澳門幣九千元，如其於二零一四年十二月三十一日擁有非永久性居民身份，則獲發放現金分享款項的金額為澳門幣五千四百元。

第四條 給付方式

一、現金分享款項由負責發放的公共部門或機構根據本行政法規的規定，以銀行轉帳或支票的方式給付。

de de residente da Região Administrativa Especial de Macau), desde que seja devidamente comprovada, mediante a exibição de documentos adequados, a impossibilidade do seu regresso a Macau para proceder à substituição dos antigos documentos de identificação por bilhetes de identidade de residente da RAEM, por se encontrarem permanentemente acamados ou total ou parcialmente paralisados.

4. O impedimento referido no número anterior pode ser comprovado, nomeadamente, através de atestado médico emitido por estabelecimento médico público ou documento emitido por instituição de solidariedade social que dê a conhecer a situação actual dos beneficiários, ambos da localidade onde os mesmos residem.

5. Em casos devidamente justificados, o Instituto de Acção Social, adiante designado por IAS, pode dispensar a apresentação dos documentos referidos no número anterior aos beneficiários que receberam a comparticipação pecuniária nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 11/2014 (Plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2014).

6. A comparticipação pecuniária devida aos indivíduos referidos no n.º 3 só pode ser recebida pelo respectivo representante legal, cônjuge ou familiar no terceiro grau da linha recta ou da linha colateral.

7. Para efeitos do disposto no número anterior, aquele que receber a comparticipação pecuniária dos beneficiários deve apresentar ao IAS cópia do seu documento de identificação, acompanhada de uma declaração pela qual se compromete a entregar aos respectivos beneficiários a totalidade do montante recebido a título da comparticipação pecuniária.

8. A comparticipação pecuniária devida aos indivíduos residentes na RAEM que reúnam os requisitos previstos no presente artigo e que não a tenham chegado a receber por motivo de falecimento, pode ser requerida pelo cabeça-de-casal, a quem pertence, nos termos do artigo 1917.º do Código Civil, a administração da herança, até à sua liquidação e partilha.

Artigo 3.º

Montante

1. O montante da comparticipação pecuniária a atribuir aos titulares dos documentos de identificação referidos nas alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo anterior é de 9 000 patacas e de 5 400 patacas, respectivamente.

2. O montante da comparticipação pecuniária a atribuir aos titulares dos documentos de identificação referidos no n.º 3 do artigo anterior é de 9 000 patacas se, em 31 de Dezembro de 2014, forem detentores da qualidade de residente permanente, e de 5 400 patacas se, em 31 de Dezembro de 2014, forem detentores da qualidade de residente não permanente.

Artigo 4.º

Formas de pagamento

1. A comparticipação pecuniária é paga por transferência bancária ou por meio de cheque, pelos serviços ou organismos públicos competentes nos termos do presente regulamento administrativo.

二、第二條第八款所指人士的現金分享款項可由法律規定的其他支付方式給付。

第五條
由社會工作局給付

一、屬符合第二條規定的發放條件且正收取社會工作局發放的下列津貼的人士，由社會工作局將財政局所轉予的相關款項按現行發放該等津貼的程序及方式給付現金分享款項：

(一) 經第17/2006號行政法規修改的第12/2005號行政法規《敬老金制度》規定的敬老金；

(二) 經第9/2011號法律《殘疾津貼及免費衛生護理服務的制度》規定的殘疾津貼；

(三) 社會工作局定期發放的其他經濟援助。

二、第二條第三款所指人士的現金分享款項亦由社會工作局給付。

第六條
銀行轉帳

一、屬下列符合第二條規定的發放條件的人士，現金分享款項須存入其銀行帳戶內：

(一) 正收取第48/2010號社會文化司司長批示規定的大專助學金的人士；

(二) 正收取第66/2004號社會文化司司長批示規定的直接津貼的教職人員；

(三) 正收取第76/2012號社會文化司司長批示規定的專業發展津貼的教學人員；

(四) 正在公共行政部門，包括自治機構擔任職務且收取報酬的人士；

(五) 正收取退休基金會退休金或撫卹金的人士；

(六) 曾選擇以此方式收取由財政局發放的退稅金或其他給付金的人士。

二、上款(六)項的規定不適用於未成年或在澳門特別行政區境外居住的受惠人士。

2. A comparticipação pecuniária devida aos indivíduos referidos no n.º 8 do artigo 2.º pode ser paga por outros meios de pagamento legalmente previstos.

Artigo 5.º

Pagamento pelo Instituto de Acção Social

1. A comparticipação pecuniária é paga pelo IAS, através das verbas transferidas para o efeito pela Direcção dos Serviços de Finanças, adiante designada por DSF, de acordo com os procedimentos e métodos por si adoptados no pagamento dos subsídios abaixo discriminados, àqueles que reúnam os requisitos previstos no artigo 2.º e que por ele recebam:

1) O subsídio para idosos estabelecido no Regulamento Administrativo n.º 12/2005 (Regime do subsídio para idosos), com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2006;

2) O subsídio de invalidez estabelecido na Lei n.º 9/2011 (Regime do subsídio de invalidez e dos cuidados de saúde prestado em regime de gratuidade);

3) Outro apoio económico regularmente concedido pelo IAS.

2. É igualmente paga pelo IAS a comparticipação pecuniária aos indivíduos referidos no n.º 3 do artigo 2.º

Artigo 6.º

Transferência bancária

1. O montante da comparticipação pecuniária é depositado nas contas bancárias dos indivíduos que, reunindo os requisitos previstos no artigo 2.º, se encontrem numa das seguintes situações:

1) Recebam bolsas de estudo para o ensino superior, nos termos do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 48/2010;

2) Sejam trabalhadores de estabelecimentos de ensino que recebam o subsídio directo previsto no Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2004;

3) Sejam pessoal docente que receba o subsídio para o desenvolvimento profissional previsto no Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 76/2012;

4) Exerçam funções nos serviços da Administração Pública, incluindo os organismos autónomos e por eles recebam remunerações;

5) Recebam pensões de aposentação ou de sobrevivência pagas pelo Fundo de Pensões;

6) Tenham optado por receber a devolução de impostos ou demais pagamentos a cargo da DSF, através da presente forma.

2. O disposto na alínea 6) do número anterior não é aplicável aos beneficiários menores, nem aos que se encontrem a viver no exterior da RAEM.

第七條

支票

Artigo 7.º

Cheque

一、非屬第五條及第六條所指範圍的其他符合第二條規定的發放條件的人士，由身份證明局按其向該局申報的地址，以郵寄劃線支票的方式給付現金分享款項。

二、如上款所指人士為未成年人，相關的支票可存入該未成年人、其父親或母親的銀行帳戶內。

1. Aos demais indivíduos que não estejam abrangidos pelas disposições dos artigos 5.º e 6.º, mas que reúnam os requisitos previstos no artigo 2.º, a comparticipação pecuniária é paga por meio de cheque cruzado a enviar pela Direcção dos Serviços de Identificação, por via postal, para o endereço declarado junto dos respectivos serviços.

2. Se os indivíduos referidos no número anterior forem menores, o cheque pode ser depositado em conta bancária do próprio ou de qualquer um dos pais.

第八條

管理及執行

Artigo 8.º

Gestão e execução

2015年度現金分享計劃由財政局、社會工作局、教育暨青年局、身份證明局及民政總署負責執行。

A execução do plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2015 compete à DSF, ao IAS, à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, à Direcção dos Serviços de Identificação e ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.

第九條

個人資料核實

Artigo 9.º

Confirmação de dados pessoais

一、為給付現金分享款項，負責處理相關程序的公共實體根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，可採用包括資料互聯在內的任何方式，核實其認為需要的相關人士個人資料。

二、為適用第8/2005號法律《個人資料保護法》第四條第一款（五）項的規定，財政局為負責處理個人資料的實體。

1. Para efeitos do pagamento da comparticipação pecuniária, as entidades públicas responsáveis pela execução dos respectivos procedimentos podem recorrer a qualquer meio de confirmação dos dados pessoais dos interessados que se considerem necessários, incluindo a interconexão de dados, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

2. Para efeitos do disposto na alínea 5) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), a DSF é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais.

第十條

負擔

Artigo 10.º

Encargos

發放現金分享款項所引致的負擔由登錄在澳門特別行政區財政預算的款項承擔；為現金分享計劃而設的撥款由財政局管理。

Os encargos decorrentes da atribuição da comparticipação pecuniária são suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da RAEM, ficando as verbas dotadas para o efeito sob a gestão da DSF.

第十一條

輔助中心

Artigo 11.º

Centro de apoio

一、設立“現金分享發放輔助中心”，以提供與本計劃執行有關的諮詢及協助；該中心運作至二零一五年九月三十日，如有需要時可延長該期限。

二、財政局具職權協調“現金分享發放輔助中心”。

1. É criado o Centro de Apoio ao Pagamento da Comparticipação Pecuniária, para prestação de informações e assistência à execução do presente plano, que se mantém em funcionamento até 30 de Setembro de 2015, podendo tal prazo ser prorrogado se necessário.

2. Compete à DSF a coordenação do Centro de Apoio ao Pagamento da Comparticipação Pecuniária.

第十二條
其他情況

符合本行政法規規定的發放條件但未能以法規所定的方式領取現金分享款項的未確定監護權的未成年人、無行為能力人，以及被處以保安處分及剝奪自由的措施或刑罰者，其現金分享款項的給付事宜由社會工作局負責處理。

第十三條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一五年六月十二日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 12.º

Outros casos

Compete ao IAS proceder às diligências necessárias para o pagamento da comparticipação pecuniária aos menores, cuja situação de tutela não tenha ainda sido definida, aos incapazes e àqueles a quem tenham sido impostas medidas de segurança bem como medidas ou penas privativas da liberdade, desde que reúnam os requisitos previstos no presente regulamento administrativo e não consigam obtê-la através das formas nele previstas.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 12 de Junho de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 152/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准消費者委員會二零一五財政年度第一補充預算，金額為 \$483,373.10（澳門幣肆拾捌萬叁仟叁佰柒拾叁元壹角），該預算為本批示的組成部份。

二零一五年六月八日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 152/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores, relativo ao ano económico de 2015, no montante de \$ 483 373,10 (quatrocentas e oitenta e três mil, trezentas e setenta e três patacas e dez avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

8 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

消費者委員會二零一五財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores, para o ano económico de 2015

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	483,373.10
		總收入 <i>Total das receitas</i>	483,373.10
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
8-07-1	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	483,373.10
		總開支 <i>Total das despesas</i>	483,373.10

二零一五年三月六日於消費者委員會——全體委員會——主席：黃國勝——委員：李萊德、郭林、馮國康、莫志偉、蕭婉儀、李惠萍、歐陽月勝、石崇榮

Conselho de Consumidores, aos 6 de Março de 2015. — O Conselho Geral. — O Presidente, *Vong Kok Seng*. — Os Vogais, *Lei Loi Tak — Kok Lam — Fong Koc Hon — Mok Chi Wai — Sio Un I — Lei Wai Peng — Ao Jeong Ut Seng — Do Lago Comandante, Paulo*.

第 153/2015 號行政長官批示

鑑於判給新康誠汽車有限公司向澳門保安部隊事務局供應「特別車輛連配備」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新康誠汽車有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「特別車輛連配備」的合同，金額為\$52,624,000.00（澳門幣伍仟貳佰陸拾貳萬肆仟元整），並分段支付如下：

2016年\$ 19,340,000.00
2017年..... \$ 33,284,000.00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 153/2015

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada o fornecimento de «Veículos Especiais e seus Apetrechos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de «Veículos Especiais e seus Apetrechos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 52 624 000,00 (cinquenta e dois milhões, seiscentas e vinte e quatro mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016..... \$ 19 340 000,00
Ano 2017..... \$ 33 284 000,00

二、二零一六年及二零一七年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年六月八日

行政長官 崔世安

第 154/2015 號行政長官批示

就與吳淦記建築有限公司訂立執行「環境保護局新辦事處裝修工程」的合同，已獲第442/2013號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$26,330,000.00（澳門幣貳仟陸佰叁拾叁萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第442/2013號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2013年	\$ 10,000,000.00
2014年	\$ 13,000,000.00
2015年	\$ 3,330,000.00

二、二零一三年及二零一四年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十三章「環境保護局」內經濟分類「07.03.00.00.00樓宇」帳目的撥款支付。

二零一五年六月八日

行政長官 崔世安

第 155/2015 號行政長官批示

鑑於判給新康誠汽車有限公司向澳門保安部隊事務局供應「戰術梯台防彈車」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

2. Os encargos referentes a 2016 e 2017 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

8 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 442/2013, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Ng Kam Kee, Limitada, para a execução da «Obra de remodelação das novas instalações da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 26 330 000,00 (vinte e seis milhões, trezentas e trinta mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 442/2013 é alterado da seguinte forma:

Ano 2013.....	\$ 10 000 000,00
Ano 2014.....	\$ 13 000 000,00
Ano 2015.....	\$ 3 330 000,00

2. Os encargos referentes a 2013 e 2014 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 33.º «Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental», rubrica «07.03.00.00.00 Edifícios», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

8 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 155/2015

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada o fornecimento de «Blindado com Sistema de Rampa Móvel e Ajustável» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新康誠汽車有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「戰術梯台防彈車」的協議書，金額為\$14,800,000.00（澳門幣壹仟肆佰捌拾萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一六年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一五年六月八日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do protocolo com a Xin Kang Cheng – Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de «Blindado com Sistema de Rampa Móvel e Ajustável» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 14 800 000,00 (catorze milhões e oitocentas mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2016.

8 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 156/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准消防局福利會二零一五財政年度第一補充預算，金額為\$144,469.44（澳門幣壹拾肆萬肆仟肆佰陸拾玖元肆角肆分），該預算為本批示的組成部份。

二零一五年六月九日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 156/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social do Corpo de Bombeiros, relativo ao ano económico de 2015, no montante de \$ 144 469,44 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentas e sessenta e nove patacas e quarenta e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

9 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

消防局福利會二零一五財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Obra Social do Corpo de Bombeiros, para o ano económico de 2015

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	13-00-00-00	收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital 其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	\$ 144,469.44
		總收入 <i>Total das receitas</i>	\$ 144,469.44
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
5-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	\$ 144,469.44
		總開支 <i>Total das despesas</i>	\$ 144,469.44

二零一五年三月十七日於消防局福利會——行政委員會——
主席：消防總監馬耀榮——副主席：副消防總監梁毓森——第一
秘書：消防總長鄒家昌——第二秘書：副消防總長李榮健——委
員：財政局代表何燕梅

Obra Social do Corpo de Bombeiros, aos 17 de Março de 2015. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Ma Io Weng*, chefe-mor. — Vice-Presidente, *Leong Iok Sam*, chefe-mor adjunto. — 1.º Secretário, *Chao Ka Cheong*, chefe-principal. — 2.º Secretário, *Li Veng Kin*, chefe-ajudante. — Vogal, *Ho In Mui*, rep. dos Serv. Fin.

第 157/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准澳門監獄基金二零一五財政年度第一補充預算，金額為 \$57,677.90（澳門幣伍萬柒仟陸佰柒拾柒元玖角），該預算為本批示的組成部份。

二零一五年六月九日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau, relativo ao ano económico de 2015, no montante de \$ 57 677,90 (cinquenta e sete mil, seiscentas e setenta e sete patacas e noventa avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

9 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門監獄基金二零一五財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau, para o ano económico de 2015

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 Outras receitas de capital	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	57,677.90
		總收入 Total das receitas	57,677.90
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 Outras despesas correntes	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
1-02-2	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	57,677.90
		總開支 Total das despesas	57,677.90

二零一五年三月十三日於澳門監獄基金——行政委員會——
主席：李錦昌——委員：Manuel João Vasques Ferreira da
Costa、黃妙玲

Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau, aos 13 de
Março de 2015. — O Conselho Administrativo. — O Presi-
dente, Lee Kam Cheong. — Os Vogais, Manuel João Vasques
Ferreira da Costa — Wong Mio Leng.

第 158/2015 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2015

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職
權，並根據經第17/2007號、第21/2010號及第9/2013號行政法規
修改的第19/2006號行政法規《免費教育津貼制度》第六條第二
款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos
do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006
(Regime do Subsídio de Escolaridade Gratuita), alterado pelos
Regulamentos Administrativos n.ºs 17/2007, 21/2010 e 9/2013,
o Chefe do Executivo manda:

一、經第17/2007號、第21/2010號、第9/2013號行政法規及
第150/2014號行政長官批示修改的第19/2006號行政法規《免費

1. Os montantes do subsídio de escolaridade gratuita pre-
vistas nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento
Administrativo n.º 19/2006, alterados pelos Regulamentos Ad-

教育津貼制度》第六條第一款（一）至（三）項所定的免費教育津貼金額調整如下：

（一）學生人數為二十五至三十五人的幼兒教育及小學教育的班級，津貼金額分別為澳門幣八十八萬零一百元及九十七萬一千元；

（二）學生人數為二十五至三十五人的初中教育的班級，津貼金額為澳門幣一百一十八萬元；

（三）學生人數為二十五至三十五人的高中教育的班級，津貼金額為澳門幣一百三十四萬二千三百元。

二、本批示自二零一五年九月一日起生效。

二零一五年六月九日

行政長官 崔世安

第 159/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第20/2006號行政法規《學費津貼制度》第四條第二款的规定，作出本批示。

一、經第151/2014號行政長官批示修改的第20/2006號行政法規《學費津貼制度》第四條第一款所定的學費津貼金額調整如下：

（一）幼兒教育：澳門幣一萬七千八百元；

（二）小學教育：澳門幣一萬九千八百元；

（三）中學教育：澳門幣二萬二千元。

二、本批示自二零一五年九月一日起生效。

二零一五年六月九日

行政長官 崔世安

第 160/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規第五條第五款的规定，作出本批示。

一、澳門電訊有限公司獲准按照附於本批示並為其組成部

ministrativos n.ºs 17/2007, 21/2010 e 9/2013 e pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 150/2014, são actualizados nos seguintes termos:

1) Para as turmas dos ensinios infantil e primário, cujo número de alunos seja igual ou superior a 25 e não exceda os 35, os montantes são fixados, respectivamente, em 880 100 patacas e 971 000 patacas;

2) Para as turmas do ensino secundário geral, cujo número de alunos seja igual ou superior a 25 e não exceda os 35, o montante é fixado em 1 180 000 patacas;

3) Para as turmas do ensino secundário complementar, cujo número de alunos seja igual ou superior a 25 e não exceda os 35, o montante é fixado em 1 342 300 patacas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2015.

9 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006 (Regime do Subsídio de Propinas), o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes do subsídio de propinas previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006 (Regime do Subsídio de Propinas), alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2014, são actualizados nos seguintes termos:

1) Ensino infantil: 17 800 patacas;

2) Ensino primário: 19 800 patacas;

3) Ensino secundário: 22 000 patacas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2015.

9 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 160/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. A «COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU, S.A.R.L.» é licenciada para instalar e operar uma

分的牌照所載規定及條件，建立及營運一個公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年六月九日

行政長官 崔世安

第1/2015號牌照

(附於第160/2015號行政長官批示)

建立及營運一個公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務

一、標的

(一) 透過本憑證，澳門特別行政區行政長官授予總辦事處設於澳門特別行政區氹仔拉哥斯街電訊綜合大樓，於商業及動產登記局註冊編號為1342 (SO)，以下簡稱為“持牌人”之“澳門電訊有限公司”，葡文為“COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU, S.A.R.L.” (英文名稱為“MACAU TELECOMMUNICATIONS COMPANY LIMITED”)，建立及營運一個採用長期演進技術 (Long Term Evolution — LTE) 的公共地面流動電信網絡並提供在以下頻段內運作的公用地面流動電信服務的權利：

——頻分雙工方式：

- 1710 — 1785 MHz/1805 — 1880 MHz；
- 2500 — 2570 MHz/2620 — 2690 MHz；

——時分雙工方式：

- 2300 — 2400MHz。

(二) 具體頻率的指配將透過適用的法例作出安排。

二、概念

對本牌照內所使用的概念，應按《國際電信聯盟》所確立的含義理解。

三、有效期

(一) 本牌照由發出日起計，有效期為八年。

(二) 持牌人應在二零一五年內開始提供其商業服務。

(三) 透過持牌人在牌照期限屆滿前兩年向行政長官提交具有適當理據的申請，且經核實已符合批給牌照的條件及法定要求，則牌照得以相同或較短的期間續期。

rede pública de telecomunicações móveis terrestres e prestar os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, nos termos e condições constantes da Licença anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Licença n.º 1/2015

(Anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 160/2015)

Instalação e Operação de Uma Rede Pública de Telecomunicações Móveis Terrestres e Prestação dos Serviços de Telecomunicações de Uso Público Móveis Terrestres

1. Objecto

1. O Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) confere, pelo presente título, à «澳門電訊有限公司», em português «COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU, S.A.R.L.» (também com a denominação inglesa «MACAU TELECOMMUNICATIONS COMPANY LIMITED»), com sede na RAEM, na Rua de Lagos, s/nº, Edifício Telecentro, Taipa, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 1342 (SO), adiante designada por «Titular», o direito de instalar e operar uma rede pública de telecomunicações móveis terrestres de evolução a longo prazo e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, funcionando dentro das seguintes correspondentes faixas de frequências:

— Divisão Duplex por frequências:

- 1710-1785MHz/1805-1880 MHz;
- 2500-2570MHz/2620-2690 MHz;

— Divisão Duplex por tempo:

- 2300-2400MHz.

2. A especificação das frequências a consignar é feita nos termos da legislação aplicável.

2. Conceitos

Os conceitos utilizados na presente Licença devem ser entendidos no sentido estabelecido pela União Internacional das Telecomunicações (UIT).

3. Prazo de validade

1. A presente Licença é válida pelo prazo de 8 anos, a contar da data da sua emissão.

2. O Titular deve iniciar a prestação comercial dos seus serviços durante o ano de 2015.

3. A Licença pode ser renovada pelo mesmo período ou por período inferior, a requerimento do Titular devidamente fundamentado, dirigido ao Chefe do Executivo até 2 anos antes do seu termo, verificadas as condições e os requisitos legais de que dependa a sua atribuição.

(四) 政府可視乎市場的發展情況而拒絕為牌照續期，且無須就此向持牌人作出任何補償。

四、擔保金

(一) 於發出牌照的批示公佈後三十日內，持牌人必須提交一項以澳門特別行政區政府為受益人，金額為澳門幣二百萬元的擔保金。該擔保金應透過在澳門特別行政區營業的銀行或保險公司出具的屬即付形式（“first demand”）的銀行擔保或保險擔保提供。

(二) 擔保金用以保證持牌人履行因持有牌照而承擔的義務，而澳門特別行政區政府可動用該擔保金以繳付其在牌照範圍內有權取得的款項。

(三) 倘按上款規定動用了擔保金，持牌人必須在收到有關動用通知後三十日內予以重置。

(四) 倘因可歸責於持牌人的原因而廢止牌照，則擔保金撥歸澳門特別行政區政府所有。

(五) 牌照在有效期屆滿或因不可歸責於持牌人的原因而被廢止時，擔保即時解除。

(六) 倘牌照因不可歸責於持牌人的原因而全部中止，則在中止期間內為維持擔保金而衍生的負擔，由澳門特別行政區政府承擔。

五、費用

(一) 本牌照的發出費用為澳門幣十萬元正，持牌人須在牌照發出後十五日內繳納。

(二) 就本牌照之續期，持牌人須於續期批示公佈後十五日內繳納澳門幣十萬元正。

(三) 持牌人須向澳門特別行政區政府繳納相等於在獲發牌經營的業務範圍內提供服務所得的毛收入百分之五的年度經營費用。

(四) 以上各款所指的費用須在電信管理局發出有關通知後向財政局繳納。

(五) 繳納了牌照範圍內的應繳稅款並不免除持牌人繳納其他適用的法定費用和稅項，包括無線電頻譜的使用費。

六、牌照或牌照衍生權利的轉讓

(一) 持牌人只有在開始向公眾提供商業服務後，才可將牌照或牌照所衍生的權利以有償或無償方式轉讓予第三人，但事先須經行政長官許可。

4. A renovação da Licença pode ser recusada pelo Governo, atendendo à situação de desenvolvimento do mercado, não sendo por este facto devida qualquer compensação ao Titular.

4. Caução

1. O Titular deve prestar uma caução a favor do Governo da RAEM no valor de 2 000 000 patacas, no prazo de 30 dias após a publicação do Despacho de atribuição da Licença, mediante garantia bancária ou seguro-caução, em regime de primeira solicitação («first demand»), contratados em banco ou seguradora a operar na RAEM.

2. A caução destina-se a garantir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Titular no âmbito da Licença, podendo o Governo da RAEM utilizá-la para liquidar quantias a que tenha direito no âmbito desta.

3. Sempre que seja utilizada nos termos do número anterior, a caução deve ser reconstituída pelo Titular no prazo de 30 dias após a notificação para o efeito.

4. Em caso de revogação da Licença por motivo imputável ao Titular, a caução reverte a favor do Governo da RAEM.

5. No termo do prazo da Licença ou em caso de revogação por motivo não imputável ao Titular, a caução é imediatamente libertada.

6. Havendo lugar à suspensão total da Licença por motivo não imputável ao Titular, os encargos decorrentes da manutenção da caução correm por conta do Governo da RAEM durante o tempo que durar a suspensão.

5. Taxas

1. O Titular está sujeito ao pagamento de uma taxa de emissão da Licença no montante de MOP 100 000,00 (cem mil patacas), a qual deve ser paga no prazo de 15 dias, após a emissão da mesma.

2. Pela renovação da Licença é também devido o pagamento de uma taxa de MOP 100 000,00 (cem mil patacas), a efectuar no prazo de 15 dias após a publicação do despacho de renovação.

3. É devido pelo Titular o pagamento ao Governo da RAEM de uma taxa anual de exploração, correspondente a 5% das receitas brutas de exploração dos serviços prestados no âmbito das actividades licenciadas.

4. As taxas referidas nos números anteriores são pagas na Direcção dos Serviços de Finanças, após notificação para o efeito da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, doravante designada por DSRT.

5. O pagamento das taxas devidas pela Licença não isenta o Titular do pagamento das demais taxas e impostos legalmente aplicáveis, incluindo as relativas à utilização do espectro radio-eléctrico.

6. Transmissibilidade da Licença ou dos direitos emergentes da Licença

1. A Licença ou os direitos dela emergentes só podem ser transmitidos a terceiro, a título gratuito ou oneroso, após o início da prestação comercial de serviços ao público e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo.

(二) 基於公共利益或以保障澳門特別行政區經濟及社會發展為理由，可拒絕給予上款所指許可。

七、放棄

(一) 持牌人放棄牌照，須事先經行政長官許可，且最少須提前一年以書面方式向行政長官申請許可。

(二) 在放棄的情況下，只要用戶願意繼續獲提供服務，持牌人有責任確保該等服務得以繼續提供，尤其是經與其他獲發牌實體訂立協議。

(三) 放棄牌照並不免除持牌人支付在其獲發牌經營的業務範圍內應付的費用和稅項、罰款或賠償。

八、因不遵守而中止或廢止

(一) 當持牌人不遵守發給牌照時所訂定的規定和條件，尤其出現下列情況時，行政長官可中止或廢止牌照：

- (1) 在牌照所定期限內未能開始提供獲發牌經營的服務；
- (2) 違反牌照所訂定或法律所規定關於通訊不可侵犯、通訊保密、個人資料及私隱的保障的條件或規定；
- (3) 由於可直接歸責於持牌人的原因，未經批准而全部或部分中止所提供的服務；
- (4) 安裝及操作未獲發牌的設備及提供未獲發牌的服務；
- (5) 未經許可而轉讓牌照衍生的權利；
- (6) 對應本牌照及附件的計劃要求，所安裝的設備已屬過時或運作不良；
- (7) 在牌照有效期間，未經許可而單方面改變第一條款規定所採用的技術規格；
- (8) 作出妨礙公平競爭或濫用其主導地位的行為；
- (9) 不提供或不重置擔保金；
- (10) 欠交本牌照所提及的費用、稅項或罰款；
- (11) 兩次或以上違反政府的指示或建議；
- (12) 將公司總辦事處或主行政管理機關遷出澳門特別行政區；
- (13) 未經許可下，更改公司之標的、減少資本、將公司合併、分立或解散；

2. A autorização a que se refere o número anterior pode ser recusada com fundamento no interesse público ou na salvaguarda do desenvolvimento económico e social da RAEM.

7. Renúncia

1. A renúncia à Licença pelo Titular está sujeita a prévia autorização do Chefe do Executivo, a qual deve ser requerida, por escrito, com a antecedência mínima de 1 ano.

2. Em caso de renúncia, o Titular é responsável pela continuidade da prestação dos serviços aos subscritores que assim o desejem, designadamente através da celebração de acordos com outras entidades licenciadas.

3. A renúncia à Licença não exime o Titular do pagamento das taxas, impostos, multas ou indemnizações que sejam devidas no âmbito das actividades licenciadas.

8. Suspensão e revogação por incumprimento

1. A Licença pode ser suspensa ou revogada pelo Chefe do Executivo quando o Titular não respeite os termos e condições em que é atribuída, designadamente quando se verifique:

- 1) O não início da prestação dos serviços licenciados dentro do prazo estabelecido na Licença;
- 2) A violação de condições da Licença ou de normas legais sobre inviolabilidade e sigilo das comunicações, bem como sobre protecção de dados pessoais e reserva da vida privada;
- 3) A suspensão total ou parcial, não autorizada, da prestação dos serviços, por motivo directamente imputável ao Titular;
- 4) A instalação e operação de equipamentos e a prestação de serviços não licenciados;
- 5) A transmissão não autorizada de direitos emergentes da Licença;
- 6) A obsolescência ou o inadequado funcionamento dos equipamentos instalados, tendo em conta as exigências estabelecidas na presente Licença e nos planos em anexo;
- 7) A alteração unilateral das especificações técnicas previstas na cláusula 1.^a, durante o período de validade da Licença, sem a devida autorização;
- 8) A prática de actos que falseiem a igualdade de condições de concorrência ou que se traduzam em abuso de posição dominante;
- 9) A não prestação ou a não reconstituição da caução;
- 10) A falta de pagamento das taxas, impostos ou multas, mencionados nesta Licença;
- 11) O desrespeito por duas ou mais vezes das indicações e recomendações do Governo;
- 12) A mudança da sede social ou da administração principal do Titular para o exterior da RAEM;
- 13) A alteração do objecto social, a redução do capital social, a fusão, a cisão ou a dissolução não autorizadas do Titular;

(14) 破產，訂立債權人協議，訂立債權人與債務人和解協議，或轉讓持牌人資產的主要部分。

(二) 中止或廢止牌照之前，須聽取持牌人的意見，如引致不遵守的原因的性質容許，尚須為持牌人訂出消除該原因的合理期限。

(三) 因不遵守規定而導致牌照中止或廢止時，持牌人無權獲得任何賠償，亦不被豁免所應繳的費用、稅項及罰款，以及所要承擔的民事或刑事責任或受其他法定處分。

九、因公共利益而中止或廢止

(一) 除上條款所指的情況外，行政長官可在依法保護持牌人的權利下，以公共利益為由，全部或局部中止或廢止牌照。

(二) 如按上款的規定中止或廢止牌照時，持牌人有權依法獲得賠償。

(三) 賠償額的計算會考慮持牌人已作出的投資及因牌照的中止或廢止而引致的所失利益。

十、持牌人公司之標的

持牌人公司之標的包括經營獲發牌照的服務，即建立及營運一個公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務。

十一、持牌人的總辦事處及章程

(一) 持牌人必須在澳門特別行政區設立總辦事處及主要行政管理機關。

(二) 持牌人的章程應遵守現行法例及牌照所訂立的規定和條件。

(三) 未經行政長官事先許可，持牌人不得作出下列行為：

- (1) 更改公司之標的；
- (2) 減少公司資本；
- (3) 將公司合併、分立或解散。

十二、帳目之審核及提交

(一) 持牌人的帳目每年須經在澳門特別行政區註冊的一位核數師或一間核數公司作出審核。

(二) 上款所指的帳目中須清楚顯示獲發牌經營的業務範圍內提供服務所得的經營總收入。

14) A falência, o acordo de credores, a concordata ou a alienação de parte essencial do património do Titular.

2. A suspensão ou a revogação da Licença não podem ser declaradas sem prévia audição do Titular e sem que lhe seja fixado um prazo razoável para eliminar a causa do incumprimento, quando a sua natureza o permita.

3. A suspensão ou a revogação da Licença por incumprimento não conferem ao Titular o direito a qualquer indemnização, nem o isentam do pagamento das taxas, impostos e multas que sejam devidas, não o exonerando também da eventual responsabilidade civil ou criminal ou de outras penalidades legalmente previstas.

9. Suspensão e revogação por razões de interesse público

1. Para além dos casos previstos na cláusula anterior, a Licença pode ainda ser suspensa, total ou parcialmente, ou revogada pelo Chefe do Executivo quando razões de interesse público o imponham, no respeito dos direitos legalmente protegidos do Titular.

2. A suspensão ou a revogação da Licença ao abrigo do disposto no número anterior confere ao Titular o direito a uma indemnização, nos termos da lei.

3. O cálculo do valor da indemnização tem em consideração o investimento realizado pelo Titular, bem como os lucros cessantes por causa da suspensão ou da revogação da Licença.

10. Objecto social do Titular

O objecto social do Titular inclui o exercício das actividades licenciadas, designadamente a instalação e operação de uma rede pública de telecomunicações móveis terrestres e prestação dos serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.

11. Sede e estatutos do Titular

1. O Titular deve obrigatoriamente ter a sua sede e administração principal na RAEM.

2. Os estatutos do Titular devem respeitar a legislação em vigor e os termos e condições da Licença.

3. O Titular não pode, sem prévia autorização do Chefe do Executivo, realizar qualquer dos seguintes actos:

- 1) Alteração do objecto social;
- 2) Redução do capital social;
- 3) Fusão, cisão ou dissolução da sociedade.

12. Auditoria e envio das contas

1. As contas do Titular devem ser anualmente auditadas por um auditor de contas ou uma sociedade de auditores de contas inscritos na RAEM.

2. Das contas do Titular referidas no número anterior deve constar claramente a receita total de exploração dos serviços prestados no âmbito das actividades licenciadas.

(三) 持牌人必須將上一營業年度的帳目及有關核數意見書在帳目獲核准後十五日內提交予政府。

(四) 持牌人必須為採用第一條款規定的技術規格所提供的公用地面流動電信服務設立獨立帳目，並於上款的期限內提交。

十三、計劃

(一) 持牌人必須履行附於本牌照，並作為其組成部分的下列計劃：

- (1) 一份首年及一份隨後三年的投資計劃書；
- (2) 一份首年及一份隨後三年的發展策略計劃書。

(二) 第(一)款(1)項所指的計劃書須包括公司架構說明，當中須分別指出現有及將會受聘的本地及非本地員工數目；

(三) 以年度計算牌照發出的第四年起，持牌人有義務在每年的十一月三十日前向電信管理局提交下一年度的投資及發展策略計劃，供政府審閱及核准。

十四、持牌人的權利

(一) 除法律或本牌照規定的其他權利外，持牌人有權：

(1) 按照適用的規章及技術規定，並根據與其他獲發牌實體訂立且經政府認可的互連協議，與包括基礎電信網絡在內的其他公共電信網絡互連；

(2) 持牌人可透過由持有適當牌照者安裝的對外電信基礎設施，建立本身的國際流動電信服務“信關”，以確保有可供使用的、進行跨域流動電信服務的通訊所需的設施。但在未徵得澳門特別行政區政府書面同意前，持牌人不得透過國際流動電信服務“信關”從事“轉發”服務。持牌人不得導引以固定電話服務的號碼為啟端或終端的通話，但提供經適當許可的服務的情況除外；

(3) 在工作需要時，經適當認別的人員及車輛自由進出公共場所；

(4) 只要有關設備在技術上獲得批准且證明有安裝該設備的需要，以及在取得有權限實體的許可後，在樓宇安裝站台及天線、在公共街道安裝電纜，以連接站台和電信網絡的交換中心，

3. O Titular fica obrigado a apresentar ao Governo, no prazo de 15 dias após a sua aprovação, as contas do exercício anterior e o respectivo parecer de auditoria.

4. O Titular deve estabelecer contabilidade separada para os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres prestados através das especificações técnicas previstas na cláusula 1.ª e entregá-la dentro do período previsto no número anterior.

13. Planos

1. O Titular fica obrigado a cumprir os seguintes planos, em anexo à presente Licença e da qual fazem parte integrante:

- 1) Um plano de investimentos para o primeiro ano e um plano de investimentos para o triénio seguinte;
- 2) Um plano estratégico de desenvolvimento para o primeiro ano e um plano estratégico de desenvolvimento para o triénio seguinte.

2. Os planos referidos na alínea 1) do n.º 1 devem incluir a descrição da estrutura da empresa, com indicação discriminada do seu número actual de trabalhadores residentes e não-residentes e do número previsível a serem contratados.

3. A partir do quarto ano civil após a emissão de Licença, o Titular fica obrigado a apresentar à DSRT planos anuais de investimento e das estratégias de desenvolvimento, para apreciação e aprovação do Governo, até 30 de Novembro do ano civil anterior ao período a que respeitam.

14. Direitos do Titular

1. Para além dos previstos na lei ou em outras disposições da presente Licença, constituem direitos do Titular:

1) A interligação às demais redes públicas de telecomunicações, incluindo a rede básica, com observância da regulamentação e especificações técnicas aplicáveis, nos termos de acordos de interligação celebrados com as outras entidades licenciadas e homologados pelo Governo;

2) O Titular pode estabelecer o seu próprio «gateway» para o serviço internacional de telecomunicações móveis, através de infra-estruturas de telecomunicações externas instaladas pelos titulares de Licenças apropriadas, de forma a assegurar os meios necessários para as comunicações no serviço itinerante de telecomunicações móveis, não podendo, no entanto, prestar o serviço de «refiling» através do «gateway» para o serviço internacional de telecomunicações móveis, sem que tenha obtido o consentimento prévio, por escrito, do Governo da RAEM, estando-lhe vedado proceder ao encaminhamento das chamadas originadas ou terminadas em números do serviço fixo de telefone, salvo no caso da prestação dos serviços devidamente autorizados;

3) O acesso e livre trânsito de agentes e viaturas em lugares públicos, desde que devidamente identificados e sempre que a natureza do trabalho o exija;

4) A colocação de estações e antenas em edifícios e de cabos em vias públicas, obtida a autorização das entidades competentes, desde que os equipamentos estejam tecnicamente aprovados e se encontre demonstrada a necessidade da sua instalação,

以及按照適用於其他公共及專用電信網絡的法例規定，安裝為建立獲發牌經營的網絡所需的其他電信基礎設施；

(5) 在技術可兼容、以及按適用法例的規定預先獲政府許可後，持牌人得以補充性而非代替性的方式利用其他無線電通訊網絡提供服務，以確保提供更多的增值服務。

(二) 持牌人因行使上款(3)及(4)項所賦予的權利而造成的損害，均須自行負責彌補。

十五、持牌人的義務

除法律或本牌照訂明的其他義務外，持牌人的義務包括：

(1) 於二零一五年內建設一個保證良好地覆蓋百分之五十澳門特別行政區全境的系統，並確保在二零一六年內良好地覆蓋全境；

(2) 確保包括客戶服務在內的計費系統及營運支援系統設置於澳門特別行政區內；

(3) 採取必要措施，確保所提供服務的通訊不可侵犯及保密，保障個人資料及私隱；

(4) 在澳門特別行政區內維持為從事獲發牌經營的業務所需的人力、技術資源、物力及財力；

(5) 使用經有權限實體核准的設備，以及在取得法定許可後，就其公共電信網絡的更改作出適當公佈；

(6) 按本牌照內所訂定的要求及附件的計劃，在獲發牌經營的業務範圍內，採用最新的技術及服務，與技術發展並進；

(7) 有效及充分使用獲指配的無線電頻率；

(8) 確保其公共電信網絡運作的安全及其完整性的維護，以及實施必要的工作，良好保養與提供服務有關的設施和設備；

(9) 按有關要求在指定地點依照指定的時間表對其設備及服務進行試驗，並負責有關費用；

(10) 不斷發展具適當的質量水平的業務；

para ligação das estações aos centros de comutação da rede de telecomunicações, e a instalação das restantes infra-estruturas de telecomunicações necessárias à implantação da rede licenciada, nos termos legais aplicáveis às demais redes públicas e privadas de telecomunicações;

5) A utilização de outras redes de radiocomunicações para a prestação de serviços, de forma complementar e não substituída, a fim de assegurar a prestação de mais serviços de valor acrescentado, caso as tecnologias sejam compatíveis, e após obtida a autorização prévia do Governo nos termos da legislação aplicável.

2. É da exclusiva responsabilidade do Titular a reparação dos danos causados no exercício dos direitos conferidos nas alíneas 3) e 4) do número anterior.

15. Obrigações do Titular

Para além das que resultam da lei e de outras estabelecidas na presente Licença, são obrigações do Titular:

1) Construir um sistema que garanta a cobertura de 50% do território da RAEM, com boa qualidade, durante o ano de 2015 e que assegure a cobertura da totalidade do território durante o ano de 2016;

2) Assegurar a instalação na RAEM dos sistemas de facturação e de suporte de operação, incluindo os serviços de atendimento ao cliente;

3) Tomar as medidas necessárias ao respeito da inviolabilidade e sigilo das comunicações dos serviços prestados, bem como para a protecção dos dados pessoais e da reserva da vida privada;

4) Manter na RAEM os meios humanos, técnicos, materiais e financeiros necessários à prestação das actividades licenciadas;

5) Utilizar equipamentos devidamente aprovados pela entidade competente e dar adequada publicidade às alterações à sua rede de telecomunicações, obtendo as autorizações legalmente previstas;

6) Acompanhar a evolução técnica, adoptando as tecnologias e os serviços mais avançados no âmbito das actividades licenciadas, tendo em conta as exigências estabelecidas na Licença e nos planos em anexo;

7) Utilizar de forma efectiva e eficiente as frequências radioeléctricas atribuídas;

8) Garantir a segurança do funcionamento da sua rede pública de telecomunicações e a manutenção da respectiva integridade, efectuando os trabalhos necessários à boa conservação das instalações e equipamentos relacionados com a prestação dos serviços;

9) Efectuar, a expensas próprias, todos os testes aos respectivos equipamentos e serviços que lhes sejam requeridos, nos locais e de acordo com o calendário definido;

10) Desenvolver a sua actividade de forma continuada e com níveis de qualidade adequados;

- (11) 遵守澳門特別行政區的號碼規劃，並有效及充分使用獲分配的號碼；
- (12) 允許其他獲發牌實體與本牌照所指之公共電信網絡互連；
- (13) 根據與其他獲發牌實體達成並須經政府確認的協議，確保號碼的可攜性，並予以實施及分擔所產生的成本；
- (14) 確保不同公共電信網絡號碼間的轉線服務，但不影響上一條款第(一)款(2)項的規定；
- (15) 按照政府的指示，就每一項所提供的服務確保具有最新資料的會計記帳，以及通訊量及其他相關資料的記錄，並在政府提出要求時供其查閱；
- (16) 提供為監管電信所需的資料和解釋，並讓經有權限實體適當授權的監管人員進入其一切設施；
- (17) 如在獲發牌經營的業務範圍內與其他實體簽訂合同，須知會政府，指出合同的當事人及合同標的，並說明所提供的服務。當發現有妨礙公平競爭條款或濫用主導地位的行為時，政府保留將其糾正的決定權；
- (18) 準時繳納因取得牌照而應付的費用；
- (19) 根據適用的特定規章，履行普遍服務的義務及分擔有關的成本；
- (20) 確保提供商業支援服務及用戶故障的投報服務，並提供免費電話號碼；
- (21) 確保可無償使用緊急系統的電話號碼；
- (22) 遵守澳門特別行政區的現行法例，以及由有權限實體依法向其發出的命令、禁制令、指令、指引、建議和指示；
- (23) 遵守適用的國際規定，尤其是《國際電信聯盟》的有關規定；
- (24) 如因進行與服務的提供或與網絡的安裝、保養及操作有關的活動而對澳門特別行政區造成任何損失，須作出賠償；
- (25) 當澳門特別行政區的公共部門依職權就持牌人所建立或將建立的網絡訂定特定要求或規定時，持牌人應予合作。
- 11) Observar o plano de numeração da RAEM e utilizar os números atribuídos de forma efectiva e eficiente;
- 12) Permitir às demais entidades licenciadas a interligação à sua rede pública de telecomunicações, objecto da presente Licença;
- 13) Garantir a portabilidade do número e a sua efectivação bem como a comparticipação de custos derivados, nos termos a acordar com as demais entidades licenciadas, sujeitos a homologação do Governo;
- 14) Assegurar o serviço de transferência de chamadas entre números de diferentes redes públicas de telecomunicações, com ressalva do disposto na alínea 2) do n.º 1 da cláusula anterior;
- 15) Garantir contabilidade actualizada e registos do tráfego e outros dados relevantes em relação a cada serviço prestado, de acordo com as instruções do Governo, disponibilizando-os para consulta quando requerido pelo Governo;
- 16) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à fiscalização das telecomunicações e franquear aos agentes de fiscalização, devidamente credenciados pelas entidades competentes, o acesso a todas as suas instalações;
- 17) Comunicar ao Governo a celebração de contratos com outras entidades no âmbito das actividades licenciadas, identificando as partes e o objecto dos contratos, com descrição dos serviços a prestar, reservando-se o Governo o direito de determinar a sua rectificação quando houver indícios de práticas que falseiem a igualdade de condições de concorrência ou que se traduzam em abuso de posição dominante;
- 18) Pagar pontualmente as taxas devidas pela Licença;
- 19) Cumprir as obrigações de serviço universal e participar nos respectivos custos, de acordo com a regulamentação específica aplicável;
- 20) Garantir a prestação de serviços de assistência comercial e de participação de avarias pelos clientes, com números de telefone de utilização gratuita;
- 21) Garantir a utilização gratuita dos números de telefone dos sistemas de emergência;
- 22) Observar a legislação em vigor na RAEM, bem como as ordens, injunções, comandos, directivas, recomendações e instruções que, nos termos da lei, lhe sejam dirigidos pelas entidades competentes;
- 23) Cumprir as normas internacionais aplicáveis, designadamente as da UIT;
- 24) Indemnizar os prejuízos que a RAEM vier a sofrer em consequência das suas actividades relacionadas com a prestação de serviços ou instalação, manutenção e operação da rede;
- 25) Cooperar com os serviços públicos da RAEM quando estes, por força das suas competências, impuserem determinadas exigências ou regras específicas quanto à rede instalada ou a instalar.

十六、與其他獲發牌實體及客戶的關係

(一) 持牌人應確保其他獲發牌實體，透過繳付適當列明的價格，能以平等條件取得獲批准服務的提供。

(二) 持牌人不得拒絕向符合要求並能滿足適用法例和規章所定條件的人士，使用其提供之任何一種形式的服務，並應在最短的時間內開始提供服務。

(三) 持牌人必須實施客戶流動數據服務保障措施，如本地數據用量上限完結提示服務、實時及每日用量查詢服務，以及確保本地流動數據其後用量，在用戶明示同意使用後，才可使用的措施等。

(四) 當出現大幅影響網絡運作及有關服務的提供的事務時，持牌人必須向客戶實施補償措施。

(五) 上款所指的補償措施必須符合由電信管理局所訂定的最低要求。

十七、互連

(一) 與其他獲發牌實體之間關於互連的事務，由第 41/2004 號行政法規訂定的公共電信網絡互連制度所規範。

(二) 只要依法可行，持牌人應許可專用電信網絡與其網絡互連。

十八、網絡營運和服務提供的連續性

(一) 根據與其他營運商和使用者訂立的協議規定，持牌人必須確保其電信網絡及獲批准服務的持續營運。

(二) 未經政府預先許可，不得限制或中斷網絡的運作或服務的提供，但遇有不可抗力的情況或在持牌人以適當的服務質量水平經營其業務期間，遇有不可預計的故障的情況，則不在此限。

(三) 為適用上款的規定，不可抗力的情況是非因人的意願或人為因素所造成的不可預見、不可避免且導致無法維持網絡運作或繼續提供服務的事情，例如極端的氣象情況、地震、水災或火災。

(四) 在非以上第(二)款所指的情況下，因有限度提供服務或中斷服務而對第(一)款所指協議之他方當事人或第三方所造成的損失，由持牌人承擔責任。

16. Relações com outras entidades licenciadas e com os utilizadores

1. O Titular deve garantir, em termos de igualdade, o acesso das outras entidades licenciadas aos serviços prestados, mediante o pagamento de preços devidamente discriminados.

2. O Titular não pode recusar o acesso aos serviços prestados, em qualquer das modalidades previstas, a quem preencha os requisitos exigíveis e cumpra as condições impostas pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, devendo iniciar a sua prestação o mais rapidamente possível.

3. O Titular deve implementar medidas para a protecção dos clientes relativamente aos serviços de dados móveis, designadamente, o serviço de alerta do limite máximo de dados móveis locais atingido, os serviços de consulta de utilização diária e em tempo real dos dados móveis locais, bem como medidas que possam assegurar a activação da utilização adicional de dados móveis locais com o consentimento prévio do cliente.

4. Em caso de ocorrência de incidente que afecte, significativamente, a operação da rede e a prestação do respectivo serviço, o Titular deve assegurar a implementação de medidas de compensação aos seus clientes.

5. As medidas de compensação referidas no número anterior devem corresponder aos critérios mínimos estabelecidos pela DSRT.

17. Interligação

1. A interligação com outras entidades licenciadas está sujeita ao Regime de interligação de redes públicas de telecomunicações estabelecido no Regulamento Administrativo n.º 41/2004.

2. O Titular deve permitir a interligação da sua rede com redes privadas de telecomunicações, quando legalmente possível.

18. Continuidade de operação da rede e da prestação dos serviços

1. O Titular fica obrigado a garantir a continuidade de operação da sua rede de telecomunicações e da prestação dos serviços licenciados, nos termos previstos nos acordos a celebrar com outros operadores e com os utilizadores.

2. Salvo em casos de força maior ou de avarias imprevisíveis, quando o Titular desenvolva a sua actividade com níveis de qualidade adequados, a operação da rede ou a prestação dos serviços só podem ser restringidas ou interrompidas mediante prévia autorização do Governo.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se casos de força maior os eventos imprevisíveis e inevitáveis que se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais, designadamente condições meteorológicas extremas, tremores de terra, inundações ou incêndios, quando determinem a impossibilidade de garantir a continuidade da operação da rede ou da prestação dos serviços.

4. Fora dos casos previstos no n.º 2, o Titular é responsável pelos prejuízos que a restrição ou interrupção causar às contrapartes nos acordos referidos no n.º 1 ou a terceiros.

(五) 如預料到將提供有限度服務或中斷服務，持牌人應適當提前向政府、第(一)款所指協議之他方當事人、以及必要時向公眾說明其期限、範圍及原因。

(六) 在服務出現不可預計的全部或局部中斷時，持牌人應立即向監察實體通報，並在下一個工作日以書面確認，並對事件作合理的解釋。

十九、服務質素

(一) 持牌人有責任向其客戶提供符合普遍接受的服務質量標準及系統性能標準的優質服務。

(二) 持牌人必須就獲發牌經營的服務，訂定基本服務質素指標呈交電信管理局認可，並定期滙報及按電信管理局要求作出相應更新。

(三) 持牌人須按上款所定的指標提供獲批准的服務。

(四) 政府提出要求時，持牌人必須提供一切足以作出服務質素評估的報告、資料和數據。

二十、限制或中斷對其他營運商及使用者提供服務

(一) 在下列情況下，持牌人得中止或停止向使用者或其他營運商提供服務：

- (1) 不履行合同或其他適用的規定；
- (2) 未於協定期間繳交因提供服務所引致的任何費用。

(二) 在上款所指的情況下，應事先通知犯錯的使用者或營運商，以便作出修正。

二十一、價格

(一) 持牌人應將所提供服務的價格表、收款方式以及所有相關的更改呈交政府核准。

(二) 由持牌人提供的服務，將由使用者按上款所指經政府核准的價格及收款方式付費。

(三) 訂定價格時，在顧及持牌人投資的商業收益的需要下，應盡量貼近提供的服務之成本。

5. Quando for previsível uma restrição ou interrupção, o Governo, as contrapartes nos acordos referidos no n.º 1 e, caso se justifique, o público em geral devem ser avisados com razoável antecedência da duração, âmbito e motivos da mesma.

6. Quando se verificarem restrições ou interrupções imprevisíveis do serviço, totais ou parciais, o Titular deve participá-las imediatamente à entidade fiscalizadora e confirmá-las por escrito no dia útil seguinte, indicando as razões que, em seu entender, possam justificá-las.

19. Qualidade dos serviços

1. Constitui responsabilidade do Titular a prestação de serviços de boa qualidade aos seus clientes, em conformidade com os padrões de qualidade do serviço e desempenho do sistema geralmente aceites.

2. O Titular obriga-se a estabelecer os indicadores básicos de qualidade dos serviços licenciados para a confirmação da DSRT, informando-o regularmente e atualizando-os em conformidade com o solicitado pela DSRT.

3. O Titular obriga-se a prestar os serviços licenciados em conformidade com os indicadores referidos no número anterior.

4. O Titular deve fornecer ao Governo, sempre que solicitado, todas as informações, elementos e dados que permitam avaliar a qualidade dos serviços prestados.

20. Restrição e interrupção de serviços a outros operadores e a utilizadores

1. O Titular pode suspender ou cessar a prestação de serviços aos utilizadores ou a outros operadores nos seguintes casos:

- 1) Incumprimento dos respectivos contratos ou de outras normas aplicáveis;
- 2) Falta de pagamento, nos prazos acordados, de quaisquer importâncias devidas pelos serviços prestados.

2. Nos casos referidos no número anterior, o utilizador ou o operador faltosos devem ser notificados com antecedência suficiente para suprirem a falta.

21. Preços

1. O Titular deve submeter à aprovação do Governo a tabela de preços e modalidades de cobrança dos serviços prestados, bem como quaisquer alterações à mesma.

2. Os serviços prestados pelo Titular são pagos por quem os utilizar, de acordo com os preços e modalidades de cobrança mencionados, aprovados pelo Governo nos termos do número anterior.

3. Os preços devem ser fixados em níveis tão próximos quanto possível do custo dos serviços prestados, tendo em consideração a necessidade de um rendimento comercial sobre o investimento do Titular.

(四) 持牌人應定期公佈所實施的價格，亦應向使用者提供適當列明所提供服務及相應金額的帳單。

(五) 倘有關價格有違公平競爭原則，又或與本地區類似的營運商作比較下屬不合理者，則政府在具理據的決定下，可命令作出更改，尤其是訂定價格的最高值。

二十二、監察實體

(一) 由電信管理局負責監察本牌照的履行情況，以及持牌人範圍內之業務。

(二) 監察實體可採取一切認為適當的措施執行本身的監察權限，尤其對服務的控制和持牌人對義務的履行，並可用認為合適的方式及在認為合適的時間，查證由持牌人提交的報告、資料及數據的準確性。

二十三、監察

為著上條款規定的效力，持牌人必須：

(一) 許可經監察實體適當授權的監察人員進入其一切設施；

(二) 向監察實體提供執行監察工作所需的一切資料和解釋，並給予一切必要的方便；

(三) 提供一切簿冊、記錄、文件、資料及數據等予監察實體，以便查閱；

(四) 在監察實體要求下當面進行測試，以評估所提供服務之情況及設備運作的特徵和狀況。

4. O Titular deve divulgar regularmente os preços praticados e fornecer aos utilizadores uma facturação que especifique de forma adequada os serviços prestados e os preços aplicados.

5. Caso os preços sejam considerados susceptíveis de falsear as condições de concorrência, ou irrazoáveis quando comparados com os praticados por operadores semelhantes desta região do globo, pode o Governo, em decisão fundamentada, determinar a sua alteração, designadamente fixando valores máximos.

22. Entidade fiscalizadora

1. A fiscalização do cumprimento do estabelecido na presente Licença, bem como das actividades do Titular no seu âmbito, cabe à DSRT.

2. A entidade fiscalizadora pode tomar todas as providências que julgue necessárias para o desempenho das suas competências de fiscalização, nomeadamente no que respeita ao controlo da prestação dos serviços e do cumprimento das obrigações do Titular, podendo verificar, como e quando o entender, a exactidão das informações, elementos e dados por este fornecidos.

23. Fiscalização

Para efeitos do disposto na cláusula anterior, o Titular fica obrigado a:

1) Franquear aos agentes de fiscalização, devidamente credenciados, o acesso a todas as suas instalações;

2) Prestar à entidade fiscalizadora todas as informações e esclarecimentos e conceder todas as facilidades necessárias ao exercício da fiscalização;

3) Disponibilizar à entidade fiscalizadora, para consulta, todos os livros, registos, documentos, elementos, dados, etc.;

4) Efectuar perante a entidade fiscalizadora os ensaios que por esta lhe forem solicitados, de forma a avaliar as características e condições de funcionamento dos equipamentos e as condições de prestação dos serviços.

附件

1. 公司背景

自1981年創立以來，澳門電訊是一間財務穩健的公司，由中信國際電訊控股有限公司持有99%的股份。澳門電訊在中華人民共和國澳門特別行政區（澳門）擁有超過33年的電訊營運經驗，自1988年，澳門電訊已經在澳門提供流動電話服務。

澳門電訊擁有包括連繫至中國內地和香港的國際網絡。澳門電訊與超過300間海外運營商具有合作夥伴關係，而提供國際漫遊服務的海外流動電話網絡有349個。

Anexo

1. Perfil da empresa

Estabelecida em 1981, a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. (CTM) é uma empresa financeiramente sólida, detida em 99% pela *CITIC Telecom International Holdings Limited*. A CTM possui mais de 33 anos de experiência operacional na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (RAEM), prestando serviços de telecomunicações móveis na RAEM desde 1988.

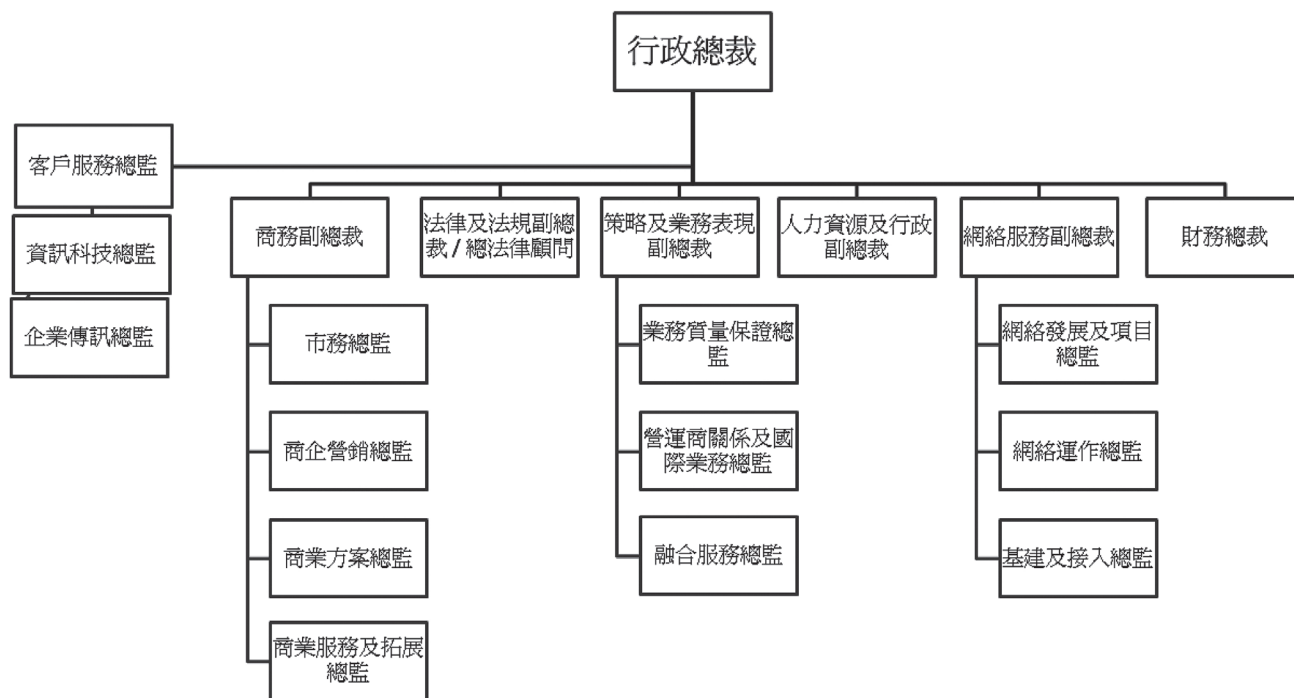
A CTM detém uma rede internacional conectada à República Popular da China e Hong Kong. A CTM mantém relações de parceria com mais de 300 operadores estrangeiros, prestando o serviço itinerante internacional (roaming) a 349 redes móveis estrangeiras.

1.1 澳門電訊團隊

1.1 A Equipa CTM

澳門電訊的架構圖如下圖所示：

Apresenta-se, seguidamente, a estrutura organizacional da CTM:



圖表1 — 澳門電訊的架構圖

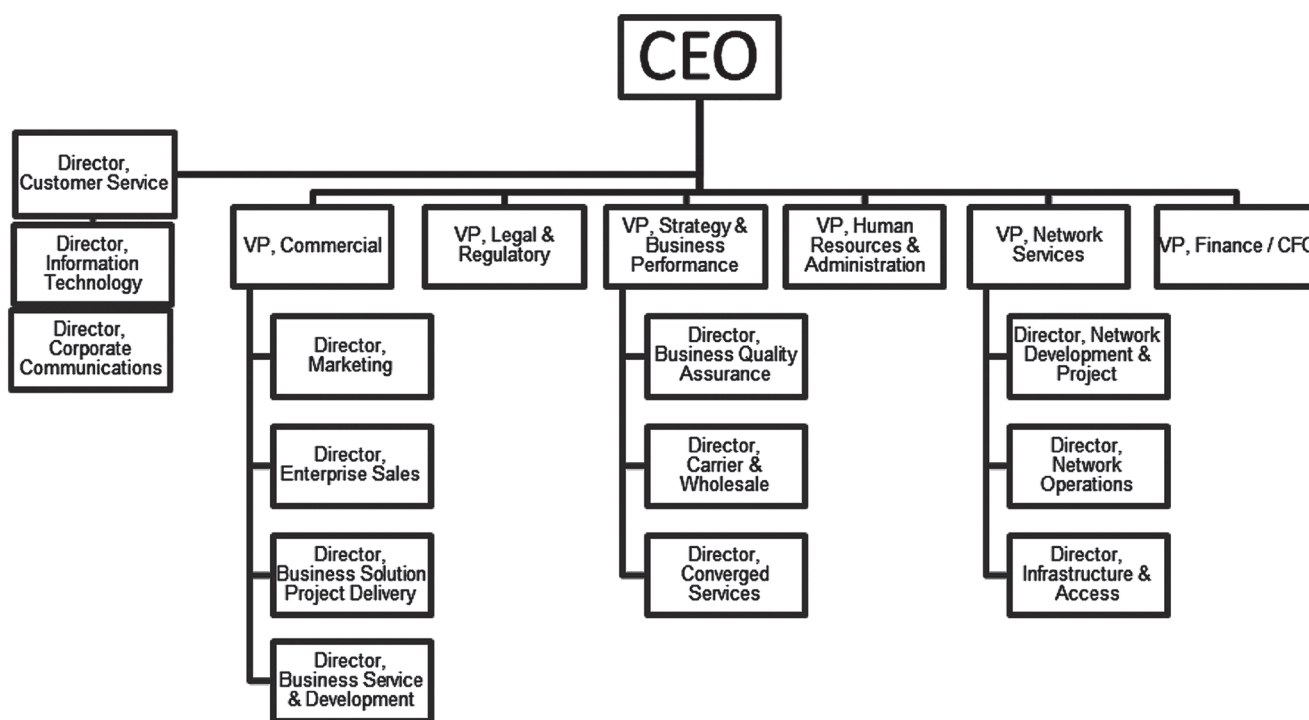


Figura 1: Organograma

截至2015年3月底，澳門電訊擁有1054位員工，預計在未來4年團隊的發展如下表所示。

	2015年	2016年	2017年	2018年
本地人員數目	782	782	779	779
非本地人員數目	308	308	307	288
總體人員數目	1090	1090	1086	1067
本地人員比例 (%)	71.7%	71.7%	71.7%	73%

圖表2 — 預計澳門電訊在2015年至2018年的人員數目

2. 投資

在牌照有效期的首年，即2015年，澳門電訊計劃投資約澳門幣二億六千零八十萬元，用於實施和發展長期演進技術網絡、服務平台、資訊科技支援系統、數據中心和基礎設施，在其後3年，澳門電訊將會繼續投資在網絡擴容、軟件升級、新產品開發和提升資訊科技系統，在4年間對長期演進技術的相關投資總額達澳門幣四億八千五百萬元。

	年 / 投資 (百萬澳門元)				總額
	2015	2016	2017	2018	
總額	260.8	115.4	40.4	68.4	485.0

圖表3 — 在2015年至2018年計劃作出的資本投資

3. 服務發展

澳門電訊將會提供創新的服務，支援在網絡技術、業務和終端設備的融合。

3.1 首年

澳門電訊將會以預付和後付方式提供流動電話話音和數據服務，以及長期演進技術國際漫遊服務。澳門電訊的長期演進技術服務將會提供高清話音 (VoLTE)、高速數據和訊息服務。

國際漫遊——在2015年年底，在10個主要的目的地中至少擁有13個長期演進技術漫遊合作夥伴。

流動電話設備——澳門電訊將會繼續夥拍主要流動電話設備製造商提供最新型號的設備。

No final de Março de 2015 a CTM empregava 1054 trabalhadores, prevendo-se uma evolução da equipa para os próximos quatro anos conforme se indica no mapa abaixo:

	2015	2016	2017	2018
Trabalhadores residentes	782	782	779	779
Trabalhadores não residentes	308	308	307	288
Total	1090	1090	1086	1067
Proporção de trabalhadores residentes (%)	71,7%	71,7%	71,7%	73%

Figura 2: Previsão do número dos trabalhadores da CTM entre 2015 e 2018

2. Investimento

No primeiro ano da licença, ou seja, em 2015, a CTM planeia investir cerca de 260,8 milhões de patacas na instalação e desenvolvimento da rede LTE, plataforma de serviços, sistemas de suporte de tecnologias da informação, centros de dados e de infra-estruturas. Nos três anos seguintes, a CTM irá continuar a investir na expansão da rede, na actualização do software, no desenvolvimento de novos produtos, bem como na melhoria dos sistemas de suporte de tecnologias da informação. O investimento total relacionado com a rede LTE equivalerá a 485 milhões de patacas durante esses quatro anos.

	Ano / Investimento (Milhões de Patacas)				TOTAL
	2015	2016	2017	2018	
TOTAL	260.8	115.4	40.4	68.4	485.0

Figura 3: Plano de Investimento para 2015 – 2018

3. Desenvolvimento dos Serviços

A CTM irá fornecer serviços inovadores, no sentido de suportar a convergência entre as tecnologias de redes, os serviços e equipamentos terminais.

3.1 Primeiro ano

A CTM fornecerá serviços móveis pré-pagos e pós-pagos de voz e dados bem como o serviço itinerante internacional LTE. O serviço LTE da CTM permitirá fornecer o serviço de voz de Alta Definição em LTE (VoLTE), serviços de dados de alta velocidade e serviços de mensagens.

Serviço Itinerante Internacional (roaming) — Pelo menos 13 parceiros no âmbito de roaming de LTE em 10 destinos principais até ao final de 2015.

Equipamentos móveis — A CTM continuará a disponibilizar equipamentos tecnologicamente avançado, em parceria com os principais fabricantes mundiais de equipamentos móveis.

流動商務——澳門電訊將會與本地供應商合作提供流動商務服務。澳門電訊還將會建立一個在線的業務環境幫助澳門的中小企業發展業務。

雲端儲存——澳門電訊將會為長期演進技術客戶推出安全和本地化的雲端儲存服務。

優閒生活應用程式——澳門電訊將會推出連接智能設備的健康應用程式。

WiFi——澳門電訊的長期演進技術流動電話客戶所選用的收費組別將會包括WiFi服務。

3.2 隨後3年

優閒生活應用程式——澳門電訊將會進一步發展這領域，如智能生活、電子教育、電子旅遊、電子廣告和電子運輸應用程式。

流動視頻服務——澳門電訊將會開發流動視頻服務，並會提供更多兼具教育及娛樂功能的節目服務。

商業應用程式——澳門電訊將會透過長期演進技術網絡提供長期演進技術商業應用程式，如高清視像會議和以雲端為基礎的軟件。

M2M (Machine-to-Machine) 服務——企業客戶將可採用智能人力資源管理系統、利用流動網絡連接至智能設備和效能監測系統。

國際漫遊服務——澳門電訊將會在32個目的地中與45個長期演進技術營運商建立漫遊服務，覆蓋亞太、歐洲、美洲、中東和非洲的主要國家和地區。

3.3 價格和收費

澳門電訊將會推出一系列以客戶為重心及迎合高速數據用量的智能設備而設計的服務計劃，先購買後使用計劃措施可有效避免震撼帳單。

3.4 客戶服務

以下原則將會是澳門電訊客戶服務的主要策略：

- 方便性：客戶能快捷簡便地取得服務。
- 無處不在：客戶可按其需要和情況透過不同渠道得到服務。

Comércio móvel – Em cooperação com os prestadores de serviço locais, a CTM disponibilizará serviços de comércio digital móvel. A CTM irá criar um ambiente de negócios digital para ajudar as pequenas e médias empresas de Macau a desenvolver as suas actividades.

Serviço de armazenamento na nuvem (cloud storage) – A CTM lançará um serviço seguro e localizado de armazenamento na nuvem para os clientes de LTE.

Aplicações de Lifestyle – A CTM lançará aplicações de saúde para dispositivos móveis inteligentes.

WiFi – Os clientes LTE da CTM irão beneficiar do serviço de rede local sem fios (WiFi) como parte integrante do seu plano tarifário.

3.2 Os três anos seguintes

Aplicações de Lifestyle – A CTM continuará a desenvolver esta área de negócio, designadamente, aplicações de vida inteligente (*smart living*), de e-Educação, de e-Turismo, de e-Publicidade e de e-Transportes.

Vídeo Móvel – A CTM irá desenvolver o serviço móvel de vídeo e fornecer mais serviços com diversos conteúdos educativos e de entretenimento.

Aplicações para negócios – A CTM disponibilizará aplicações para negócios através da rede LTE, tais como video-conferência de Alta Definição e *software* com base na nuvem.

Serviço Machine-to-Machine (M2M) – Os clientes institucionais poderão adoptar sistemas inteligentes de gestão de recursos humanos, aproveitando as redes móveis para ligar aos dispositivos inteligentes e ao sistema de gestão do desempenho dos equipamentos.

Serviço itinerante internacional (roaming) – A CTM terá roaming internacional com 45 operadores de redes LTE em 32 destinos na Ásia-Pacífico, Europa, Américas, Médio Oriente e África.

3.3 Preços e tarifas

A CTM lançará, especificamente para os clientes, uma gama de planos dos serviços móveis LTE concebidos para os dispositivos inteligentes que incluem a utilização de dados em alta velocidade, com a medida «primeiro, compra, e de seguida, utiliza» no sentido de evitar contas excessivas (*pay-as-you-go*).

3.4 Serviços aos clientes

As principais estratégias dos serviços aos clientes da CTM baseiam-se nos seguintes princípios:

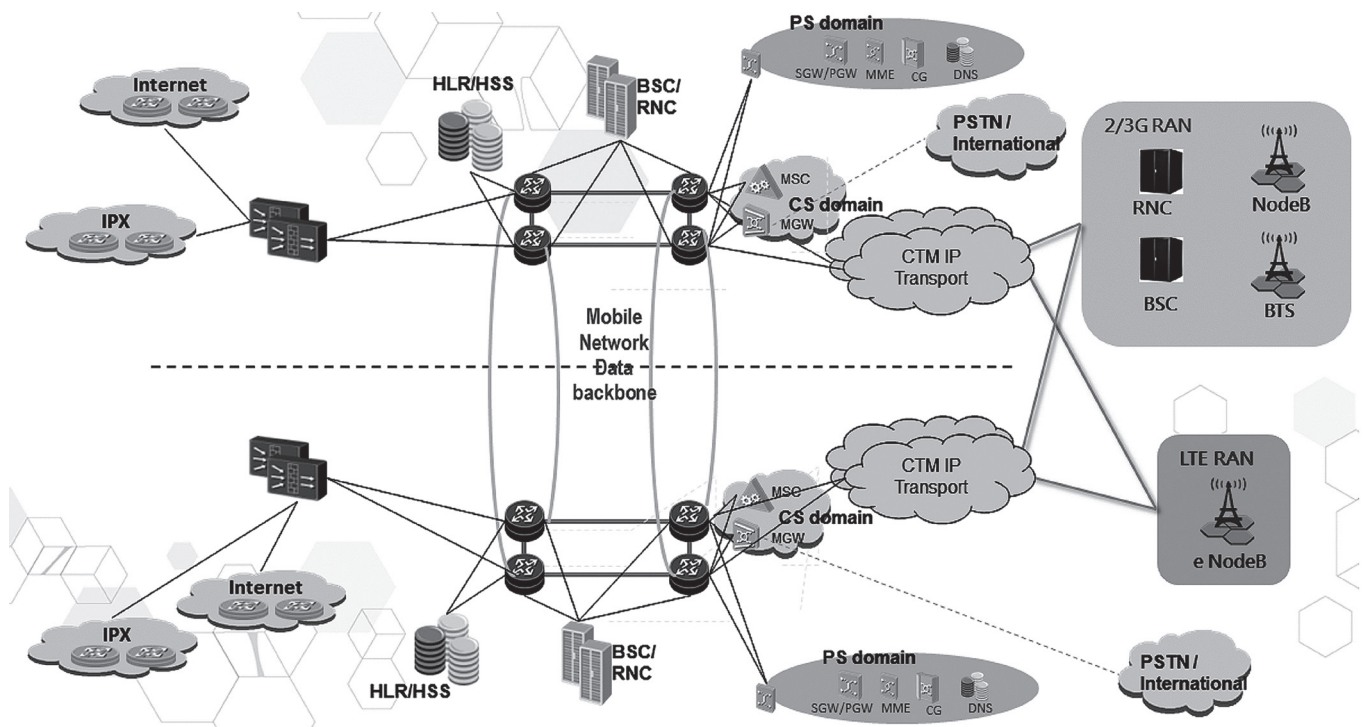
- **Acessibilidade:** os clientes podem aceder aos serviços de forma rápida, fácil e conveniente.
- **Ubiquidade:** os clientes podem aceder aos serviços através dos diferentes canais.

- 高效率：能針對客戶需要，以最有效率和及時的方式處理客戶服務。
- 高質素：無論客戶透過任何渠道，皆能得到優質的服務。

4. 網絡

澳門電訊將會建立一個包括FDD-LTE和TDD-LTE技術的雙模長期演進網絡，其可支援的下載速度高達300Mbps，而上載速度高達75Mbps。將來通過軟件升級可支援更高速度。

在建造長期演進技術網絡時，澳門電訊亦會升級2G/3G流動電話網絡。結構展示如下。



圖表4 — 流動電話網絡的拓撲結構

Figura 4: Topologia da rede móvel

為支援推出如高清視像會議，流動商務應用這些以IP為基礎的服務，澳門電訊的服務網絡將會採用高容量的全面備用架構，並會在長期演進技術網絡整合至IP多媒體子系統(IMS)。

澳門電訊將會部署無線接入網絡(RAN)，和軟件定義無線電(SDR)技術和遠程電動傾斜(RET)天線。

澳門電訊將會建立一個新的端至端的服務質量和用戶體驗管理系統，以確保能夠密切監測網絡性能和長期演進技術網絡的用戶體驗。

- Eficiência: os processos utilizados para a prestação de serviços estão concentrados nas necessidades dos clientes e planeados de forma a permitir uma resolução célere e eficaz de quaisquer problemas.

- Qualidade: os clientes podem obter, através de qualquer canal, serviços de qualidade.

4. A Rede

A CTM vai instalar uma rede LTE *dual-mode* com tecnologia FDD-LTE e TDD-LTE, a qual suporta débitos de velocidade de *download* até 300 Mbps e velocidade de *upload* até 75Mbps. No futuro, as actualizações de software permitirão aumentar a velocidade de transmissão de dados.

Aquando da instalação da rede LTE, a CTM irá também actualizar as redes móveis de 2G/3G, com a seguinte estrutura:

Para apoiar o lançamento de serviços baseados em IP, tais como video conferência em Alta Definição e aplicações de comércio móvel, a rede de serviço da CTM irá adoptar uma arquitectura com redundância completa de alta capacidade e integrar essa rede de serviços no Subsistema IP Multimédia (IMS) da sua rede LTE.

A CTM implementará tecnologia de Rede de Acesso Rádio (RAN), *Software Defined Radio* (SDR) e antenas *Remote Electrical Tilt* (RET).

A CTM construirá um novo sistema de gestão da experiência do utilizador e do serviço ponta-a-ponta para acompanhar, estreitamente, o desempenho da rede e experiência do utilizador na rede LTE.

4.1 覆蓋範圍計劃

澳門電訊會在首年將FDD LTE地域覆蓋範圍擴展至大於95%，並將會繼續擴展覆蓋範圍。對於TDD，為了確保TDD LTE的訪澳旅客可以順利地轉網，澳門電訊將會在服務推出初期覆蓋澳門各口岸（包括機場、碼頭、各中國關口等），並逐步提升覆蓋率從2015年年底的50%至翌年的全面覆蓋。

部署計劃如下圖表所示。

LTE覆蓋計劃	2015		2016		2017		2018	
	FDD	TDD	FDD	TDD	FDD	TDD	FDD	TDD
室外基站數目	347	56	424	78	438	81	465	84
室內基站數目	85	3	113	6	115	8	124	12
轉發器	70	0	130	5	200	10	260	15
室內網絡覆蓋（%）	95.00%	50.00%	95.50%	90.00%	95.80%	90.00%	96.00%	90.00%
室外網絡覆蓋（%）	99.50%	80.00%	99.80%	99.00%	99.90%	99.00%	99.95%	99.00%

圖表5 — 長期演進技術網絡覆蓋在2015年至2018年的部署計劃

Plano de cobertura LTE	2015		2016		2017		2018	
	FDD	TDD	FDD	TDD	FDD	TDD	FDD	TDD
Estações base exteriores	347	56	424	78	438	81	465	84
Estações base interiores	85	3	113	6	115	8	124	12
Repetidores	70	0	130	5	200	10	260	15
Cobertura de rede interior (%)	95,00%	50,00%	95,50%	90,00%	95,80%	90,00%	96,00%	90,00%
Cobertura de rede exterior (%)	99,50%	80,00%	99,80%	99,00%	99,90%	99,00%	99,95%	99,00%

Figura 5: Plano de cobertura da rede LTE 2015-2018

4.2 網絡質量保證

為了確保澳門電訊長期演進技術服務的質量，網絡和服務的標準將被受監測。

■ 網絡性能：

——每日監測所有網絡節點的關鍵績效指標。

4.1 Plano de cobertura

No primeiro ano, a cobertura territorial da rede FDD LTE será progressivamente alargada após o lançamento do serviço, ultrapassando os 95%. No período inicial de lançamento do serviço, a fim de garantir a transição favorável dos visitantes com TDD LTE, a CTM irá assegurar a cobertura de rede TDD LTE nos postos fronteiriços de Macau (aeroporto, terminal marítimo, postos fronteiriços com o Interior da China, etc.) e expandir, gradualmente, a cobertura até 50% no final de 2015 e uma cobertura total no ano seguinte. O mapa abaixo mostra o plano de cobertura:

4.2 Garantia de qualidade da rede

A fim de garantir a qualidade do serviço móvel LTE, a rede e os padrões de serviços serão monitorizados da seguinte forma:

■ Desempenho de rede:

— Monitorização diária dos Indicadores Chave de Desempenho (KPI) de todos os nós da rede.

——自動對網絡通信量進行接近實時分析。

——透過駕駛測試無線電網絡性能和監測覆蓋面。

——每日對各基站的統計數據，如掉話率、可達性、干擾水平等參數進行分析。

■ 客戶體驗：

——定期進行客戶滿意度調查。

——每日分析客戶的問題。

4.3 長期演進技術漫遊

澳門電訊會將GPRS漫遊交換機(GRX)升級至IP數據包交換機(IPX)以支援長期演進技術的漫遊。

在服務推出時，在中國內地、香港、台灣、南韓、新加坡、馬來西亞、泰國、澳大利亞洲、日本和菲律賓的網絡可使用長期演進技術漫遊。澳門電訊將會繼續建立VoLTE漫遊。

5. 客戶支援系統

澳門電訊將會部署融合資訊科技的平台和最先進的計價、發單及轉換系統。

澳門電訊將會實施配備防火牆安全控制的資訊科技網絡結構，以改善澳門電訊系統的安全及復原能力。

在營運的首年，客戶支援系統將包括接近實時數據用量、查閱網上帳單和提升CTM Buddy流動應用程式。

在隨後的幾年，澳門電訊將會實施實時數據用量和網上支付帳單。

6. 員工培訓及發展

技術培訓

針對長期演進技術的培訓如下：

- 長期演進技術網絡、無線電、核心和服務管理的原則。
- 技術管理。
- 操作管理。

客戶服務培訓

客戶服務的專門培訓將包括服務計劃、新服務、設備、網絡差異及客戶服務系統。

— Análise automática quase em tempo real de todos os tipos de tráfego.

— Ensaio, através da circulação de veículos, do desempenho da rede rádio e monitorização da cobertura.

— Análise estatística diária, incluindo a taxa de interrupção de serviço, a acessibilidade e interferência por cada célula.

■ Experiência dos clientes:

— Inquéritos regulares ao nível de satisfação dos clientes.

— Análise diária das reclamações dos clientes.

4.3 Serviço itinerante (roaming) LTE

A CTM irá actualizar o *GPRS Roaming Exchange* (GRX) para *IP Packet Exchange* (IPX), com vista a apoiar o serviço itinerante de LTE.

No lançamento do serviço LTE, o roaming de dados LTE estará disponível em redes na China, em Hong Kong, em Taiwan, na Coreia do Sul, em Singapura, na Malásia, na Tailândia, na Austrália, no Japão e nas Filipinas. A CTM irá implementar roaming de VoLTE.

5. Sistemas de apoio ao cliente

A CTM irá instalar uma plataforma informática convergente e sistemas de avaliação, facturação e mediação de última geração.

A CTM irá instalar uma nova arquitectura de tecnologias de informação com controlo de segurança de *firewall*, e melhorar a segurança e a resiliência dos sistemas da CTM.

No primeiro ano de operação, os sistemas de apoio ao cliente irão incluir a consulta de utilização de dados quase em tempo real, a consulta *online* da facturação bem como melhorias da aplicação móvel «CTM Buddy».

Nos anos seguintes a CTM irá implementar a consulta do consumo de dados em tempo real e pagamento *online* das facturas.

6. Formação e aperfeiçoamento dos trabalhadores

Formação técnica

A formação dedicada à LTE irá abranger:

- Princípios da rede LTE, rádio, «core» e gestão de serviços.
- Gestão técnica.
- Gestão operacional.

Formação em atendimento cliente

Será dada formação profissional específica em atendimento ao cliente nas áreas de planos de serviço, novos serviços, equipamentos, diferenças de rede e sistemas operativos.

第 161/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規第五條第五款的規定，作出本批示。

一、中國電信（澳門）有限公司獲准按照附於本批示並為其組成部分的牌照所載規定及條件，建立及營運一個公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年六月九日

行政長官 崔世安

第2/2015號牌照

（附於第161/2015號行政長官批示）

**建立及營運一個公共地面流動電信網絡及提供公用地面
流動電信服務**

一、標的

（一）透過本憑證，澳門特別行政區行政長官授予總辦事處設於澳門特別行政區宋玉生廣場398號中航大廈12樓，於商業及動產登記局註冊編號為19675（SO），以下簡稱為“持牌人”之“中國電信（澳門）有限公司”，葡文為“CHINA TELECOM (MACAU) LIMITADA”（英文名稱為“CHINA TELECOM (MACAU) COMPANY LIMITED”），建立及營運一個採用長期演進技術（Long Term Evolution — LTE）的公共地面流動電信網絡並提供在以下頻段內運作的公用地面流動電信服務的權利：

——頻分雙工方式：

- 1710 — 1785 MHz/1805 — 1880 MHz；
- 2500 — 2570 MHz/2620 — 2690 MHz。

（二）具體頻率的指配將透過適用的法例作出安排。

二、概念

對本牌照內所使用的概念，應按《國際電信聯盟》所確立的含義理解。

三、有效期

（一）本牌照由發出日起計，有效期為八年。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 161/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. A «CHINA TELECOM (MACAU) LIMITADA» é licenciada para instalar e operar uma rede pública de telecomunicações móveis terrestres e prestar os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, nos termos e condições constantes da Licença anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Licença n.º 2/2015

（Anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 161/2015）

**Instalação e Operação de Uma Rede Pública de Telecomuni-
cações Móveis Terrestres e Prestação dos Serviços de Teleco-
munições de Uso Público Móveis Terrestres**

1. Objecto

1. O Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) confere, pelo presente título, à «中國電信（澳門）有限公司», em português «CHINA TELECOM (MACAU) LIMITADA» (também com a denominação inglesa «CHINA TELECOM (MACAU) COMPANY LIMITED»), com sede na RAEM, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 398, Edifício CNAC, 12.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 19675 (SO), adiante designada por «Titular», o direito de instalar e operar uma rede pública de telecomunicações móveis terrestres de evolução a longo prazo e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, funcionando dentro das seguintes correspondentes faixas de frequências:

— Divisão Duplex por frequências:

- 1710-1785MHz/1805-1880 MHz;
- 2500-2570MHz/2620-2690 MHz.

2. A especificação das frequências a consignar é feita nos termos da legislação aplicável.

2. Conceitos

Os conceitos utilizados na presente Licença devem ser entendidos no sentido estabelecido pela União Internacional das Telecomunicações (UIT).

3. Prazo de validade

1. A presente Licença é válida pelo prazo de 8 anos, a contar da data da sua emissão.

(二) 持牌人應在二零一五年內開始提供其商業服務。

(三) 透過持牌人在牌照期限屆滿前兩年向行政長官提交具有適當理據的申請，且經核實已符合批給牌照的條件及法定要求，則牌照得以相同或較短的期間續期。

(四) 政府可視乎市場的發展情況而拒絕為牌照續期，且無須就此向持牌人作出任何補償。

四、擔保金

(一) 於發出牌照的批示公佈後三十日內，持牌人必須提交一項以澳門特別行政區政府為受益人，金額為澳門幣二百萬元的擔保金。該擔保金應透過在澳門特別行政區營業的銀行或保險公司出具的屬即付形式（“first demand”）的銀行擔保或保險擔保提供。

(二) 擔保金用以保證持牌人履行因持有牌照而承擔的義務，而澳門特別行政區政府可動用該擔保金以繳付其在牌照範圍內有權取得的款項。

(三) 倘按上款規定動用了擔保金，持牌人必須在收到有關動用通知後三十日內予以重置。

(四) 倘因可歸責於持牌人的原因而廢止牌照，則擔保金撥歸澳門特別行政區政府所有。

(五) 牌照在有效期屆滿或因不可歸責於持牌人的原因而被廢止時，擔保即時解除。

(六) 倘牌照因不可歸責於持牌人的原因而全部中止，則在中止期間內為維持擔保金而衍生的負擔，由澳門特別行政區政府承擔。

五、費用

(一) 本牌照的發出費用為澳門幣十萬元正，持牌人須在牌照發出後十五日內繳納。

(二) 就本牌照之續期，持牌人須於續期批示公佈後十五日內繳納澳門幣十萬元正。

(三) 持牌人須向澳門特別行政區政府繳納相等於在獲發牌經營的業務範圍內提供服務所得的毛收入百分之五的年度經營費用。

(四) 以上各款所指的費用須在電信管理局發出有關通知後向財政局繳納。

2. O Titular deve iniciar a prestação comercial dos seus serviços durante o ano de 2015.

3. A Licença pode ser renovada pelo mesmo período ou por período inferior, a requerimento do Titular devidamente fundamentado, dirigido ao Chefe do Executivo até 2 anos antes do seu termo, verificadas as condições e os requisitos legais de que dependa a sua atribuição.

4. A renovação da Licença pode ser recusada pelo Governo, atendendo à situação de desenvolvimento do mercado, não sendo por este facto devida qualquer compensação ao Titular.

4. Caução

1. O Titular deve prestar uma caução a favor do Governo da RAEM no valor de 2 000 000 patacas, no prazo de 30 dias após a publicação do Despacho de atribuição da Licença, mediante garantia bancária ou seguro-caução, em regime de primeira solicitação («first demand»), contratados em banco ou seguradora a operar na RAEM.

2. A caução destina-se a garantir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Titular no âmbito da Licença, podendo o Governo da RAEM utilizá-la para liquidar quantias a que tenha direito no âmbito desta.

3. Sempre que seja utilizada nos termos do número anterior, a caução deve ser reconstituída pelo Titular no prazo de 30 dias após a notificação para o efeito.

4. Em caso de revogação da Licença por motivo imputável ao Titular, a caução reverte a favor do Governo da RAEM.

5. No termo do prazo da Licença ou em caso de revogação por motivo não imputável ao Titular, a caução é imediatamente libertada.

6. Havendo lugar à suspensão total da Licença por motivo não imputável ao Titular, os encargos decorrentes da manutenção da caução correm por conta do Governo da RAEM durante o tempo que durar a suspensão.

5. Taxas

1. O Titular está sujeito ao pagamento de uma taxa de emissão da Licença no montante de MOP 100 000,00 (cem mil patacas), a qual deve ser paga no prazo de 15 dias, após a emissão da mesma.

2. Pela renovação da Licença é também devido o pagamento de uma taxa de MOP 100 000,00 (cem mil patacas), a efectuar no prazo de 15 dias após a publicação do despacho de renovação.

3. É devido pelo Titular o pagamento ao Governo da RAEM de uma taxa anual de exploração, correspondente a 5% das receitas brutas de exploração dos serviços prestados no âmbito das actividades licenciadas.

4. As taxas referidas nos números anteriores são pagas na Direcção dos Serviços de Finanças, após notificação para o efeito da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, doravante designada por DSRT.

(五) 繳納了牌照範圍內的應繳稅款並不免除持牌人繳納其他適用的法定費用和稅項，包括無線電頻譜的使用費。

六、牌照或牌照衍生權利的轉讓

(一) 持牌人只有在開始向公眾提供商業服務後，才可將牌照或牌照所衍生的權利以有償或無償方式轉讓予第三人，但事先須經行政長官許可。

(二) 基於公共利益或以保障澳門特別行政區經濟及社會發展為理由，可拒絕給予上款所指許可。

七、放棄

(一) 持牌人放棄牌照，須事先經行政長官許可，且最少須提前一年以書面方式向行政長官申請許可。

(二) 在放棄的情況下，只要用戶願意繼續獲提供服務，持牌人有責任確保該等服務得以繼續提供，尤其是經與其他獲發牌實體訂立協議。

(三) 放棄牌照並不免除持牌人支付在其獲發牌經營的業務範圍內應付的費用和稅項、罰款或賠償。

八、因不遵守而中止或廢止

(一) 當持牌人不遵守發給牌照時所訂定的規定和條件，尤其出現下列情況時，行政長官可中止或廢止牌照：

(1) 在牌照所定期限內未能開始提供獲發牌經營的服務；

(2) 違反牌照所訂定或法律所規定關於通訊不可侵犯、通訊保密、個人資料及私隱的保障的條件或規定；

(3) 由於可直接歸責於持牌人的原因，未經批准而全部或部分中止所提供的服務；

(4) 安裝及操作未獲發牌的設備及提供未獲發牌的服務；

(5) 未經許可而轉讓牌照衍生的權利；

(6) 對應本牌照及附件的計劃要求，所安裝的設備已屬過時或運作不良；

(7) 在牌照有效期間，未經許可而單方面改變第一條款規定所採用的技術規格；

(8) 作出妨礙公平競爭或濫用其主導地位的行為；

5. O pagamento das taxas devidas pela Licença não isenta o Titular do pagamento das demais taxas e impostos legalmente aplicáveis, incluindo as relativas à utilização do espectro radio-eléctrico.

6. Transmissibilidade da Licença ou dos direitos emergentes da Licença

1. A Licença ou os direitos dela emergentes só podem ser transmitidos a terceiro, a título gratuito ou oneroso, após o início da prestação comercial de serviços ao público e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo.

2. A autorização a que se refere o número anterior pode ser recusada com fundamento no interesse público ou na salvaguarda do desenvolvimento económico e social da RAEM.

7. Renúncia

1. A renúncia à Licença pelo Titular está sujeita a prévia autorização do Chefe do Executivo, a qual deve ser requerida, por escrito, com a antecedência mínima de 1 ano.

2. Em caso de renúncia, o Titular é responsável pela continuidade da prestação dos serviços aos subscritores que assim o desejem, designadamente através da celebração de acordos com outras entidades licenciadas.

3. A renúncia à Licença não exime o Titular do pagamento das taxas, impostos, multas ou indemnizações que sejam devidas no âmbito das actividades licenciadas.

8. Suspensão e revogação por incumprimento

1. A Licença pode ser suspensa ou revogada pelo Chefe do Executivo quando o Titular não respeite os termos e condições em que é atribuída, designadamente quando se verifique:

1) O não início da prestação dos serviços licenciados dentro do prazo estabelecido na Licença;

2) A violação de condições da Licença ou de normas legais sobre inviolabilidade e sigilo das comunicações, bem como sobre protecção de dados pessoais e reserva da vida privada;

3) A suspensão total ou parcial, não autorizada, da prestação dos serviços, por motivo directamente imputável ao Titular;

4) A instalação e operação de equipamentos e a prestação de serviços não licenciados;

5) A transmissão não autorizada de direitos emergentes da Licença;

6) A obsolescência ou o inadequado funcionamento dos equipamentos instalados, tendo em conta as exigências estabelecidas na presente Licença e nos planos em anexo;

7) A alteração unilateral das especificações técnicas previstas na cláusula 1.^a, durante o período de validade da Licença, sem a devida autorização;

8) A prática de actos que falseiem a igualdade de condições de concorrência ou que se traduzam em abuso de posição dominante;

- (9) 不提供或不重置擔保金；
- (10) 欠交本牌照所提及的費用、稅項或罰款；
- (11) 兩次或以上違反政府的指示或建議；
- (12) 將公司總辦事處或主行政管理機關遷出澳門特別行政區；
- (13) 未經許可下，更改公司之標的、減少資本、將公司合併、分立或解散；
- (14) 破產，訂立債權人協議，訂立債權人與債務人和解協議，或轉讓持牌人資產的主要部分。
- (二) 中止或廢止牌照之前，須聽取持牌人的意見，如引致不遵守的原因的性質容許，尚須為持牌人訂出消除該原因的合理期限。

(三) 因不遵守規定而導致牌照中止或廢止時，持牌人無權獲得任何賠償，亦不被豁免所應繳的費用、稅項及罰款，以及所要承擔的民事或刑事責任或受其他法定處分。

九、因公共利益而中止或廢止

- (一) 除上條款所指的情況外，行政長官可在依法保護持牌人的權利下，以公共利益為由，全部或局部中止或廢止牌照。
- (二) 如按上款的規定中止或廢止牌照時，持牌人有權依法獲得賠償。
- (三) 賠償額的計算會考慮持牌人已作出的投資及因牌照的中止或廢止而引致的所失利益。

十、持牌人公司之標的

持牌人公司之標的包括經營獲發牌照的服務，即建立及營運一個公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務。

十一、持牌人的總辦事處及章程

- (一) 持牌人必須在澳門特別行政區設立總辦事處及主要行政管理機關。
- (二) 持牌人的章程應遵守現行法例及牌照所訂立的規定和條件。
- (三) 未經行政長官事先許可，持牌人不得作出下列行為：

- (1) 更改公司之標的；

- 9) A não prestação ou a não reconstituição da caução;
- 10) A falta de pagamento das taxas, impostos ou multas, mencionados nesta Licença;
- 11) O desrespeito por duas ou mais vezes das indicações e recomendações do Governo;
- 12) A mudança da sede social ou da administração principal do Titular para o exterior da RAEM;
- 13) A alteração do objecto social, a redução do capital social, a fusão, a cisão ou a dissolução não autorizadas do Titular;
- 14) A falência, o acordo de credores, a concordata ou a alienação de parte essencial do património do Titular.

2. A suspensão ou a revogação da Licença não podem ser declaradas sem prévia audição do Titular e sem que lhe seja fixado um prazo razoável para eliminar a causa do incumprimento, quando a sua natureza o permita.

3. A suspensão ou a revogação da Licença por incumprimento não conferem ao Titular o direito a qualquer indemnização, nem o isentam do pagamento das taxas, impostos e multas que sejam devidas, não o exonerando também da eventual responsabilidade civil ou criminal ou de outras penalidades legalmente previstas.

9. Suspensão e revogação por razões de interesse público

1. Para além dos casos previstos na cláusula anterior, a Licença pode ainda ser suspensa, total ou parcialmente, ou revogada pelo Chefe do Executivo quando razões de interesse público o imponham, no respeito dos direitos legalmente protegidos do Titular.
2. A suspensão ou a revogação da Licença ao abrigo do disposto no número anterior confere ao Titular o direito a uma indemnização, nos termos da lei.
3. O cálculo do valor da indemnização tem em consideração o investimento realizado pelo Titular, bem como os lucros cessantes por causa da suspensão ou da revogação da Licença.

10. Objecto social do Titular

O objecto social do Titular inclui o exercício das actividades licenciadas, designadamente a instalação e operação de uma rede pública de telecomunicações móveis terrestres e prestação dos serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.

11. Sede e estatutos do Titular

1. O Titular deve obrigatoriamente ter a sua sede e administração principal na RAEM.
2. Os estatutos do Titular devem respeitar a legislação em vigor e os termos e condições da Licença.
3. O Titular não pode, sem prévia autorização do Chefe do Executivo, realizar qualquer dos seguintes actos:

- 1) Alteração do objecto social;

(2) 減少公司資本；

(3) 將公司合併、分立或解散。

十二、帳目之審核及提交

(一) 持牌人的帳目每年須經在澳門特別行政區註冊的一位核數師或一間核數公司作出審核。

(二) 上款所指的帳目中須清楚顯示獲發牌經營的業務範圍內提供服務所得的經營總收入。

(三) 持牌人必須將上一營業年度的帳目及有關核數意見書在帳目獲核准後十五日內提交予政府。

(四) 持牌人必須為採用第一條款規定的技術規格所提供的公用地面流動電信服務設立獨立帳目，並於上款的期限內提交。

十三、計劃

(一) 持牌人必須履行附於本牌照，並作為其組成部分的下列計劃：

(1) 一份首年及一份隨後三年的投資計劃書；

(2) 一份首年及一份隨後三年的發展策略計劃書。

(二) 第(一)款(1)項所指的計劃書須包括公司架構說明，當中須分別指出現有及將會受聘的本地及非本地員工數目；

(三) 以年度計算牌照發出的第四年起，持牌人有義務在每年的十一月三十日前向電信管理局提交下一年度的投資及發展策略計劃，供政府審閱及核准。

十四、持牌人的權利

(一) 除法律或本牌照規定的其他權利外，持牌人有權：

(1) 按照適用的規章及技術規定，並根據與其他獲發牌實體訂立且經政府認可的互連協議，與包括基礎電信網絡在內的其他公共電信網絡互連；

(2) 持牌人可透過由持有適當牌照者安裝的對外電信基礎設施，建立本身的國際流動電信服務“信關”，以確保有可供使用的、進行跨域流動電信服務的通訊所需的設施。但在未徵得澳門特別行政區政府書面同意前，持牌人不得透過國際流動電

2) Redução do capital social;

3) Fusão, cisão ou dissolução da sociedade.

12. Auditoria e envio das contas

1. As contas do Titular devem ser anualmente auditadas por um auditor de contas ou uma sociedade de auditores de contas inscritos na RAEM.

2. Das contas do Titular referidas no número anterior deve constar claramente a receita total de exploração dos serviços prestados no âmbito das actividades licenciadas.

3. O Titular fica obrigado a apresentar ao Governo, no prazo de 15 dias após a sua aprovação, as contas do exercício anterior e o respectivo parecer de auditoria.

4. O Titular deve estabelecer contabilidade separada para os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres prestados através das especificações técnicas previstas na cláusula 1.ª e entregá-la dentro do período previsto no número anterior.

13. Planos

1. O Titular fica obrigado a cumprir os seguintes planos, em anexo à presente Licença e da qual fazem parte integrante:

1) Um plano de investimentos para o primeiro ano e um plano de investimentos para o triénio seguinte;

2) Um plano estratégico de desenvolvimento para o primeiro ano e um plano estratégico de desenvolvimento para o triénio seguinte.

2. Os planos referidos na alínea 1) do n.º 1 devem incluir a descrição da estrutura da empresa, com indicação discriminada do seu número actual de trabalhadores residentes e não-residentes e do número previsível a serem contratados.

3. A partir do quarto ano civil após a emissão de Licença, o Titular fica obrigado a apresentar à DSRT planos anuais de investimento e das estratégias de desenvolvimento, para apreciação e aprovação do Governo, até 30 de Novembro do ano civil anterior ao período a que respeitam.

14. Direitos do Titular

1. Para além dos previstos na lei ou em outras disposições da presente Licença, constituem direitos do Titular:

1) A interligação às demais redes públicas de telecomunicações, incluindo a rede básica, com observância da regulamentação e especificações técnicas aplicáveis, nos termos de acordos de interligação celebrados com as outras entidades licenciadas e homologados pelo Governo;

2) O Titular pode estabelecer o seu próprio «gateway» para o serviço internacional de telecomunicações móveis, através de infra-estruturas de telecomunicações externas instaladas pelos titulares de Licenças apropriadas, de forma a assegurar os meios necessários para as comunicações no serviço itinerante de telecomunicações móveis, não podendo, no entanto, prestar o serviço de «refiling» através do «gateway» para o serviço in-

信服務“信關”從事“轉發”服務。持牌人不得導引以固定電話服務的號碼為啟端或終端的通話，但提供經適當許可的服務的情況除外；

(3) 在工作需要時，經適當認別的人員及車輛自由進出公共場所；

(4) 只要有關設備在技術上獲得批准且證明有安裝該設備的需要，以及在取得有權限實體的許可後，在樓宇安裝站台及天線、在公共街道安裝電纜，以連接站台和電信網絡的交換中心，以及按照適用於其他公共及專用電信網絡的法例規定，安裝為建立獲發牌經營的網絡所需的其他電信基礎設施；

(5) 在技術可兼容、以及按適用法例的規定預先獲政府許可後，持牌人得以補充性而非代替性的方式利用其他無線電通訊網絡提供服務，以確保提供更多的增值服務。

(二) 持牌人因行使上款(3)及(4)項所賦予的權利而造成損害，均須自行負責彌補。

十五、持牌人的義務

除法律或本牌照訂明的其他義務外，持牌人的義務包括：

(1) 於二零一五年內建設一個保證良好地覆蓋百分之五十澳門特別行政區全境的系統，並確保在二零一六年內良好地覆蓋全境；

(2) 確保包括客戶服務在內的計費系統及營運支援系統設置於澳門特別行政區內；

(3) 採取必要措施，確保所提供服務的通訊不可侵犯及保密，保障個人資料及私隱；

(4) 在澳門特別行政區內維持為從事獲發牌經營的業務所需的人力、技術資源、物力及財力；

(5) 使用經有權限實體核准的設備，以及在取得法定許可後，就其公共電信網絡的更改作出適當公佈；

(6) 按本牌照內所訂定的要求及附件的計劃，在獲發牌經營的業務範圍內，採用最新的技術及服務，與技術發展並進；

ternacional de telecomunicações móveis, sem que tenha obtido o consentimento prévio, por escrito, do Governo da RAEM, estando-lhe vedado proceder ao encaminhamento das chamadas originadas ou terminadas em números do serviço fixo de telefone, salvo no caso da prestação dos serviços devidamente autorizados;

3) O acesso e livre trânsito de agentes e viaturas em lugares públicos, desde que devidamente identificados e sempre que a natureza do trabalho o exija;

4) A colocação de estações e antenas em edifícios e de cabos em vias públicas, obtida a autorização das entidades competentes, desde que os equipamentos estejam tecnicamente aprovados e se encontre demonstrada a necessidade da sua instalação, para ligação das estações aos centros de comutação da rede de telecomunicações, e a instalação das restantes infra-estruturas de telecomunicações necessárias à implantação da rede licenciada, nos termos legais aplicáveis às demais redes públicas e privadas de telecomunicações;

5) A utilização de outras redes de radiocomunicações para a prestação de serviços, de forma complementar e não substituída, a fim de assegurar a prestação de mais serviços de valor acrescentado, caso as tecnologias sejam compatíveis, e após obtida a autorização prévia do Governo nos termos da legislação aplicável.

2. É da exclusiva responsabilidade do Titular a reparação dos danos causados no exercício dos direitos conferidos nas alíneas 3) e 4) do número anterior.

15. Obrigações do Titular

Para além das que resultam da lei e de outras estabelecidas na presente Licença, são obrigações do Titular:

1) Construir um sistema que garanta a cobertura de 50% do território da RAEM, com boa qualidade, durante o ano de 2015 e que assegure a cobertura da totalidade do território durante o ano de 2016;

2) Assegurar a instalação na RAEM dos sistemas de facturação e de suporte de operação, incluindo os serviços de atendimento ao cliente;

3) Tomar as medidas necessárias ao respeito da inviolabilidade e sigilo das comunicações dos serviços prestados, bem como para a protecção dos dados pessoais e da reserva da vida privada;

4) Manter na RAEM os meios humanos, técnicos, materiais e financeiros necessários à prestação das actividades licenciadas;

5) Utilizar equipamentos devidamente aprovados pela entidade competente e dar adequada publicidade às alterações à sua rede de telecomunicações, obtendo as autorizações legalmente previstas;

6) Acompanhar a evolução técnica, adoptando as tecnologias e os serviços mais avançados no âmbito das actividades licenciadas, tendo em conta as exigências estabelecidas na Licença e nos planos em anexo;

- (7) 有效及充分使用獲指配的無線電頻率；
- (8) 確保其公共電信網絡運作的安全及其完整性的維護，以及實施必要的工作，良好保養與提供服務有關的設施和設備；
- (9) 按有關要求在指定地點依照指定的時間表對其設備及服務進行試驗，並負責有關費用；
- (10) 不斷發展具適當的質量水平的業務；
- (11) 遵守澳門特別行政區的號碼規劃，並有效及充分使用獲分配的號碼；
- (12) 允許其他獲發牌實體與本牌照所指之公共電信網絡互連；
- (13) 根據與其他獲發牌實體達成並須經政府確認的協議，確保號碼的可攜性，並予以實施及分擔所產生的成本；
- (14) 確保不同公共電信網絡號碼間的轉線服務，但不影響上一條款第(一)款(2)項的規定；
- (15) 按照政府的指示，就每一項所提供的服務確保具有最新資料的會計記帳，以及通訊量及其他相關資料的記錄，並在政府提出要求時供其查閱；
- (16) 提供為監管電信所需的資料和解釋，並讓經有權限實體適當授權的監管人員進入其一切設施；
- (17) 如在獲發牌經營的業務範圍內與其他實體簽訂合同，須知會政府，指出合同的當事人及合同標的，並說明所提供的服務。當發現有妨礙公平競爭條款或濫用主導地位的行為時，政府保留將其糾正的決定權；
- (18) 準時繳納因取得牌照而應付的費用；
- (19) 根據適用的特定規章，履行普遍服務的義務及分擔有關的成本；
- (20) 確保提供商業支援服務及用戶故障的投報服務，並提供免費電話號碼；
- (21) 確保可無償使用緊急系統的電話號碼；
- (22) 遵守澳門特別行政區的現行法例，以及由有權限實體依法向其發出的命令、禁制令、指令、指引、建議和指示；
- 7) Utilizar de forma efectiva e eficiente as frequências radio-eléctricas atribuídas;
- 8) Garantir a segurança do funcionamento da sua rede pública de telecomunicações e a manutenção da respectiva integridade, efectuando os trabalhos necessários à boa conservação das instalações e equipamentos relacionados com a prestação dos serviços;
- 9) Efectuar, a expensas próprias, todos os testes aos respectivos equipamentos e serviços que lhes sejam requeridos, nos locais e de acordo com o calendário definido;
- 10) Desenvolver a sua actividade de forma continuada e com níveis de qualidade adequados;
- 11) Observar o plano de numeração da RAEM e utilizar os números atribuídos de forma efectiva e eficiente;
- 12) Permitir às demais entidades licenciadas a interligação à sua rede pública de telecomunicações, objecto da presente Licença;
- 13) Garantir a portabilidade do número e a sua efectivação bem como a comparticipação de custos derivados, nos termos a acordar com as demais entidades licenciadas, sujeitos a homologação do Governo;
- 14) Assegurar o serviço de transferência de chamadas entre números de diferentes redes públicas de telecomunicações, com ressalva do disposto na alínea 2) do n.º 1 da cláusula anterior;
- 15) Garantir contabilidade actualizada e registos do tráfego e outros dados relevantes em relação a cada serviço prestado, de acordo com as instruções do Governo, disponibilizando-os para consulta quando requerido pelo Governo;
- 16) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à fiscalização das telecomunicações e franquear aos agentes de fiscalização, devidamente credenciados pelas entidades competentes, o acesso a todas as suas instalações;
- 17) Comunicar ao Governo a celebração de contratos com outras entidades no âmbito das actividades licenciadas, identificando as partes e o objecto dos contratos, com descrição dos serviços a prestar, reservando-se o Governo o direito de determinar a sua rectificação quando houver indícios de práticas que falseiem a igualdade de condições de concorrência ou que se traduzam em abuso de posição dominante;
- 18) Pagar pontualmente as taxas devidas pela Licença;
- 19) Cumprir as obrigações de serviço universal e participar nos respectivos custos, de acordo com a regulamentação específica aplicável;
- 20) Garantir a prestação de serviços de assistência comercial e de participação de avarias pelos clientes, com números de telefone de utilização gratuita;
- 21) Garantir a utilização gratuita dos números de telefone dos sistemas de emergência;
- 22) Observar a legislação em vigor na RAEM, bem como as ordens, injunções, comandos, directivas, recomendações e instruções que, nos termos da lei, lhe sejam dirigidos pelas entidades competentes;

(23) 遵守適用的國際規定，尤其是《國際電信聯盟》的有關規定；

(24) 如因進行與服務的提供或與網絡的安裝、保養及操作有關的活動而對澳門特別行政區造成任何損失，須作出賠償；

(25) 當澳門特別行政區的公共部門依職權就持牌人所建立或將建立的網絡訂定特定要求或規定時，持牌人應予合作。

十六、與其他獲發牌實體及客戶的關係

(一) 持牌人應確保其他獲發牌實體，透過繳付適當列明的價格，能以平等條件取得獲批准服務的提供。

(二) 持牌人不得拒絕向符合要求並能滿足適用法例和規章所定條件的人士，使用其提供之任何一種形式的服務，並應在最短的時間內開始提供服務。

(三) 持牌人必須實施客戶流動數據服務保障措施，如本地數據用量上限完結提示服務、實時及每日用量查詢服務，以及確保本地流動數據其後用量，在用戶明示同意使用後，才可使用的措施等。

(四) 當出現大幅影響網絡運作及有關服務的提供的事故時，持牌人必須向客戶實施補償措施。

(五) 上款所指的補償措施必須符合由電信管理局所訂定的最低要求。

十七、互連

(一) 與其他獲發牌實體之間關於互連的事項，由第 41/2004 號行政法規訂定的公共電信網絡互連制度所規範。

(二) 只要依法可行，持牌人應許可專用電信網絡與其網絡互連。

十八、網絡營運和服務提供的連續性

(一) 根據與其他營運商和使用者訂立的協議規定，持牌人必須確保其電信網絡及獲批准服務的持續營運。

(二) 未經政府預先許可，不得限制或中斷網絡的運作或服務的提供，但遇有不可抗力的情況或在持牌人以適當的服務質量水平經營其業務期間，遇有不可預計的故障的情況，則不在此限。

23) Cumprir as normas internacionais aplicáveis, designadamente as da UIT;

24) Indemnizar os prejuízos que a RAEM vier a sofrer em consequência das suas actividades relacionadas com a prestação de serviços ou instalação, manutenção e operação da rede;

25) Cooperar com os serviços públicos da RAEM quando estes, por força das suas competências, impuserem determinadas exigências ou regras específicas quanto à rede instalada ou a instalar.

16. Relações com outras entidades licenciadas e com os utilizadores

1. O Titular deve garantir, em termos de igualdade, o acesso das outras entidades licenciadas aos serviços prestados, mediante o pagamento de preços devidamente discriminados.

2. O Titular não pode recusar o acesso aos serviços prestados, em qualquer das modalidades previstas, a quem preencha os requisitos exigíveis e cumpra as condições impostas pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, devendo iniciar a sua prestação o mais rapidamente possível.

3. O Titular deve implementar medidas para a protecção dos clientes relativamente aos serviços de dados móveis, designadamente, o serviço de alerta do limite máximo de dados móveis locais atingido, os serviços de consulta de utilização diária e em tempo real dos dados móveis locais, bem como medidas que possam assegurar a activação da utilização adicional de dados móveis locais com o consentimento prévio do cliente.

4. Em caso de ocorrência de incidente que afecte, significativamente, a operação da rede e a prestação do respectivo serviço, o Titular deve assegurar a implementação de medidas de compensação aos seus clientes.

5. As medidas de compensação referidas no número anterior devem corresponder aos critérios mínimos estabelecidos pela DSRT.

17. Interligação

1. A interligação com outras entidades licenciadas está sujeita ao Regime de interligação de redes públicas de telecomunicações estabelecido no Regulamento Administrativo n.º 41/2004.

2. O Titular deve permitir a interligação da sua rede com redes privadas de telecomunicações, quando legalmente possível.

18. Continuidade de operação da rede e da prestação dos serviços

1. O Titular fica obrigado a garantir a continuidade de operação da sua rede de telecomunicações e da prestação dos serviços licenciados, nos termos previstos nos acordos a celebrar com outros operadores e com os utilizadores.

2. Salvo em casos de força maior ou de avarias imprevisíveis, quando o Titular desenvolva a sua actividade com níveis de qualidade adequados, a operação da rede ou a prestação dos serviços só podem ser restringidas ou interrompidas mediante prévia autorização do Governo.

(三) 為適用上款的規定，不可抗力的情況是非因人的意願或人為因素所造成的不可預見、不可避免且導致無法維持網絡運作或繼續提供服務的事情，例如極端的氣象情況、地震、水災或火災。

(四) 在非以上第(二)款所指的情況下，因有限度提供服務或中斷服務而對第(一)款所指協議之他方當事人或第三方所造成的損失，由持牌人承擔責任。

(五) 如預料到將提供有限度服務或中斷服務，持牌人應適當提前向政府、第(一)款所指協議之他方當事人、以及必要時向公眾說明其期限、範圍及原因。

(六) 在服務出現不可預計的全部或局部中斷時，持牌人應立即向監察實體通報，並在下一個工作日以書面確認，並對事件作合理的解釋。

十九、服務質素

(一) 持牌人有責任向其客戶提供符合普遍接受的服務質量標準及系統性能標準的優質服務。

(二) 持牌人必須就獲發牌經營的服務，訂定基本服務質素指標呈交電信管理局認可，並定期匯報及按電信管理局要求作出相應更新。

(三) 持牌人須按上款所定的指標提供獲批准的服務。

(四) 政府提出要求時，持牌人必須提供一切足以作出服務質素評估的報告、資料和數據。

二十、限制或中斷對其他營運商及使用者提供服務

(一) 在下列情況下，持牌人得中止或停止向使用者或其他營運商提供服務：

- (1) 不履行合同或其他適用的規定；
- (2) 未於協定期間繳交因提供服務所引致的任何費用。

(二) 在上款所指的情況下，應事先通知犯錯的使用者或營運商，以便作出修正。

二十一、價格

(一) 持牌人應將所提供服務的價格表、收款方式以及所有相關的更改呈交政府核准。

3. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se casos de força maior os eventos imprevisíveis e inevitáveis que se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais, designadamente condições meteorológicas extremas, tremores de terra, inundações ou incêndios, quando determinem a impossibilidade de garantir a continuidade da operação da rede ou da prestação dos serviços.

4. Fora dos casos previstos no n.º 2, o Titular é responsável pelos prejuízos que a restrição ou interrupção causar às contrapartes nos acordos referidos no n.º 1 ou a terceiros.

5. Quando for previsível uma restrição ou interrupção, o Governo, as contrapartes nos acordos referidos no n.º 1 e, caso se justifique, o público em geral devem ser avisados com razoável antecedência da duração, âmbito e motivos da mesma.

6. Quando se verificarem restrições ou interrupções imprevisíveis do serviço, totais ou parciais, o Titular deve participá-las imediatamente à entidade fiscalizadora e confirmá-las por escrito no dia útil seguinte, indicando as razões que, em seu entender, possam justificá-las.

19. Qualidade dos serviços

1. Constitui responsabilidade do Titular a prestação de serviços de boa qualidade aos seus clientes, em conformidade com os padrões de qualidade do serviço e desempenho do sistema geralmente aceites.

2. O Titular obriga-se a estabelecer os indicadores básicos de qualidade dos serviços licenciados para a confirmação da DSRT, informando-o regularmente e atualizando-os em conformidade com o solicitado pela DSRT.

3. O Titular obriga-se a prestar os serviços licenciados em conformidade com os indicadores referidos no número anterior.

4. O Titular deve fornecer ao Governo, sempre que solicitado, todas as informações, elementos e dados que permitam avaliar a qualidade dos serviços prestados.

20. Restrição e interrupção de serviços a outros operadores e a utilizadores

1. O Titular pode suspender ou cessar a prestação de serviços aos utilizadores ou a outros operadores nos seguintes casos:

- 1) Incumprimento dos respectivos contratos ou de outras normas aplicáveis;
- 2) Falta de pagamento, nos prazos acordados, de quaisquer importâncias devidas pelos serviços prestados.

2. Nos casos referidos no número anterior, o utilizador ou o operador faltosos devem ser notificados com antecedência suficiente para suprirem a falta.

21. Preços

1. O Titular deve submeter à aprovação do Governo a tabela de preços e modalidades de cobrança dos serviços prestados, bem como quaisquer alterações à mesma.

(二) 由持牌人提供的服務，將由使用者按上款所指經政府核准的價格及收款方式付費。

(三) 訂定價格時，在顧及持牌人投資的商業收益的需要下，應盡量貼近提供的服務之成本。

(四) 持牌人應定期公佈所實施的價格，亦應向使用者提供適當列明所提供服務及相應金額的帳單。

(五) 倘有關價格有違公平競爭原則，又或與本地區類似的營運商作比較下屬不合理者，則政府在具理據的決定下，可命令作出更改，尤其是訂定價格的最高值。

二十二、監察實體

(一) 由電信管理局負責監察本牌照的履行情況，以及持牌人範圍內之業務。

(二) 監察實體可採取一切認為適當的措施執行本身的監察權限，尤其對服務的控制和持牌人對義務的履行，並可用認為合適的方式及在認為合適的時間，查證由持牌人提交的報告、資料及數據的準確性。

二十三、監察

為著上條款規定的效力，持牌人必須：

(一) 許可經監察實體適當授權的監察人員進入其一切設施；

(二) 向監察實體提供執行監察工作所需的一切資料和解釋，並給予一切必要的方便；

(三) 提供一切簿冊、記錄、文件、資料及數據等予監察實體，以便查閱；

(四) 在監察實體要求下當面進行測試，以評估所提供服務之情況及設備運作的特徵和狀況。

2. Os serviços prestados pelo Titular são pagos por quem os utilizar, de acordo com os preços e modalidades de cobrança mencionados, aprovados pelo Governo nos termos do número anterior.

3. Os preços devem ser fixados em níveis tão próximos quanto possível do custo dos serviços prestados, tendo em consideração a necessidade de um rendimento comercial sobre o investimento do Titular.

4. O Titular deve divulgar regularmente os preços praticados e fornecer aos utilizadores uma facturação que especifique de forma adequada os serviços prestados e os preços aplicados.

5. Caso os preços sejam considerados susceptíveis de falsear as condições de concorrência, ou irrazoáveis quando comparados com os praticados por operadores semelhantes desta região do globo, pode o Governo, em decisão fundamentada, determinar a sua alteração, designadamente fixando valores máximos.

22. Entidade fiscalizadora

1. A fiscalização do cumprimento do estabelecido na presente Licença, bem como das actividades do Titular no seu âmbito, cabe à DSRT.

2. A entidade fiscalizadora pode tomar todas as providências que julgue necessárias para o desempenho das suas competências de fiscalização, nomeadamente no que respeita ao controlo da prestação dos serviços e do cumprimento das obrigações do Titular, podendo verificar, como e quando o entender, a exactidão das informações, elementos e dados por este fornecidos.

23. Fiscalização

Para efeitos do disposto na cláusula anterior, o Titular fica obrigado a:

1) Franquear aos agentes de fiscalização, devidamente credenciados, o acesso a todas as suas instalações;

2) Prestar à entidade fiscalizadora todas as informações e esclarecimentos e conceder todas as facilidades necessárias ao exercício da fiscalização;

3) Disponibilizar à entidade fiscalizadora, para consulta, todos os livros, registos, documentos, elementos, dados, etc.;

4) Efectuar perante a entidade fiscalizadora os ensaios que por esta lhe forem solicitados, de forma a avaliar as características e condições de funcionamento dos equipamentos e as condições de prestação dos serviços.

附件

1. 公司簡介

1.1 基本情況

中國電信（澳門）有限公司（下稱中國電信澳門公司）的前身是中國聯通（澳門）有限公司，於2004年10月15日在澳門正式註冊成立。2007年6月4日獲得“經營一個採用CDMA2000 1X

Anexo

1. Introdução breve da Sociedade

1.1 Alusão prévia

A China Telecom (Macau) Limitada (doravante designada por «Companhia China Telecom Macau»), inicialmente designada por Companhia de China Unicom (Macau) Limitada, foi registada e estabelecida oficialmente em Macau no dia 15

EV-DO系統的公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務”牌照，並提供3G業務。

中國電信澳門公司的股東為中國電信股份有限公司和中國電信國際有限公司，註冊資本為6000萬澳門元，其中中國電信國際有限公司出資占註冊資本的99%，中國電信股份有限公司出資占註冊資本的1%。

de Outubro de 2004. A 4 de Junho de 2007, foi-lhe concedida licença para «operar uma rede pública CDMA2000 1X EV-DO de telecomunicações móveis terrestres e prestar os correspondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres», e presta o serviço 3G.

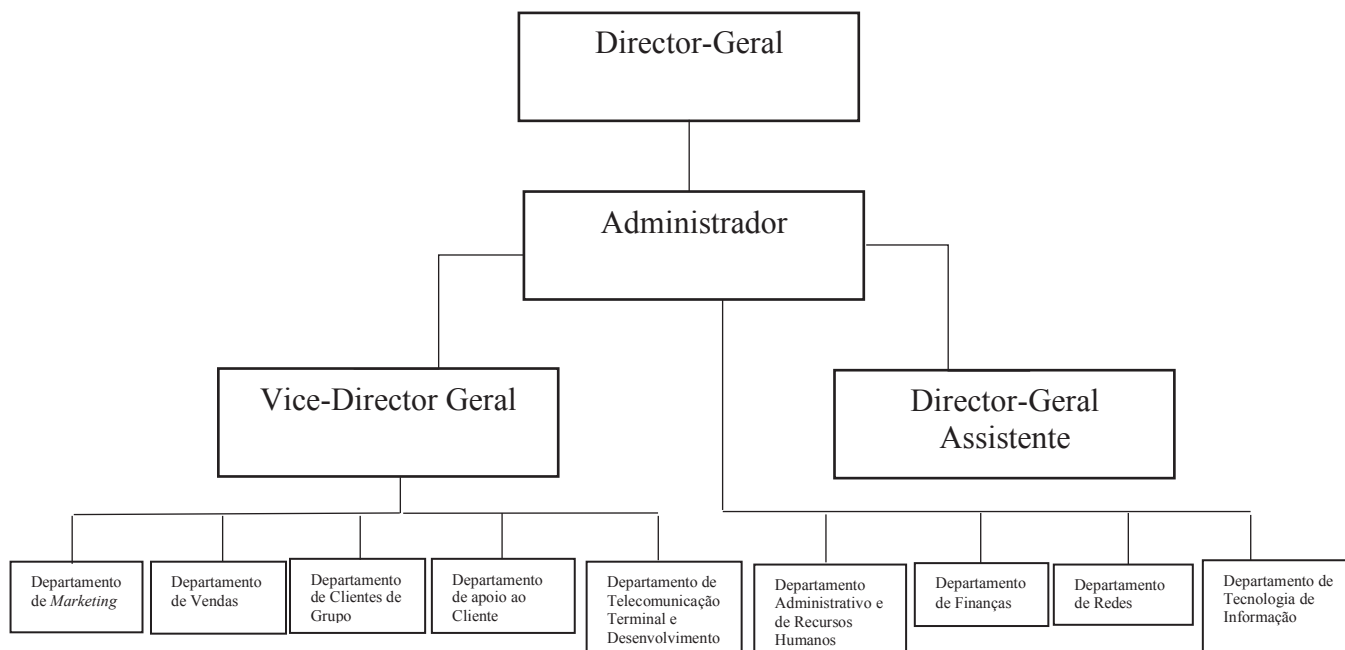
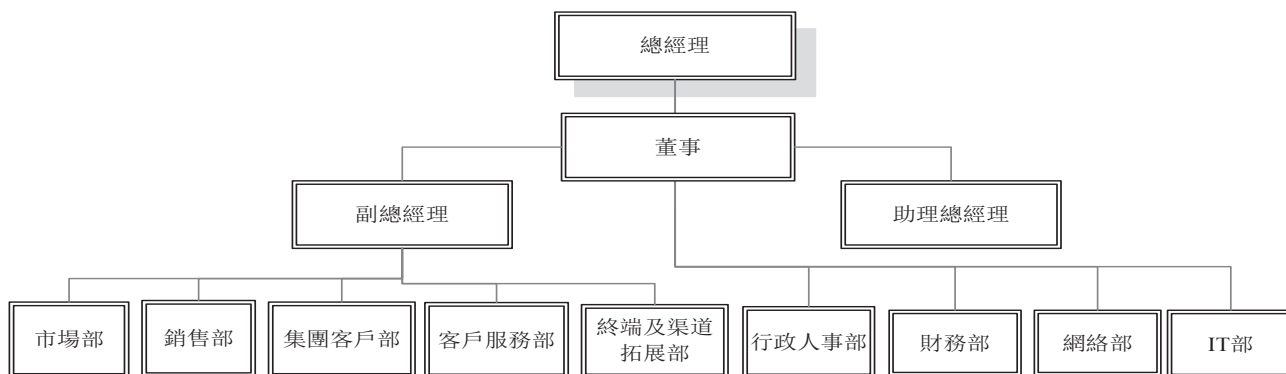
Os sócios desta companhia são a China Telecom Corporation Limited e a China Telecom Global Limited, com um capital social registado de 60 milhões de patacas, do qual a China Telecom Global Limited é detentora de 99% do capital social, enquanto a China Telecom Corporation Limited é detentora de 1%.

1.2 組織架構

中國電信（澳門）有限公司設立了行政人事部、財務部、市場部、網絡部、IT部、銷售部、集團客戶部、客戶服務部和終端及渠道拓展部九個部門。組織架構圖如下：

1.2 Estrutura da organização

A China Telecom (Macau) Limitada estabeleceu 9 departamentos: o Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, o Departamento de Finanças, o Departamento de Marketing, o Departamento de Redes, o Departamento de Tecnologia de Informação, o Departamento de Vendas, o Departamento de Clientes de Grupo, o Departamento de Apoio ao Cliente e o Departamento de Telecomunicação Terminal e Desenvolvimento. O seu organograma é o seguinte:



1.3 人員規劃

中國電信澳門公司將遵循“精簡高效、人盡其才”的原則，同時充分利用社會專業機構資源，將廣告設計、初級網絡維護等專業項目及清潔、安保等輔助性業務採取外包方式，從而達到既有效控制公司人員過度膨脹，又充分保障業務發展需要。

根據2015年—2018年公司業務發展需要，人員規模將逐年控制在2%—10%左右的增長率，優先考慮本地人才的招聘和培養。2015年—2018年員工規模的預測及本地員工占比如下：

	2015年	2016年	2017年	2018年
本地人員數目	124	127	130	145
非本地人員數目	66	68	70	75
總體人員數目	190	195	200	220
本地人員比例 (%)	65%	65%	65%	66%

2. 投資

中國電信澳門公司在首年將投資約1.26億澳門元用於LTE網絡的建設，包括無線網、核心網及支撐系統，達至建設一個能良好地覆蓋百分之五十澳門全境的4G無線網絡及開始商用；隨後三年，將根據發展情況及實際網絡情況做出相應的網絡擴容及調整，對LTE網絡進行不斷的完善、優化和網絡保障工作，支撐系統將結合知識庫管理、工單處理、多專業融合等需求，建設融入4G網絡的綜合網管系統；營帳系統、增值業務平臺將根據業務需要進行相應的升級改造。預計2016-2018年合計投資3.45億澳門元。總括四年投資如下表：

類別	投資 (萬澳門元)			
	2015年	2016年	2017年	2018年
無線網	8327	8327	8327	8327
核心網	1962	300	700	800

1.3 Planeamento de pessoal

A Companhia China Telecom Macau segue o princípio da «simplicidade, alta eficiência e realização plena dos talentos dos recursos humanos» e, ao mesmo tempo, aproveita, na totalidade, os recursos de outras entidades profissionais existentes na sociedade, adoptando a forma da concessão a terceiros em áreas especializadas, como, design publicitário, manutenção básica da rede, etc. e nos outros serviços auxiliares, tais como, limpeza, segurança, etc., procurando, assim, evitar o aumento excessivo dos trabalhadores da Companhia e garantindo, em simultâneo, as necessidades de desenvolvimento dos negócios.

Consoante a necessidade de desenvolvimento dos negócios da Sociedade entre os anos 2015 e 2018, a percentagem do aumento da dimensão de trabalhadores será controlada entre, aproximadamente, os 2% e 10% por ano, sendo dada prioridade à contratação e formação de candidatos locais. Assim, a previsão da dimensão de trabalhadores para os anos 2015-2018 e a percentagem de trabalhadores locais são as seguintes:

	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
Número de trabalhadores locais	124	127	130	145
Número de trabalhadores não locais	66	68	70	75
Número total de trabalhadores	190	195	200	220
Percentagem de trabalhadores locais (%)	65%	65%	65%	66%

2. Investimento

A Companhia China Telecom Macau irá investir 126 milhões de patacas na construção da rede LTE no primeiro ano, incluindo a construção da rede sem fios, da rede nuclear e do sistema de suporte, constituindo uma rede sem fios 4G que cobrirá 50% de Macau e será utilizada para fins comerciais. Nos 3 anos subsequentes, consoante o desenvolvimento e a situação concreta da rede, serão desenvolvidas as respectivas expansões e ajustamentos, continuará a aperfeiçoar e otimizar a rede LTE e o trabalho de protecção da rede será assegurado. O sistema de suporte, de acordo com a necessidade da gestão de base de conhecimento, do processamento das folhas de serviço e da fusão de áreas profissionais, entre outras, será fundido no sistema integrado de gestão geral de rede 4G. Consoante as exigências dos negócios, serão efectuadas as respectivas actualizações e reformas do sistema de contabilidade das transacções e a plataforma dos serviços de valor acrescentado. Prevê-se que o investimento total atinja as 345 milhões de patacas entre os anos 2016 e 2018. Os investimentos dos 4 anos são demonstrados da seguinte forma:

Tipo	Investimento (unidade: 10 mil patacas)			
	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
Rede sem fios	8327	8327	8327	8327
Rede nuclear	1962	300	700	800

類別	投資 (萬澳門元)			
	2015年	2016年	2017年	2018年
支撐系統	2335	2482	2583	2686
合計	12624	11055	11610	11813

Tipo	Investimento (unidade: 10 mil patacas)			
	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
Sistema de suporte	2335	2428	2583	2686
Total	12624	11055	11610	11813

3. 產品及服務、銷售及客戶服務

3.1 首年經營計劃

產品和服務，本地4G數據業務方面，借助4G的速率優勢，重點發展高速無線寬頻、高清視頻流媒體、線上支付等業務帶動收入增長。跨域業務方面，中國電信澳門公司將與跨域合作夥伴合作運營，向客戶提供跨域出訪服務，同時也支援跨域來訪業務。

銷售及市場推廣方面，大力推動4G發展，建立4G新的資費體系，開展4G項目行銷，重點做好現有客戶保有及價值提升、用戶流量提升、終端行銷服務，並以自有行銷渠道、社會代理渠道、電子渠道及直銷渠道進行銷售。

客戶服務方面，中國電信澳門公司提供一系列高質素的客戶服務，並將大力拓展電子服務渠道，為客戶提供7x24小時全年無休及跨地域的客戶服務及支援計劃。

3.2 隨後三年的經營計劃

產品和服務，中國電信澳門公司在原有業務體系的基礎上，重點增加線上支付、線上遊戲、基於LTE的ICT行業應用等新業務。中國電信澳門公司將在進行市場調查的基礎上，針對澳門居民及企業客戶的實際需要，提供能滿足其全方位生活需求的業務內容，向移動互聯網業務和數據消費提供商轉變。

銷售方面，隨著4G業務的逐步成熟，將不斷完善電子渠道服務銷售體系，為客戶提供線上、線下一體化及立體化的服務。

客戶服務方面，中國電信澳門公司將不斷完善和擴充更多的服務渠道，繼續強化及提升客戶服務水準，客戶關懷及維繫，將客戶服務體系由被動處理投訴向主動服務客戶轉化，提升客戶的滿意度。

3. Produtos e serviços, venda e serviços aos clientes

3.1 Plano de Gestão no primeiro ano

Nos produtos e serviços, relativamente aos serviços locais de dados da rede 4G, aproveitando a vantagem da velocidade da rede 4G, será acentuado o desenvolvimento de uma rede de banda larga sem fios de alta velocidade, de um fluxo de média de vídeo de alta definição, um sistema de pagamento online e outros serviços para aumentar o rendimento. Relativamente aos serviços de interdomínios (Cross-Domain), a Companhia China Telecom Macau irá cooperar com os parceiros de interdomínios, para fornecer aos clientes os serviços de Roaming (pay a visit e come to visit) dos interdomínios.

Na venda e promoção no mercado, será promovido intensivamente o desenvolvimento da rede 4G, estabelecendo um novo sistema tarifário, iniciando o marketing do projecto da rede 4G, focando-se, nomeadamente, na retenção dos clientes, no aumento dos valores, no aumento do tráfico dos clientes, nos serviços de marketing terminal, realizando a venda através dos canais próprios do marketing, da agência social, electrónicos e da venda directa.

Nos serviços aos clientes, a Companhia China Telecom Macau prestará uma série de serviços da boa qualidade, desenvolvendo intensivamente os canais dos serviços electrónicos, prestando os serviços de interdomínios nas 7x24 horas, por todo o ano e o respectivo projecto da assistência.

3.2 Plano de gestão nos 3 anos subsequentes

Nos produtos e serviços, com base no sistema dos serviços existentes, a Companhia China Telecom Macau irá acentuar o desenvolvimento de serviços de pagamentos online, de jogos online, de aplicações das indústrias ICT baseadas em LTE, entre outros novos negócios. Com base no resultado de pesquisas de mercado e de acordo com as necessidades concretas dos residentes de Macau e das empresas clientes, a Companhia China Telecom Macau irá procurar fornecer serviços que possam satisfazer plenamente aquelas necessidades, através da modificação da abordagem comercial dos serviços da rede móvel e de consumos dos dados.

Na venda, consoante o desenvolvimento dos serviços de 4G, a Companhia China Telecom Macau irá melhorar, de forma contínua, o sistema de venda de serviços por via dos canais electrónicos, prestando aos clientes os serviços simultâneos de on-line e off-line e os serviços tridimensionais.

Nos serviços aos clientes, a Companhia China Telecom Macau irá melhorar e desenvolver, continuamente, mais canais de serviços, aumentar o nível dos serviços a prestar aos clientes, prestar mais cuidado e contactos com os clientes, transformar o sistema de serviços aos clientes, de tratamento passivo das reclamações para prestação activa dos serviços aos clientes aumentando assim o nível da satisfação dos clientes.

4. 網絡架構及技術配置

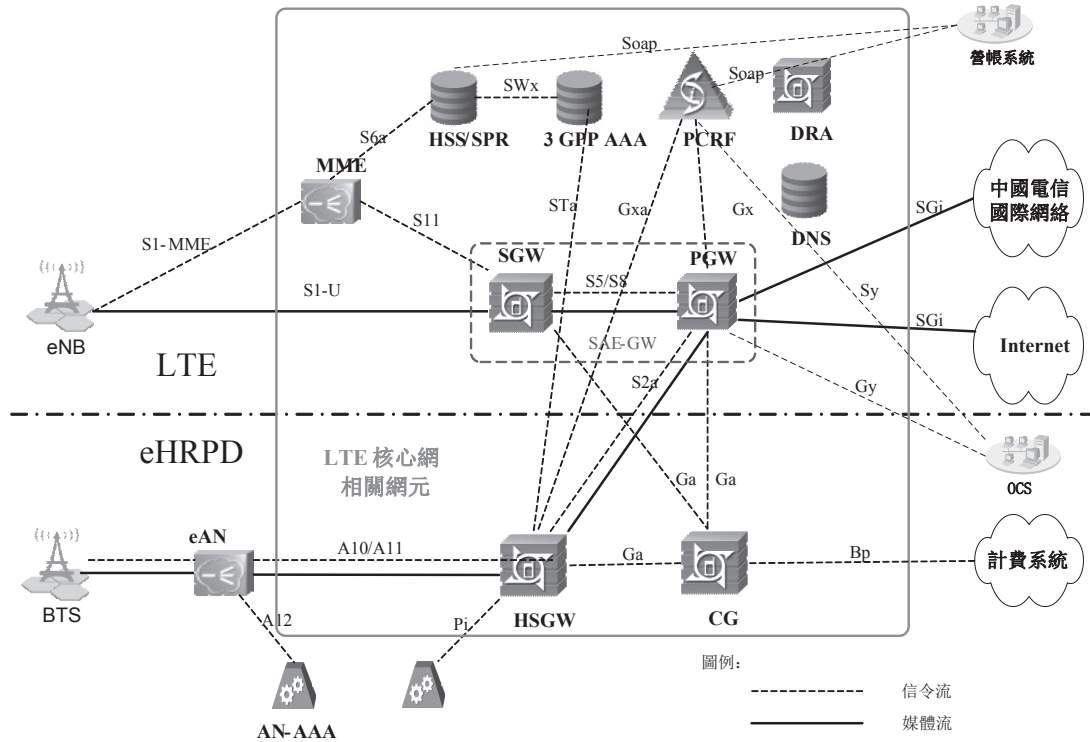
4. Estrutura de rede e configuração da tecnologia

4.1. 4G 系統網絡架構

4.1 Estrutura da rede do sistema 4G

CDMA網絡向LTE網絡演進的網絡架構包括LTE網絡部分和CDMA網絡部分，如下所示：

A estrutura da rede que evolui de CDMA para LTE inclui a parte da rede de LTE e a parte da rede de CDMA, tal como se demonstra seguidamente:



圖表-1 CDMA向LTE演進網絡架構圖

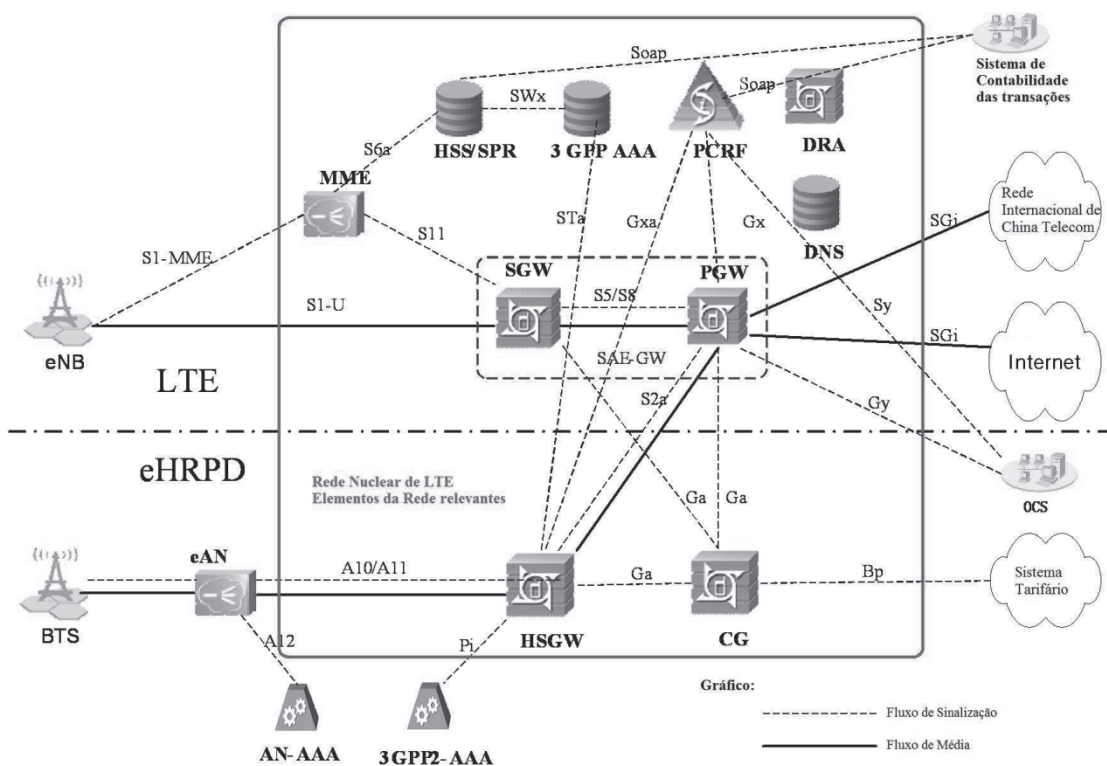


Figura 1. Esquema da estrutura da rede que evolui de CDMA para LTE

(1) LTE網絡部分

1) 無線側：建設E-UTRAN，相關網元包括eNB；

2) 核心網：建設EPC，相關網元包括MME、HSS、PCRF、SAE-GW(SGW和PGW)、CG等。

LTE採用了基於OFDM技術的空中接口技術，採用扁平化的網絡架構，無線接入網E-UTRAN不再包含RNC，僅包含節點eNB，提供E-UTRAN用戶面PDCP/RLC/MAC/物理層協議的功能和控制面RRC協議的功能。各主要元件功能簡述如下：

eNB除了具有原來3G NodeB的功能之外，還承擔了原來RNC的大部分功能，包括無線資源控制功能、調度、無線許可控制、移動性管理以及小區間的無線資源管理功能等。

MME是EPC的控制核心，主要負責用戶接入控制、業務承載控制、尋呼、切換控制等控制信令的處理。

SGW為服務網關，主要負責以下功能：在基站和公共數據網關之間傳輸資料信息；為下行資料包提供緩存；基於用戶的計費等。

PGW為公共數據網關，提供以下功能：包轉發、包解析、監察、基於業務的計費、業務的QoS控制，以及負責和非3GPP網絡間的互聯等。

(2) CDMA網絡部分

1) 無線側：升級AN/PCF為eAN/PCF；

2) 核心網：HRPD升級為eHRPD，相關網元包括HSGW、3GPP AAA。

(1) A parte da rede de LTE:

1) O lado sem fios: é constituído pelo E-UTRAN e pelos elementos da rede relevantes, incluindo eNB;

2) A rede nuclear: é constituída pela EPC e pelos elementos da rede relevantes, incluindo MME, HSS, PCRF, SAE-GW (SGW e PGW), CG, etc.

A rede LTE adopta a tecnologia de interface aérea com base na tecnologia OFDM, bem como a estrutura da rede plana, cuja «radio access network» E-UTRAN não inclui RNC mas sim o Evolved Node eNB, que fornece a função de protocolo de camada física do plano de utilizador de E-UTRAN (PDCP/RLC/MAC) e a função de protocolo de plano do controlo RCC. Os elementos principais têm as seguintes funções:

Além das funções de 3G NodeB originais, o eNB tem a maioria das funções originais do RNC, incluindo a função de controlo dos recursos sem fios, e as funções de ajustamento, controlo da autorização do acesso sem fios, gestão móvel do acesso e gestão dos recursos sem fios entre as pequenas zonas, etc.

MME é o núcleo de controlo de EPC, tendo como responsabilidade principal tratar as sinalizações de controlo, tais como, o controlo do acesso pelos clientes, o controlo de bearer service, o controlo de paging, o controlo de mudança, entre outros.

A SGW é a Gateway dos serviços, tendo como funções principais: transmitir os dados e informações entre a estação base e a Gateway dos dados públicos, fornecer cache para baixar pacotes de dados, proceder a tarifação com base nos clientes, etc.

A PGW é a Gateway dos dados públicos, que fornece as seguintes funções: transferência do pacote, análise do pacote, fiscalização, tarifação com base nos negócios, controlo de QoS dos negócios e conexão com as redes que não são redes de 3GPP, etc.

(2) A parte da rede de CDMA:

1) O lado sem fios: actualiza AN/PCF para eAN/PCF;

2) A rede nuclear: HRPD é actualizada para eHRPD, sendo que os respectivos elementos da rede incluem HSGW, 3GPP AAA.

4.2. 網絡覆蓋計劃及網站規劃：

• 2015年覆蓋澳門主要熱點區域，擬建設基站不少於70個，預計網絡建成後滿足50%以上的覆蓋率、於覆蓋區域提供4G高速上網業務體驗。

• 2016年全境良好覆蓋，總站點數不少於150個，實現全城一致的LTE業務體驗。

4.2. Plano da cobertura da rede e planeamento para as estações da rede:

• Em 2015, a rede cobrirá as principais zonas quentes (*hot area*) de Macau, planeando-se a constituição de, pelo menos, 70 estações base, pelo que se prevê que se satisfaça mais de 50% da taxa da cobertura após a construção da rede, providenciando a experiência dos serviços da rede de alta velocidade 4G nas zonas cobertas.

• Em 2016, a rede cobrirá toda a cidade e um número de estações não será inferior a 150, sendo realizada uma experiência igual dos serviços de LTE em toda a cidade.

• 期後將根據發展情況及實際網絡情況做出相應的網絡擴容及調整。

未來四年的網絡覆蓋計劃(以下表格顯示)：

	2015年	2016年	2017年	2018年
室外基站數目	71	150	170	190
室內基站數目	50	100	150	200
室外網絡覆蓋率(%)	70%	99.6%	99.8%	99.9%
室內網絡覆蓋率(%)	50%	90%	93%	95%

中國電信澳門公司預計2*15M頻寬情況下，4G網路開通後，全網平均下載速率可達24Mbps，平均上行速率可達8Mbps（視乎實際網路環境、使用者終端、軟體應用等因素，使用者使用感知可能會有不同）

5. 人員培訓及發展計劃

5.1 人員培訓

為了更好地提高員工質素，中國電信澳門公司將提供專業和管理等方面的培訓，根據業務需要將員工派至中國電信學院、中國電信網上大學和其他培訓機構參加培訓；另外外聘導師自行組織舉辦的培訓。同時還將建立內部培訓師機制，有針對性地開展內部培訓。主要課程包括管理培訓、業務培訓、技術培訓及團隊培訓。

5.2 發展計劃

建立了員工職業發展管理辦法，設立了管理、技術和業務三個系列11個層級的職業發展路徑，並明確了每個系列和每個層級的職位標準和能力要求，通過多渠道職業發展通道的建立，有效地確保了員工在公司更廣闊的發展空間和平臺，實現更大的自身價值。

• Nos anos seguintes, serão providenciadas as respectivas expansões da rede e ajustamentos consoante o desenvolvimento e as situações concretas da rede.

O plano da cobertura da rede nos próximos 4 anos (demonstra-se na seguinte tabela):

	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
Quantidade das estações base no espaço exterior	71	150	170	190
Quantidade das estações base no espaço interior	50	100	150	200
Taxa da cobertura da rede no espaço exterior (%)	70%	99,6%	99,8%	99,9%
Taxa da cobertura da rede no espaço interior (%)	50%	90%	93%	95%

A Companhia China Telecom Macau prevê que, na condição da largura da banda de 2*15M e depois de começar a usar a rede de 4G, a velocidade média de *download* em toda a rede atinja 24Mbps, a velocidade média de *upload* atinja 8Mbps (as sensações dos utilizadores podem ser diferentes de acordo com factores como, o ambiente real da rede, os terminais dos utilizadores, a aplicação de *software*, entre outros).

5. Formação dos trabalhadores e plano do desenvolvimento

5.1 Formação dos trabalhadores

Para melhorar a qualidade dos trabalhadores, a Companhia China Telecom Macau irá providenciar formação nas áreas profissional, de gestão, etc. De acordo com as necessidades dos serviços, os trabalhadores serão distribuídos para participação em formações no China Telecom Institute, na China Telecom University Online e noutras entidades formadoras, existindo, igualmente, formadores externos convidados para organizar cursos. Ao mesmo tempo, irá estabelecer-se um sistema de professores internos, organizando-se cursos internos indispensáveis. Os cursos principais incluirão a formação de gestão, a formação de negócio, a formação técnica e a formação de equipa.

5.2 Plano de desenvolvimento

A Companhia China Telecom Macau implementa um estatuto de gestão do desenvolvimento profissional dos trabalhadores, estabelecendo percursos de desenvolvimento profissional em 3 sistemas e 11 níveis de gestão, tecnologia e negócio, clarificando os critérios profissionais e as exigências das capacidades de cada sistema e nível. Através do estabelecimento de caminhos multifacetados para desenvolvimento profissional, garantem-se, de modo eficaz, espaços e plataformas mais amplos de desenvolvimento aos funcionários, promovendo uma maior auto-valorização.

第 162/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規第五條第五款的規定，作出本批示。

一、數碼通流動通訊（澳門）股份有限公司獲准按照附於本批示並為其組成部分的牌照所載規定及條件，建立及營運一個公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年六月九日

行政長官 崔世安

第3/2015號牌照

（附於第162/2015號行政長官批示）

建立及營運一個公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務

一、標的

（一）透過本憑證，澳門特別行政區行政長官授予總辦事處設於澳門特別行政區氹星海大馬路金龍中心12樓A-N，於商業及動產登記局註冊編號為14228（SO），以下簡稱為“持牌人”之“數碼通流動通訊（澳門）股份有限公司”，葡文為“SMARTONE — COMUNICAÇÕES MÓVEIS, S.A.”（英文名為“SMARTONE — MOBILE COMMUNICATIONS (MACAU), LIMITED”），建立及營運一個採用長期演進技術（Long Term Evolution — LTE）的公共地面流動電信網絡並提供在以下頻段內運作的公用地面流動電信服務的權利：

——頻分雙工方式：

• 1710 — 1785 MHz/1805 — 1880 MHz；

• 2500 — 2570 MHz/2620 — 2690 MHz。

（二）具體頻率的指配將透過適用的法例作出安排。

二、概念

對本牌照內所使用的概念，應按《國際電信聯盟》所確立的含義理解。

三、有效期

（一）本牌照由發出日起計，有效期為八年。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. A «SMARTONE — COMUNICAÇÕES MÓVEIS, S.A.» é licenciada para instalar e operar uma rede pública de telecomunicações móveis terrestres e prestar os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, nos termos e condições constantes da Licença anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Licença n.º 3/2015

（Anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2015）

Instalação e Operação de Uma Rede Pública de Telecomunicações Móveis Terrestres e Prestação dos Serviços de Telecomunicações de Uso Público Móveis Terrestres

1. Objecto

1. O Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) confere, pelo presente título, à «數碼通流動通訊（澳門）股份有限公司», em português «SMARTONE — COMUNICAÇÕES MÓVEIS, S.A.» (também com a denominação inglesa «SMARTONE — MOBILE COMMUNICATIONS (MACAU), LIMITED»), com sede na RAEM, na Avenida Xian Xing Hai, s/n.º, Edifício Centro Golden Dragon, 12.º andar A-N, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 14228 (SO), adiante designada por «Titular», o direito de instalar e operar uma rede pública de telecomunicações móveis terrestres de evolução a longo prazo e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, funcionando dentro das seguintes correspondentes faixas de frequências:

— Divisão Duplex por frequências:

• 1710-1785MHz/1805-1880 MHz;

• 2500-2570MHz/2620-2690 MHz.

2. A especificação das frequências a consignar é feita nos termos da legislação aplicável.

2. Conceitos

Os conceitos utilizados na presente Licença devem ser entendidos no sentido estabelecido pela União Internacional das Telecomunicações (UIT).

3. Prazo de validade

1. A presente Licença é válida pelo prazo de 8 anos, a contar da data da sua emissão.

(二) 持牌人應在二零一五年內開始提供其商業服務。

(三) 透過持牌人在牌照期限屆滿前兩年向行政長官提交具有適當理據的申請，且經核實已符合批給牌照的條件及法定要求，則牌照得以相同或較短的期間續期。

(四) 政府可視乎市場的發展情況而拒絕為牌照續期，且無須就此向持牌人作出任何補償。

四、擔保金

(一) 於發出牌照的批示公佈後三十日內，持牌人必須提交一項以澳門特別行政區政府為受益人，金額為澳門幣二百萬元的擔保金。該擔保金應透過在澳門特別行政區營業的銀行或保險公司出具的屬即付形式（“first demand”）的銀行擔保或保險擔保提供。

(二) 擔保金用以保證持牌人履行因持有牌照而承擔的義務，而澳門特別行政區政府可動用該擔保金以繳付其在牌照範圍內有權取得的款項。

(三) 倘按上款規定動用了擔保金，持牌人必須在收到有關動用通知後三十日內予以重置。

(四) 倘因可歸責於持牌人的原因而廢止牌照，則擔保金撥歸澳門特別行政區政府所有。

(五) 牌照在有效期屆滿或因不可歸責於持牌人的原因而被廢止時，擔保即時解除。

(六) 倘牌照因不可歸責於持牌人的原因而全部中止，則在中止期間內為維持擔保金而衍生的負擔，由澳門特別行政區政府承擔。

五、費用

(一) 本牌照的發出費用為澳門幣十萬元正，持牌人須在牌照發出後十五日內繳納。

(二) 就本牌照之續期，持牌人須於續期批示公佈後十五日內繳納澳門幣十萬元正。

(三) 持牌人須向澳門特別行政區政府繳納相等於在獲發牌經營的業務範圍內提供服務所得的毛收入百分之五的年度經營費用。

(四) 以上各款所指的費用須在電信管理局發出有關通知後向財政局繳納。

(五) 繳納了牌照範圍內的應繳稅款並不免除持牌人繳納其他適用的法定費用和稅項，包括無線電頻譜的使用費。

2. O Titular deve iniciar a prestação comercial dos seus serviços durante o ano de 2015.

3. A Licença pode ser renovada pelo mesmo período ou por período inferior, a requerimento do Titular devidamente fundamentado, dirigido ao Chefe do Executivo até 2 anos antes do seu termo, verificadas as condições e os requisitos legais de que dependa a sua atribuição.

4. A renovação da Licença pode ser recusada pelo Governo, atendendo à situação de desenvolvimento do mercado, não sendo por este facto devida qualquer compensação ao Titular.

4. Caução

1. O Titular deve prestar uma caução a favor do Governo da RAEM no valor de 2 000 000 patacas, no prazo de 30 dias após a publicação do Despacho de atribuição da Licença, mediante garantia bancária ou seguro-caução, em regime de primeira solicitação («first demand»), contratados em banco ou seguradora a operar na RAEM.

2. A caução destina-se a garantir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Titular no âmbito da Licença, podendo o Governo da RAEM utilizá-la para liquidar quantias a que tenha direito no âmbito desta.

3. Sempre que seja utilizada nos termos do número anterior, a caução deve ser reconstituída pelo Titular no prazo de 30 dias após a notificação para o efeito.

4. Em caso de revogação da Licença por motivo imputável ao Titular, a caução reverte a favor do Governo da RAEM.

5. No termo do prazo da Licença ou em caso de revogação por motivo não imputável ao Titular, a caução é imediatamente libertada.

6. Havendo lugar à suspensão total da Licença por motivo não imputável ao Titular, os encargos decorrentes da manutenção da caução correm por conta do Governo da RAEM durante o tempo que durar a suspensão.

5. Taxas

1. O Titular está sujeito ao pagamento de uma taxa de emissão da Licença no montante de MOP 100 000,00 (cem mil patacas), a qual deve ser paga no prazo de 15 dias, após a emissão da mesma.

2. Pela renovação da Licença é também devido o pagamento de uma taxa de MOP 100 000,00 (cem mil patacas), a efectuar no prazo de 15 dias após a publicação do despacho de renovação.

3. É devido pelo Titular o pagamento ao Governo da RAEM de uma taxa anual de exploração, correspondente a 5% das receitas brutas de exploração dos serviços prestados no âmbito das actividades licenciadas.

4. As taxas referidas nos números anteriores são pagas na Direcção dos Serviços de Finanças, após notificação para o efeito da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, doravante designada por DSRT.

5. O pagamento das taxas devidas pela Licença não isenta o Titular do pagamento das demais taxas e impostos legalmente aplicáveis, incluindo as relativas à utilização do espectro radio-eléctrico.

六、牌照或牌照衍生權利的轉讓

(一) 持牌人只有在開始向公眾提供商業服務後，才可將牌照或牌照所衍生的權利以有償或無償方式轉讓予第三人，但事先須經行政長官許可。

(二) 基於公共利益或以保障澳門特別行政區經濟及社會發展為理由，可拒絕給予上款所指許可。

七、放棄

(一) 持牌人放棄牌照，須事先經行政長官許可，且最少須提前一年以書面方式向行政長官申請許可。

(二) 在放棄的情況下，只要用戶願意繼續獲提供服務，持牌人有責任確保該等服務得以繼續提供，尤其是經與其他獲發牌實體訂立協議。

(三) 放棄牌照並不免除持牌人支付在其獲發牌經營的業務範圍內應付的費用和稅項、罰款或賠償。

八、因不遵守而中止或廢止

(一) 當持牌人不遵守發給牌照時所訂定的規定和條件，尤其出現下列情況時，行政長官可中止或廢止牌照：

- (1) 在牌照所定期限內未能開始提供獲發牌經營的服務；
- (2) 違反牌照所訂定或法律所規定關於通訊不可侵犯、通訊保密、個人資料及私隱的保障的條件或規定；
- (3) 由於可直接歸責於持牌人的原因，未經批准而全部或部分中止所提供的服務；
- (4) 安裝及操作未獲發牌的設備及提供未獲發牌的服務；
- (5) 未經許可而轉讓牌照衍生的權利；
- (6) 對應本牌照及附件的計劃要求，所安裝的設備已屬過時或運作不良；
- (7) 在牌照有效期間，未經許可而單方面改變第一條款規定所採用的技術規格；
- (8) 作出妨礙公平競爭或濫用其主導地位的行為；
- (9) 不提供或不重置擔保金；
- (10) 欠交本牌照所提及的費用、稅項或罰款；
- (11) 兩次或以上違反政府的指示或建議；

6. Transmissibilidade da Licença ou dos direitos emergentes da Licença

1. A Licença ou os direitos dela emergentes só podem ser transmitidos a terceiro, a título gratuito ou oneroso, após o início da prestação comercial de serviços ao público e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo.

2. A autorização a que se refere o número anterior pode ser recusada com fundamento no interesse público ou na salvaguarda do desenvolvimento económico e social da RAEM.

7. Renúncia

1. A renúncia à Licença pelo Titular está sujeita a prévia autorização do Chefe do Executivo, a qual deve ser requerida, por escrito, com a antecedência mínima de 1 ano.

2. Em caso de renúncia, o Titular é responsável pela continuidade da prestação dos serviços aos subscritores que assim o desejem, designadamente através da celebração de acordos com outras entidades licenciadas.

3. A renúncia à Licença não exime o Titular do pagamento das taxas, impostos, multas ou indemnizações que sejam devidas no âmbito das actividades licenciadas.

8. Suspensão e revogação por incumprimento

1. A Licença pode ser suspensa ou revogada pelo Chefe do Executivo quando o Titular não respeite os termos e condições em que é atribuída, designadamente quando se verifique:

- 1) O não início da prestação dos serviços licenciados dentro do prazo estabelecido na Licença;
- 2) A violação de condições da Licença ou de normas legais sobre inviolabilidade e sigilo das comunicações, bem como sobre protecção de dados pessoais e reserva da vida privada;
- 3) A suspensão total ou parcial, não autorizada, da prestação dos serviços, por motivo directamente imputável ao Titular;
- 4) A instalação e operação de equipamentos e a prestação de serviços não licenciados;
- 5) A transmissão não autorizada de direitos emergentes da Licença;
- 6) A obsolescência ou o inadequado funcionamento dos equipamentos instalados, tendo em conta as exigências estabelecidas na presente Licença e nos planos em anexo;
- 7) A alteração unilateral das especificações técnicas previstas na cláusula 1.^a, durante o período de validade da Licença, sem a devida autorização;
- 8) A prática de actos que falseiem a igualdade de condições de concorrência ou que se traduzam em abuso de posição dominante;
- 9) A não prestação ou a não reconstituição da caução;
- 10) A falta de pagamento das taxas, impostos ou multas, mencionados nesta Licença;
- 11) O desrespeito por duas ou mais vezes das indicações e recomendações do Governo;

(12) 將公司總辦事處或主行政管理機關遷出澳門特別行政區；

(13) 未經許可下，更改公司之標的、減少資本、將公司合併、分立或解散；

(14) 破產，訂立債權人協議，訂立債權人與債務人和解協議，或轉讓持牌人資產的主要部分。

(二) 中止或廢止牌照之前，須聽取持牌人的意見，如引致不遵守的原因的性質容許，尚須為持牌人訂出消除該原因的合理期限。

(三) 因不遵守規定而導致牌照中止或廢止時，持牌人無權獲得任何賠償，亦不被豁免所應繳的費用、稅項及罰款，以及所要承擔的民事或刑事責任或受其他法定處分。

九、因公共利益而中止或廢止

(一) 除上條款所指的情況外，行政長官可在依法保護持牌人的權利下，以公共利益為由，全部或局部中止或廢止牌照。

(二) 如按上款的規定中止或廢止牌照時，持牌人有權依法獲得賠償。

(三) 賠償額的計算會考慮持牌人已作出的投資及因牌照的中止或廢止而引致的所失利益。

十、持牌人公司之標的

持牌人公司之標的包括經營獲發牌照的服務，即建立及營運一個公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務。

十一、持牌人的總辦事處及章程

(一) 持牌人必須在澳門特別行政區設立總辦事處及主要行政管理機關。

(二) 持牌人的章程應遵守現行法例及牌照所訂立的規定和條件。

(三) 未經行政長官事先許可，持牌人不得作出下列行為：

- (1) 更改公司之標的；
- (2) 減少公司資本；
- (3) 將公司合併、分立或解散。

十二、帳目之審核及提交

(一) 持牌人的帳目每年須經在澳門特別行政區註冊的一位核數師或一間核數公司作出審核。

12) A mudança da sede social ou da administração principal do Titular para o exterior da RAEM;

13) A alteração do objecto social, a redução do capital social, a fusão, a cisão ou a dissolução não autorizadas do Titular;

14) A falência, o acordo de credores, a concordata ou a alienação de parte essencial do património do Titular.

2. A suspensão ou a revogação da Licença não podem ser declaradas sem prévia audição do Titular e sem que lhe seja fixado um prazo razoável para eliminar a causa do incumprimento, quando a sua natureza o permita.

3. A suspensão ou a revogação da Licença por incumprimento não conferem ao Titular o direito a qualquer indemnização, nem o isentam do pagamento das taxas, impostos e multas que sejam devidas, não o exonerando também da eventual responsabilidade civil ou criminal ou de outras penalidades legalmente previstas.

9. Suspensão e revogação por razões de interesse público

1. Para além dos casos previstos na cláusula anterior, a Licença pode ainda ser suspensa, total ou parcialmente, ou revogada pelo Chefe do Executivo quando razões de interesse público o imponham, no respeito dos direitos legalmente protegidos do Titular.

2. A suspensão ou a revogação da Licença ao abrigo do disposto no número anterior confere ao Titular o direito a uma indemnização, nos termos da lei.

3. O cálculo do valor da indemnização tem em consideração o investimento realizado pelo Titular, bem como os lucros cessantes por causa da suspensão ou da revogação da Licença.

10. Objecto social do Titular

O objecto social do Titular inclui o exercício das actividades licenciadas, designadamente a instalação e operação de uma rede pública de telecomunicações móveis terrestres e prestação dos serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.

11. Sede e estatutos do Titular

1. O Titular deve obrigatoriamente ter a sua sede e administração principal na RAEM.

2. Os estatutos do Titular devem respeitar a legislação em vigor e os termos e condições da Licença.

3. O Titular não pode, sem prévia autorização do Chefe do Executivo, realizar qualquer dos seguintes actos:

- 1) Alteração do objecto social;
- 2) Redução do capital social;
- 3) Fusão, cisão ou dissolução da sociedade.

12. Auditoria e envio das contas

1. As contas do Titular devem ser anualmente auditadas por um auditor de contas ou uma sociedade de auditores de contas inscritos na RAEM.

(二) 上款所指的帳目中須清楚顯示獲發牌經營的業務範圍內提供服務所得的經營總收入。

(三) 持牌人必須將上一營業年度的帳目及有關核數意見書在帳目獲核准後十五日內提交予政府。

(四) 持牌人必須為採用第一條款規定的技術規格所提供的公用地面流動電信服務設立獨立帳目，並於上款的期限內提交。

十三、計劃

(一) 持牌人必須履行附於本牌照，並作為其組成部分的下列計劃：

(1) 一份首年及一份隨後三年的投資計劃書；

(2) 一份首年及一份隨後三年的發展策略計劃書。

(二) 第(一)款(1)項所指的計劃書須包括公司架構說明，當中須分別指出現有及將會受聘的本地及非本地員工數目；

(三) 以年度計算牌照發出的第四年起，持牌人有義務在每年的十一月三十日前向電信管理局提交下一年度的投資及發展策略計劃，供政府審閱及核准。

十四、持牌人的權利

(一) 除法律或本牌照規定的其他權利外，持牌人有權：

(1) 按照適用的規章及技術規定，並根據與其他獲發牌實體訂立且經政府認可的互連協議，與包括基礎電信網絡在內的其他公共電信網絡互連；

(2) 持牌人可透過由持有適當牌照者安裝的對外電信基礎設施，建立本身的國際流動電信服務“信關”，以確保有可供使用的、進行跨域流動電信服務的通訊所需的設施。但在未徵得澳門特別行政區政府書面同意前，持牌人不得透過國際流動電信服務“信關”從事“轉發”服務。持牌人不得導引以固定電話服務的號碼為啟端或終端的通話，但提供經適當許可的服務的情況除外；

(3) 在工作需要時，經適當認別的人員及車輛自由進出公共場所；

2. Das contas do Titular referidas no número anterior deve constar claramente a receita total de exploração dos serviços prestados no âmbito das actividades licenciadas.

3. O Titular fica obrigado a apresentar ao Governo, no prazo de 15 dias após a sua aprovação, as contas do exercício anterior e o respectivo parecer de auditoria.

4. O Titular deve estabelecer contabilidade separada para os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres prestados através das especificações técnicas previstas na cláusula 1.ª e entregá-la dentro do período previsto no número anterior.

13. Planos

1. O Titular fica obrigado a cumprir os seguintes planos, em anexo à presente Licença e da qual fazem parte integrante:

1) Um plano de investimentos para o primeiro ano e um plano de investimentos para o triénio seguinte;

2) Um plano estratégico de desenvolvimento para o primeiro ano e um plano estratégico de desenvolvimento para o triénio seguinte.

2. Os planos referidos na alínea 1) do n.º 1 devem incluir a descrição da estrutura da empresa, com indicação discriminada do seu número actual de trabalhadores residentes e não-residentes e do número previsível a serem contratados.

3. A partir do quarto ano civil após a emissão de Licença, o Titular fica obrigado a apresentar à DSRT planos anuais de investimento e das estratégias de desenvolvimento, para apreciação e aprovação do Governo, até 30 de Novembro do ano civil anterior ao período a que respeitam.

14. Direitos do Titular

1. Para além dos previstos na lei ou em outras disposições da presente Licença, constituem direitos do Titular:

1) A interligação às demais redes públicas de telecomunicações, incluindo a rede básica, com observância da regulamentação e especificações técnicas aplicáveis, nos termos de acordos de interligação celebrados com as outras entidades licenciadas e homologados pelo Governo;

2) O Titular pode estabelecer o seu próprio «gateway» para o serviço internacional de telecomunicações móveis, através de infra-estruturas de telecomunicações externas instaladas pelos titulares de Licenças apropriadas, de forma a assegurar os meios necessários para as comunicações no serviço itinerante de telecomunicações móveis, não podendo, no entanto, prestar o serviço de «refiling» através do «gateway» para o serviço internacional de telecomunicações móveis, sem que tenha obtido o consentimento prévio, por escrito, do Governo da RAEM, estando-lhe vedado proceder ao encaminhamento das chamadas originadas ou terminadas em números do serviço fixo de telefone, salvo no caso da prestação dos serviços devidamente autorizados;

3) O acesso e livre trânsito de agentes e viaturas em lugares públicos, desde que devidamente identificados e sempre que a natureza do trabalho o exija;

(4) 只要有關設備在技術上獲得批准且證明有安裝該設備的需要，以及在取得有權限實體的許可後，在樓宇安裝站台及天線、在公共街道安裝電纜，以連接站台和電信網絡的交換中心，以及按照適用於其他公共及專用電信網絡的法例規定，安裝為建立獲發牌經營的網絡所需的其他電信基礎設施；

(5) 在技術可兼容、以及按適用法例的規定預先獲政府許可後，持牌人得以補充性而非代替性的方式利用其他無線電通訊網絡提供服務，以確保提供更多的增值服務。

(二) 持牌人因行使上款(3)及(4)項所賦予的權利而造成的損害，均須自行負責彌補。

十五、持牌人的義務

除法律或本牌照訂明的其他義務外，持牌人的義務包括：

(1) 於二零一五年內建設一個保證良好地覆蓋百分之五十澳門特別行政區全境的系統，並確保在二零一六年內良好地覆蓋全境；

(2) 確保包括客戶服務在內的計費系統及營運支援系統設置於澳門特別行政區內；

(3) 採取必要措施，確保所提供服務的通訊不可侵犯及保密，保障個人資料及私隱；

(4) 在澳門特別行政區內維持為從事獲發牌經營的業務所需的人力、技術資源、物力及財力；

(5) 使用經有權限實體核准的設備，以及在取得法定許可後，就其公共電信網絡的更改作出適當公佈；

(6) 按本牌照內所訂定的要求及附件的計劃，在獲發牌經營的業務範圍內，採用最新的技術及服務，與技術發展並進；

(7) 有效及充分使用獲指配的無線電頻率；

(8) 確保其公共電信網絡運作的安全及其完整性的維護，以及實施必要的工作，良好保養與提供服務有關的設施和設備；

(9) 按有關要求在指定地點依照指定的時間表對其設備及服務進行試驗，並負責有關費用；

4) A colocação de estações e antenas em edifícios e de cabos em vias públicas, obtida a autorização das entidades competentes, desde que os equipamentos estejam tecnicamente aprovados e se encontre demonstrada a necessidade da sua instalação, para ligação das estações aos centros de comutação da rede de telecomunicações, e a instalação das restantes infra-estruturas de telecomunicações necessárias à implantação da rede licenciada, nos termos legais aplicáveis às demais redes públicas e privadas de telecomunicações;

5) A utilização de outras redes de radiocomunicações para a prestação de serviços, de forma complementar e não substituída, a fim de assegurar a prestação de mais serviços de valor acrescentado, caso as tecnologias sejam compatíveis, e após obtida a autorização prévia do Governo nos termos da legislação aplicável.

2. É da exclusiva responsabilidade do Titular a reparação dos danos causados no exercício dos direitos conferidos nas alíneas 3) e 4) do número anterior.

15. Obrigações do Titular

Para além das que resultam da lei e de outras estabelecidas na presente Licença, são obrigações do Titular:

1) Construir um sistema que garanta a cobertura de 50% do território da RAEM, com boa qualidade, durante o ano de 2015 e que assegure a cobertura da totalidade do território durante o ano de 2016;

2) Assegurar a instalação na RAEM dos sistemas de facturação e de suporte de operação, incluindo os serviços de atendimento ao cliente;

3) Tomar as medidas necessárias ao respeito da inviolabilidade e sigilo das comunicações dos serviços prestados, bem como para a protecção dos dados pessoais e da reserva da vida privada;

4) Manter na RAEM os meios humanos, técnicos, materiais e financeiros necessários à prestação das actividades licenciadas;

5) Utilizar equipamentos devidamente aprovados pela entidade competente e dar adequada publicidade às alterações à sua rede de telecomunicações, obtendo as autorizações legalmente previstas;

6) Acompanhar a evolução técnica, adoptando as tecnologias e os serviços mais avançados no âmbito das actividades licenciadas, tendo em conta as exigências estabelecidas na Licença e nos planos em anexo;

7) Utilizar de forma efectiva e eficiente as frequências radioeléctricas atribuídas;

8) Garantir a segurança do funcionamento da sua rede pública de telecomunicações e a manutenção da respectiva integridade, efectuando os trabalhos necessários à boa conservação das instalações e equipamentos relacionados com a prestação dos serviços;

9) Efectuar, a expensas próprias, todos os testes aos respectivos equipamentos e serviços que lhes sejam requeridos, nos locais e de acordo com o calendário definido;

- (10) 不斷發展具適當的質量水平的業務;
- (11) 遵守澳門特別行政區的號碼規劃，並有效及充分使用獲分配的號碼;
- (12) 允許其他獲發牌實體與本牌照所指之公共電信網絡互連;
- (13) 根據與其他獲發牌實體達成並須經政府確認的協議，確保號碼的可攜性，並予以實施及分擔所產生的成本;
- (14) 確保不同公共電信網絡號碼間的轉線服務，但不影響上一條款第(一)款(2)項的規定;
- (15) 按照政府的指示，就每一項所提供的服務確保具有最新資料的會計記帳，以及通訊量及其他相關資料的記錄，並在政府提出要求時供其查閱;
- (16) 提供為監管電信所需的資料和解釋，並讓經有權限實體適當授權的監管人員進入其一切設施;
- (17) 如在獲發牌經營的業務範圍內與其他實體簽訂合同，須知會政府，指出合同的當事人及合同標的，並說明所提供的服務。當發現有妨礙公平競爭條款或濫用主導地位的行為時，政府保留將其糾正的決定權;
- (18) 準時繳納因取得牌照而應付的費用;
- (19) 根據適用的特定規章，履行普遍服務的義務及分擔有關的成本;
- (20) 確保提供商業支援服務及用戶故障的投報服務，並提供免費電話號碼;
- (21) 確保可無償使用緊急系統的電話號碼;
- (22) 遵守澳門特別行政區的現行法例，以及由有權限實體依法向其發出的命令、禁制令、指令、指引、建議和指示;
- (23) 遵守適用的國際規定，尤其是《國際電信聯盟》的有關規定;
- (24) 如因進行與服務的提供或與網絡的安裝、保養及操作有關的活動而對澳門特別行政區造成任何損失，須作出賠償;
- (25) 當澳門特別行政區的公共部門依職權就持牌人所建立或將建立的網絡訂定特定要求或規定時，持牌人應予合作。
- 10) Desenvolver a sua actividade de forma continuada e com níveis de qualidade adequados;
- 11) Observar o plano de numeração da RAEM e utilizar os números atribuídos de forma efectiva e eficiente;
- 12) Permitir às demais entidades licenciadas a interligação à sua rede pública de telecomunicações, objecto da presente Licença;
- 13) Garantir a portabilidade do número e a sua efectivação bem como a comparticipação de custos derivados, nos termos a acordar com as demais entidades licenciadas, sujeitos a homologação do Governo;
- 14) Assegurar o serviço de transferência de chamadas entre números de diferentes redes públicas de telecomunicações, com ressalva do disposto na alínea 2) do n.º 1 da cláusula anterior;
- 15) Garantir contabilidade actualizada e registos do tráfego e outros dados relevantes em relação a cada serviço prestado, de acordo com as instruções do Governo, disponibilizando-os para consulta quando requerido pelo Governo;
- 16) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à fiscalização das telecomunicações e franquear aos agentes de fiscalização, devidamente credenciados pelas entidades competentes, o acesso a todas as suas instalações;
- 17) Comunicar ao Governo a celebração de contratos com outras entidades no âmbito das actividades licenciadas, identificando as partes e o objecto dos contratos, com descrição dos serviços a prestar, reservando-se o Governo o direito de determinar a sua rectificação quando houver indícios de práticas que falseiem a igualdade de condições de concorrência ou que se traduzam em abuso de posição dominante;
- 18) Pagar pontualmente as taxas devidas pela Licença;
- 19) Cumprir as obrigações de serviço universal e participar nos respectivos custos, de acordo com a regulamentação específica aplicável;
- 20) Garantir a prestação de serviços de assistência comercial e de participação de avarias pelos clientes, com números de telefone de utilização gratuita;
- 21) Garantir a utilização gratuita dos números de telefone dos sistemas de emergência;
- 22) Observar a legislação em vigor na RAEM, bem como as ordens, injunções, comandos, directivas, recomendações e instruções que, nos termos da lei, lhe sejam dirigidos pelas entidades competentes;
- 23) Cumprir as normas internacionais aplicáveis, designadamente as da UIT;
- 24) Indemnizar os prejuízos que a RAEM vier a sofrer em consequência das suas actividades relacionadas com a prestação de serviços ou instalação, manutenção e operação da rede;
- 25) Cooperar com os serviços públicos da RAEM quando estes, por força das suas competências, impuserem determinadas exigências ou regras específicas quanto à rede instalada ou a instalar.

十六、與其他獲發牌實體及客戶的關係

(一) 持牌人應確保其他獲發牌實體，透過繳付適當列明的價格，能以平等條件取得獲批准服務的提供。

(二) 持牌人不得拒絕向符合要求並能滿足適用法例和規章所定條件的人士，使用其提供之任何一種形式的服務，並應在最短的時間內開始提供服務。

(三) 持牌人必須實施客戶流動數據服務保障措施，如本地數據用量上限完結提示服務、實時及每日用量查詢服務，以及確保本地流動數據其後用量，在用戶明示同意使用後，才可使用的措施等。

(四) 當出現大幅影響網絡運作及有關服務的提供的事務時，持牌人必須向客戶實施補償措施。

(五) 上款所指的補償措施必須符合由電信管理局所訂定的最低要求。

十七、互連

(一) 與其他獲發牌實體之間關於互連的事務，由第 41/2004 號行政法規訂定的公共電信網絡互連制度所規範。

(二) 只要依法可行，持牌人應許可專用電信網絡與其網絡互連。

十八、網絡營運和服務提供的連續性

(一) 根據與其他營運商和使用者訂立的協議規定，持牌人必須確保其電信網絡及獲批准服務的持續營運。

(二) 未經政府預先許可，不得限制或中斷網絡的運作或服務的提供，但遇有不可抗力之情況或在持牌人以適當的服務質量水平經營其業務期間，遇有不可預計的故障的情況，則不在此限。

(三) 為適用上款的規定，不可抗力之情況是非因人的意願或人為因素所造成的不可預見、不可避免且導致無法維持網絡運作或繼續提供服務的事情，例如極端的氣象情況、地震、水災或火災。

(四) 在非以上第(二)款所指的情況下，因有限度提供服務或中斷服務而對第(一)款所指協議之他方當事人或第三方所造成的損失，由持牌人承擔責任。

16. Relações com outras entidades licenciadas e com os utilizadores

1. O Titular deve garantir, em termos de igualdade, o acesso das outras entidades licenciadas aos serviços prestados, mediante o pagamento de preços devidamente discriminados.

2. O Titular não pode recusar o acesso aos serviços prestados, em qualquer das modalidades previstas, a quem preencha os requisitos exigíveis e cumpra as condições impostas pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, devendo iniciar a sua prestação o mais rapidamente possível.

3. O Titular deve implementar medidas para a protecção dos clientes relativamente aos serviços de dados móveis, designadamente, o serviço de alerta do limite máximo de dados móveis locais atingido, os serviços de consulta de utilização diária e em tempo real dos dados móveis locais, bem como medidas que possam assegurar a activação da utilização adicional de dados móveis locais com o consentimento prévio do cliente.

4. Em caso de ocorrência de incidente que afecte, significativamente, a operação da rede e a prestação do respectivo serviço, o Titular deve assegurar a implementação de medidas de compensação aos seus clientes.

5. As medidas de compensação referidas no número anterior devem corresponder aos critérios mínimos estabelecidos pela DSRT.

17. Interligação

1. A interligação com outras entidades licenciadas está sujeita ao Regime de interligação de redes públicas de telecomunicações estabelecido no Regulamento Administrativo n.º 41/2004.

2. O Titular deve permitir a interligação da sua rede com redes privadas de telecomunicações, quando legalmente possível.

18. Continuidade de operação da rede e da prestação dos serviços

1. O Titular fica obrigado a garantir a continuidade de operação da sua rede de telecomunicações e da prestação dos serviços licenciados, nos termos previstos nos acordos a celebrar com outros operadores e com os utilizadores.

2. Salvo em casos de força maior ou de avarias imprevisíveis, quando o Titular desenvolva a sua actividade com níveis de qualidade adequados, a operação da rede ou a prestação dos serviços só podem ser restringidas ou interrompidas mediante prévia autorização do Governo.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se casos de força maior os eventos imprevisíveis e inevitáveis que se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais, designadamente condições meteorológicas extremas, tremores de terra, inundações ou incêndios, quando determinem a impossibilidade de garantir a continuidade da operação da rede ou da prestação dos serviços.

4. Fora dos casos previstos no n.º 2, o Titular é responsável pelos prejuízos que a restrição ou interrupção causar às contrapartes nos acordos referidos no n.º 1 ou a terceiros.

(五) 如預料到將提供有限度服務或中斷服務，持牌人應適當提前向政府、第(一)款所指協議之他方當事人、以及必要時向公眾說明其期限、範圍及原因。

(六) 在服務出現不可預計的全部或局部中斷時，持牌人應立即向監察實體通報，並在下一個工作日以書面確認，並對事件作合理的解釋。

十九、服務質素

(一) 持牌人有責任向其客戶提供符合普遍接受的服務質量標準及系統性能標準的優質服務。

(二) 持牌人必須就獲發牌經營的服務，訂定基本服務質素指標呈交電信管理局認可，並定期匯報及按電信管理局要求作出相應更新。

(三) 持牌人須按上款所定的指標提供獲批准的服務。

(四) 政府提出要求時，持牌人必須提供一切足以作出服務質素評估的報告、資料和數據。

二十、限制或中斷對其他營運商及使用者提供服務

(一) 在下列情況下，持牌人得中止或停止向使用者或其他營運商提供服務：

- (1) 不履行合同或其他適用的規定；
- (2) 未於協定期間繳交因提供服務所引致的任何費用。

(二) 在上款所指的情況下，應事先通知犯錯的使用者或營運商，以便作出修正。

二十一、價格

(一) 持牌人應將所提供服務的價格表、收款方式以及所有相關的更改呈交政府核准。

(二) 由持牌人提供的服務，將由使用者按上款所指經政府核准的價格及收款方式付費。

(三) 訂定價格時，在顧及持牌人投資的商業收益的需要下，應盡量貼近提供的服務之成本。

(四) 持牌人應定期公佈所實施的價格，亦應向使用者提供適當列明所提供服務及相應金額的帳單。

5. Quando for previsível uma restrição ou interrupção, o Governo, as contrapartes nos acordos referidos no n.º 1 e, caso se justifique, o público em geral devem ser avisados com razoável antecedência da duração, âmbito e motivos da mesma.

6. Quando se verificarem restrições ou interrupções imprevisíveis do serviço, totais ou parciais, o Titular deve participá-las imediatamente à entidade fiscalizadora e confirmá-las por escrito no dia útil seguinte, indicando as razões que, em seu entender, possam justificá-las.

19. Qualidade dos serviços

1. Constitui responsabilidade do Titular a prestação de serviços de boa qualidade aos seus clientes, em conformidade com os padrões de qualidade do serviço e desempenho do sistema geralmente aceites.

2. O Titular obriga-se a estabelecer os indicadores básicos de qualidade dos serviços licenciados para a confirmação da DSRT, informando-o regularmente e actualizando-os em conformidade com o solicitado pela DSRT.

3. O Titular obriga-se a prestar os serviços licenciados em conformidade com os indicadores referidos no número anterior.

4. O Titular deve fornecer ao Governo, sempre que solicitado, todas as informações, elementos e dados que permitam avaliar a qualidade dos serviços prestados.

20. Restrição e interrupção de serviços a outros operadores e a utilizadores

1. O Titular pode suspender ou cessar a prestação de serviços aos utilizadores ou a outros operadores nos seguintes casos:

- 1) Incumprimento dos respectivos contratos ou de outras normas aplicáveis;
- 2) Falta de pagamento, nos prazos acordados, de quaisquer importâncias devidas pelos serviços prestados.

2. Nos casos referidos no número anterior, o utilizador ou o operador faltosos devem ser notificados com antecedência suficiente para suprirem a falta.

21. Preços

1. O Titular deve submeter à aprovação do Governo a tabela de preços e modalidades de cobrança dos serviços prestados, bem como quaisquer alterações à mesma.

2. Os serviços prestados pelo Titular são pagos por quem os utilizar, de acordo com os preços e modalidades de cobrança mencionados, aprovados pelo Governo nos termos do número anterior.

3. Os preços devem ser fixados em níveis tão próximos quanto possível do custo dos serviços prestados, tendo em consideração a necessidade de um rendimento comercial sobre o investimento do Titular.

4. O Titular deve divulgar regularmente os preços praticados e fornecer aos utilizadores uma facturação que especifique de forma adequada os serviços prestados e os preços aplicados.

(五) 倘有關價格有違公平競爭原則，又或與本地區類似的營運商作比較下屬不合理者，則政府在具理據的決定下，可命令作出更改，尤其是訂定價格的最高值。

二十二、監察實體

(一) 由電信管理局負責監察本牌照的履行情況，以及持牌人範圍內之業務。

(二) 監察實體可採取一切認為適當的措施執行本身的監察權限，尤其對服務的控制和持牌人對義務的履行，並可用認為合適的方式及在認為合適的時間，查證由持牌人提交的報告、資料及數據的準確性。

二十三、監察

為著上條款規定的效力，持牌人必須：

(一) 許可經監察實體適當授權的監察人員進入其一切設施；

(二) 向監察實體提供執行監察工作所需的一切資料和解釋，並給予一切必要的方便；

(三) 提供一切簿冊、記錄、文件、資料及數據等予監察實體，以便查閱；

(四) 在監察實體要求下當面進行測試，以評估所提供服務之情況及設備運作的特徵和狀況。

附件

1. 公司簡介

數碼通流動通訊（澳門）有限公司，成立於2000年，並於2001年8月開始透過其優質及全網覆蓋澳門的GSM/3G/HSPA+網絡，提供話音、多媒體及數據服務，以滿足本澳市民、旅客及商業客戶的流動服務需要。數碼通是數碼通電訊集團有限公司（0315.HK）的附屬公司，後者於香港交易所上市，憑藉母公司於香港處領導地位的創新服務及先進科技，數碼通的服務能廣泛地針對不同客群，而藉著推出最先進及更高速的LTE網絡，數碼通將帶給澳門市民更豐富，更精彩的多元化優質服務。

2. 公司架構說明

數碼通計劃於現有的基礎上發展4G LTE業務的營運模式。本公司的基本架構以目前的組成為主，以下為數碼通架構的闡述。

5. Caso os preços sejam considerados susceptíveis de falsear as condições de concorrência, ou irrazoáveis quando comparados com os praticados por operadores semelhantes desta região do globo, pode o Governo, em decisão fundamentada, determinar a sua alteração, designadamente fixando valores máximos.

22. Entidade fiscalizadora

1. A fiscalização do cumprimento do estabelecido na presente Licença, bem como das actividades do Titular no seu âmbito, cabe à DSRT.

2. A entidade fiscalizadora pode tomar todas as providências que julgue necessárias para o desempenho das suas competências de fiscalização, nomeadamente no que respeita ao controlo da prestação dos serviços e do cumprimento das obrigações do Titular, podendo verificar, como e quando o entender, a exactidão das informações, elementos e dados por este fornecidos.

23. Fiscalização

Para efeitos do disposto na cláusula anterior, o Titular fica obrigado a:

1) Franquear aos agentes de fiscalização, devidamente credenciados, o acesso a todas as suas instalações;

2) Prestar à entidade fiscalizadora todas as informações e esclarecimentos e conceder todas as facilidades necessárias ao exercício da fiscalização;

3) Disponibilizar à entidade fiscalizadora, para consulta, todos os livros, registos, documentos, elementos, dados, etc.;

4) Efectuar perante a entidade fiscalizadora os ensaios que por esta lhe forem solicitados, de forma a avaliar as características e condições de funcionamento dos equipamentos e as condições de prestação dos serviços.

ANEXO

1. BREVE APRESENTAÇÃO

A SMARTONE — COMUNICAÇÕES MÓVEIS, S.A. («Smartone») foi constituída no ano de 2000, e começou a prestar, em Agosto de 2001, serviços de telecomunicações, multimédia e dados em Macau, através da sua rede GSM/3G/HSPA+, com boa qualidade e cobertura total, com vista a satisfazer as necessidades da população local, turistas e clientes empresariais. A SMARTONE — COMUNICAÇÕES MÓVEIS, S.A. é uma afiliada da SMARTONE TELECOMUNICATIONS HOLDINGS LIMITED (0315.HK), sociedade listada na Bolsa de Valores de Hong Kong, a qual detém uma posição de liderança naquele mercado graças aos seus serviços inovadores e tecnologia avançada. O apoio da empresa-mãe permite à Smartone prestar serviços a diversos grupos de clientes, cuja qualidade irá beneficiar das maiores possibilidades oferecidas pelo lançamento de uma rede avançada e de alta velocidade LTE em Macau.

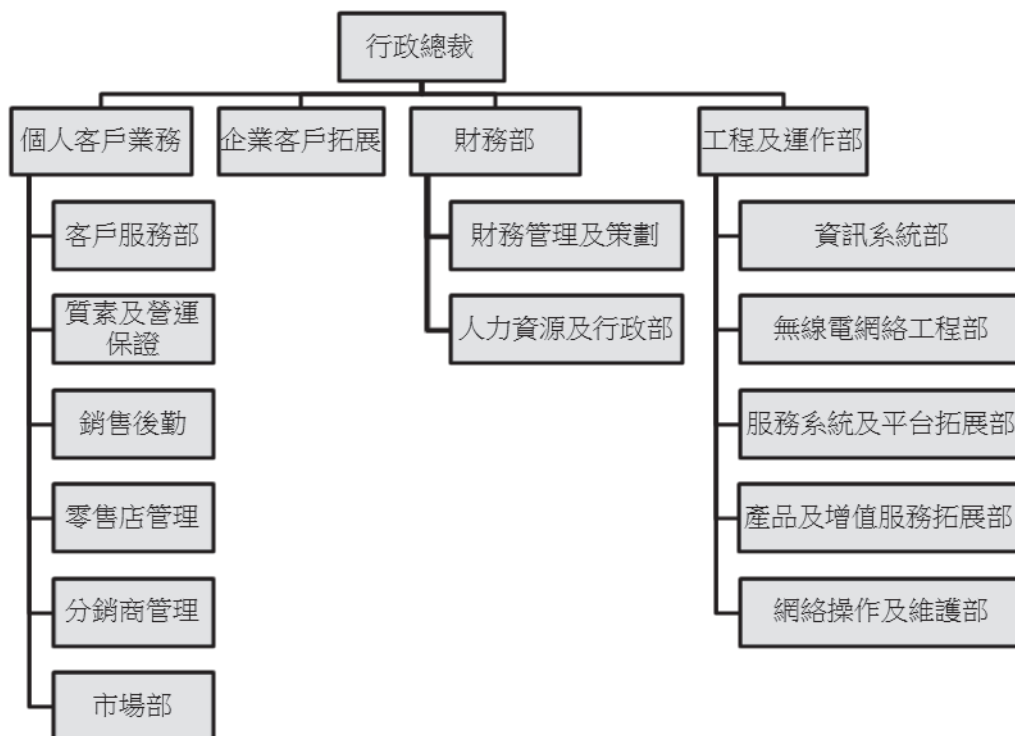
2. ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA

A Smartone vai desenvolver actividades de prestação de serviços 4G LTE através da sua estrutura já existente. A organização básica da empresa que actualmente existe é descrita na secção seguinte.

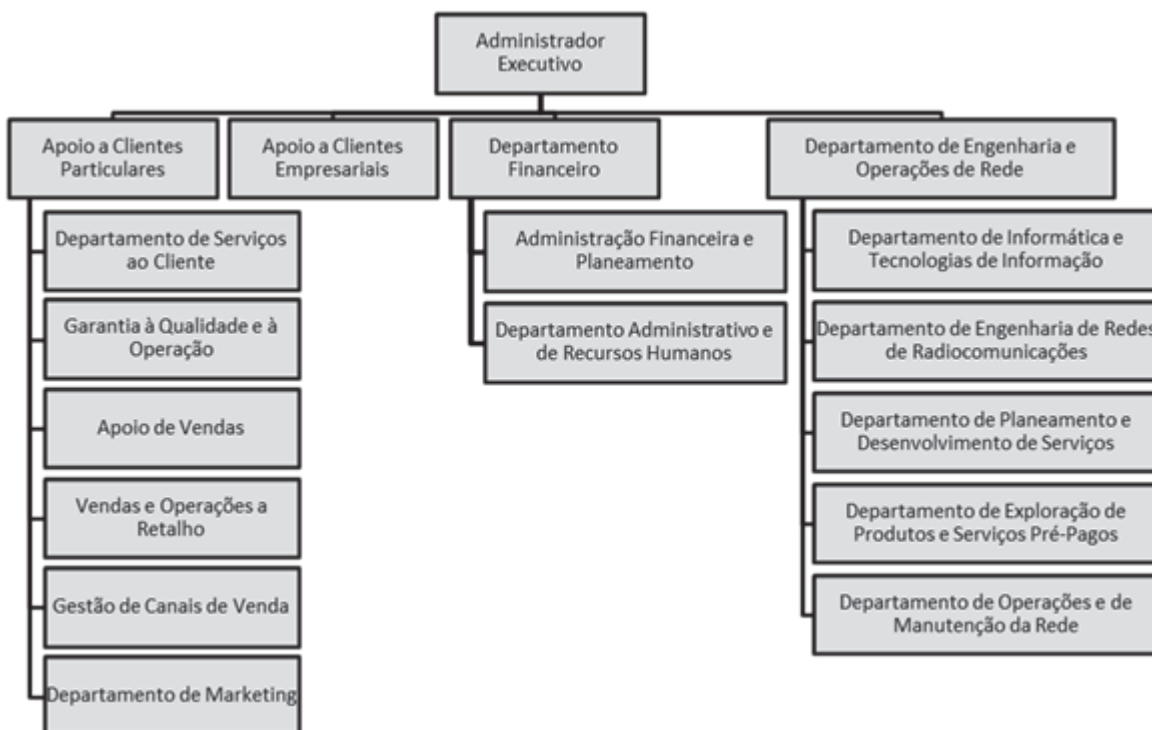
數碼通由以下四個主要部門構成：個人客戶業務、企業客戶拓展、財務部、工程及運作部。各部門主管直接向公司行政總裁匯報。

A Smartone é constituída por 4 departamentos principais: departamento de clientes particulares, departamento de clientes empresariais, departamento financeiro e departamento de engenharia e de operações de rede. Os chefes de cada departamento reportam, directamente, ao Administrador Executivo da sociedade.

2.1 組織架構圖



2.1 Organograma



2.2 人員招聘

因應4G LTE業務的營運，公司預計人員數目將有所增加。公司將致力集中招募本地人員及優先聘請本地居民。數碼通現有一百七十多名員工，約60%為本地居民。因應市場及業務發展，預計2015及2016年底人員數目約一百九十人，2017年底人員數目約一百九十五人，至2018年底人員數目約達二百人，預計當中約60%為本地居民。數碼通提供多元化及高質素的培訓課程予有關人員，使其成為科技、服務及營商管理的人才。

2.3 人員培訓

在人員培訓方面，數碼通將會提供前線人員的培訓及科技人員的培訓。

➤ 本公司對前線人員的培訓包括對LTE新增服務的知識及LTE新系統的操作知識，確保前線人員對客戶提供優質的LTE新服務及能夠熟練掌握新系統的操作。

➤ 對科技人員提供的培訓主要包括LTE核心網絡的日常操作及維護，對LTE無線電網絡的設計、規劃、優化、操作及維護等。

3. 投資

數碼通於首年將投資約澳門幣二千五百萬構建一個最先進的4G LTE網絡，當中包括一個以數據包交換平台為主的核心理網絡及一個提供優良覆蓋的無線電網絡。此項投資亦包括完善現有的增值服務平台及資費系統，並且引入一系列嶄新LTE多媒體及寬頻服務。

在第二至第四年計劃投資約澳門幣六千萬用作LTE網絡的擴容以配合客戶的增長、優化網絡覆蓋及增加嶄新的增值服務。

數碼通計劃於第五年上半年繼續投資約一千五百萬澳門元用於LTE網絡的擴容，優化網絡覆蓋及增加嶄新的增值服務。

2.2 Recrutamento de pessoal

Para responder às necessidades da operação dos serviços de 4G LTE, a Smartone vai aumentar o número de trabalhadores ao seu serviço, reforçando o recrutamento de trabalhadores locais e dando preferência aos residentes de Macau. Actualmente, a Smartone tem mais de 170 trabalhadores, dos quais 60% são trabalhadores locais. Com o desenvolvimento do mercado e das suas actividades, a Smartone prevê que o número dos trabalhadores atinja, aproximadamente, os 190 nos finais de 2015 e 2016, 195 no final de 2017, e 200 no final de 2018, dos quais 60% são locais. A Smartone oferece cursos de formação diversificados e de alta qualidade, com o objectivo de formar pessoal técnico, de serviços e administrativo.

2.3 Formação de pessoal

Na formação de recursos humanos, a Smartone vai dar cursos de formação dirigidos ao pessoal de atendimento ao público e a técnicos.

➤ A formação do pessoal de atendimento ao público da Smartone inclui conhecimentos sobre os novos serviços e de operação do sistema LTE, por forma a assegurar que o pessoal de atendimento ao público prestará um novo serviço de LTE de boa qualidade, podendo dominar a operação do novo sistema.

➤ Ao pessoal técnico, a Smartone fornecerá formação sobre a operação e manutenção da rede nuclear LTE, bem como na elaboração de projectos, planeamento, melhoramento, operação e manutenção da rede de radiocomunicações LTE.

3. INVESTIMENTO

No primeiro ano, a Smartone vai investir cerca de MOP25 000 000,00 (vinte e cinco milhões de patacas) na montagem de uma rede sofisticada de LTE 4G, incluindo uma rede nuclear destinada à plataforma de troca de pacotes de dados, bem como uma rede de radiocomunicações com ampla cobertura geográfica. Este investimento inclui também a melhoria da plataforma de serviços de valor acrescentado e do sistema de tarifário, bem como a implementação de novos serviços multimédia e de banda larga.

Entre o segundo e o quarto ano, a Smartone vai investir cerca de MOP60 000 000,00 (sessenta milhões de patacas) na expansão da rede LTE, com vista a acompanhar o acréscimo de clientes, aperfeiçoando a cobertura geográfica da rede, oferecendo novos serviços aos clientes do regime de valor acrescentado.

No primeiro semestre do quinto ano, a Smartone vai investir cerca de MOP15 000 000,00 (quinze milhões de patacas) na expansão da rede LTE, com vista a acompanhar o acréscimo de clientes, aperfeiçoando a cobertura geográfica da rede e oferecendo novos serviços de valor acrescentado.

4. 發展策略計劃

4.1 市場策略

數碼通致力透過最新至強的LTE網絡及一流的上網體驗，配合獨家服務及貼心的客戶服務，提供無可比擬的客戶體驗。

積極推廣LTE服務的優勢，藉著引入更多款式的LTE智能手機及更多元化的多媒體服務從而吸引客戶選用或升級至使用LTE服務。在首年計劃實施LTE服務及手機優惠給新上台及舊有客戶。在隨後3年，數碼通會延續或優化首年受歡迎的LTE服務計劃、多媒體及增值服務的方案，以便使不同客群能體驗數碼通與別不同之處。

為使數碼通的LTE服務能深入客群，數碼通計劃推行全面性的宣傳及推廣活動，這包括本澳現時較普及的媒體如報章廣告、戶外廣告板等，再配合展銷活動及社團合作來擴闊宣傳的覆蓋，務求使更多市民加深對LTE服務的認知及接受性。

4.2 銷售

數碼通提供革新且親善的服務，包括適合各類顧客的多種銷售包裝及不同的分銷渠道。在首年將強化目前的四種分銷途徑：全澳覆蓋的銷售點，門市，客戶服務中心及數碼通企業暨商務客戶銷售組，增強各銷售點及銷售團隊在LTE銷售上的全面性。在隨後3年，數碼通會因應潛在客群的分佈來計劃全澳覆蓋的銷售點位置，亦計劃以聯營市場銷售方案來配合上列的市場及營銷計劃，務求能將LTE服務滲入不同客群並為客戶提供優質的服務。

4.3 客戶服務

數碼通會繼續提供多元化、有創意及物超所值的服務，以滿足客戶的需要，從而建立客戶的信心。

在首年，數碼通的銷售點，門市，企業暨商務客戶銷售組，客戶熱線中心及客戶服務中心，均能為客戶提供準確、快捷和親切的LTE服務介紹，並提供LTE手機工作坊，手機轉換的支援服

4. PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

4.1 Estratégia de Marketing

Através de uma nova e forte rede LTE e de uma excelente experiência de acesso à Internet, a Smartone esforça-se por acompanhar o serviço único e os serviços à medida dos clientes com vista a prestar aos clientes serviços de alta qualidade.

A Smartone vai promover, activamente, as vantagens dos serviços LTE, trazendo ao mercado diversos modelos de telemóveis compatíveis com este sistema e prestando diversos serviços de multimédia, com vista a angariar mais clientes e fomentar a transição dos utilizadores actuais para os serviços LTE. Durante o primeiro ano da licença, a Smartone vai implementar ofertas promocionais dirigidas aos subscritores, tanto novos como antigos, dos serviços LTE e descontos para compra de telemóveis. Durante os primeiros 3 anos após a atribuição da nova licença, a Smartone vai prolongar ou aperfeiçoar os planos de serviços mais procurados pelos clientes no ano inicial, bem como os serviços de multimédia e de valor acrescentado, permitindo aos clientes aperceberem-se da distinção dos serviços prestados pela Smartone.

Com o objectivo de incentivar uma maior penetração no mercado dos serviços LTE da Smartone, esta companhia planeia a realização de um vasto leque de actividades de divulgação e promoção abrangentes, incluindo os canais com mais audiência, tais como anúncios em jornais, placas publicitárias ao ar livre, etc, em conjunto com a realização de actividades promocionais e em cooperação com as associações sociais para expandir a cobertura de promoção, por forma a permitir que os cidadãos conheçam melhor e aceitem os serviços LTE.

4.2 Vendas

A Smartone proporcionará serviços inovadores e de fácil utilização, incluindo os diversos pacotes de venda e os diferentes canais de distribuição adequados a todos os tipos de clientes. No primeiro ano, reforçar-se-ão quatro canais de comercialização pontos de venda distribuídos por todo o território, lojas da Smartone, centro de serviços de apoio ao cliente e equipa de vendas a clientes empresariais. Será fortalecida a integridade dos pontos de venda e a equipa de vendas no âmbito de venda de LTE. Nos três anos seguintes, a Smartone planeia, em conformidade com a angariação de potenciais clientes, uma cobertura total dos pontos de venda, acompanhando, em conjunto com os planos de venda no mercado, os referidos mercados e os planos de marketing, para que os serviços LTE possam penetrar os diferentes grupos de clientes, proporcionando serviços de alta qualidade.

4.3 Serviço de apoio ao cliente

A Smartone continuará a proporcionar serviços diversificados, inovadores e a preços competitivos, no sentido de satisfazer a necessidade dos clientes, conquistando assim a sua confiança.

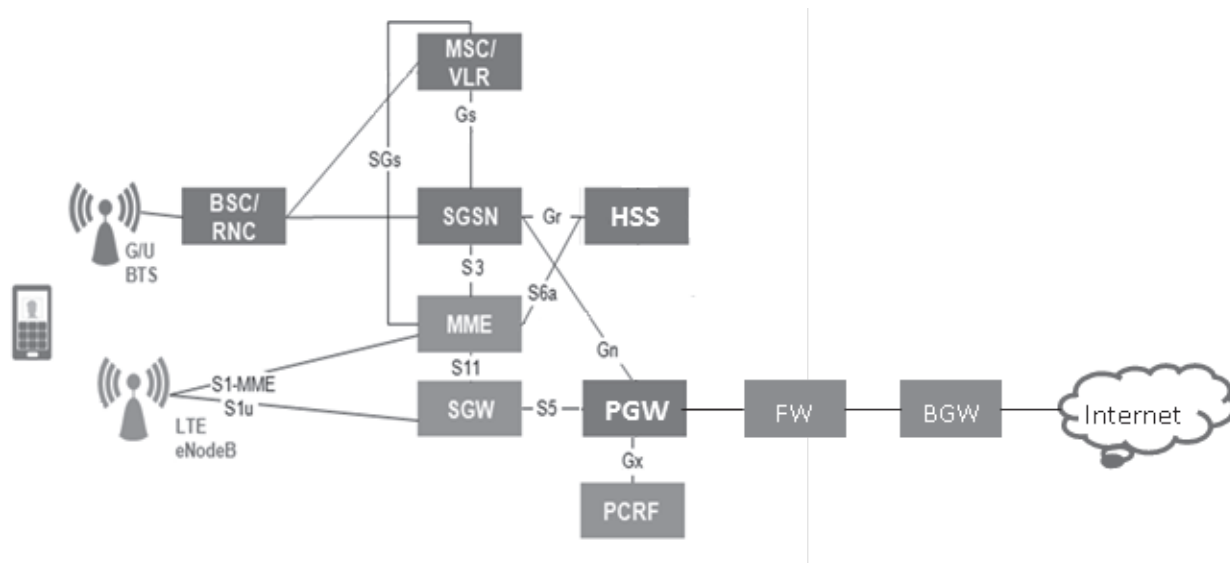
No primeiro ano, os locais de venda da Smartone, a loja da Smartone, a equipa de vendas a clientes empresariais, o centro de atendimento e o centro de apoio ao cliente vão prestar informações sobre os serviços de LTE de forma fiável, célere e cordial, bem como serviços de apoio tais como *workshop* de

務。在隨後3年，數碼通會優化客戶服務支援系統，務求令銷售及服務隊伍能迅速回應客戶的問題。客戶關注服務的員工會不斷接受培訓，使他門能迅速地解決客戶經常遇到的問題。

5. 科技

5.1 概論

數碼通的LTE網絡在初期推出時會採用1800MHz的頻譜於FDD制式。當網絡容量及數據速率的需求不斷增大，數碼通將考慮申請其他頻譜配合使用Carrier Aggregation技術將無線網絡的效率全面提升。LTE網絡將會與現正運作的2G及3G網絡構成一個互補的全覆蓋網絡，於推出服務初期LTE網絡未能達至全面覆蓋時提供互補，以下是數碼通LTE網絡整體網絡架構圖：



從上圖可見，現有的電路域 (circuit switch domain) 基本上維持不變。而2G及3G的無線電網絡也基本上維持不變。在核心網絡上將會引進一套先進的數據域網絡 (packet switch domain)。主要的單元包括Mobility Management Entity (MME)、Servicing Gateway (SGW)、PDN Gateway (PGW) 及 Policy and Charging Rules Function (PCRF)。而相關的IP核心網絡單元例如路由器，防火牆等將會進行擴容及更新。

5.2 核心網絡

核心網絡主要包含電路域及數據域網絡。數碼通的核心網絡將會加入新的數據處理單元例如MME、SGW及PGW等以支

telemóveis LTE e a troca de telemóveis. Durante os próximos 3 anos, a Smartone vai aperfeiçoar o seu sistema de apoio ao cliente, de forma a que as equipas de venda e de prestação de serviços de apoio ao cliente possam responder, rapidamente aos problemas de clientes. Os trabalhadores que prestam apoio aos clientes irão continuar a receber formação contínua para que possam resolver de forma rápida e eficiente, os problemas que os clientes costumam enfrentar.

5. TECNOLOGIA

5.1 Generalidades

No início, a rede LTE da Smartone utilizará a frequência de 1800MHz e o sistema FDD. Quando o aumento da taxa de utilização da rede e da procura do serviço de dados o justificar, a Smartone irá considerar a apresentação de um pedido de outras frequências para coordenar com o uso da tecnologia «Carrier Aggregation», a fim de reforçar, de uma forma geral, a eficácia da rede de telecomunicações. A rede LTE vai constituir, conjuntamente com as redes de 2G e 3G actualmente em funcionamento, um todo em que as partes se complementam mutuamente, assegurando uma cobertura geográfica total. Esta complementaridade será mais evidente no período inicial de lançamento do serviço, uma vez que a rede LTE não conseguirá, inicialmente, atingir uma cobertura total. Segue-se o gráfico estrutural da rede de LTE da Smartone.

De acordo com o gráfico acima, as áreas actuais dos circuitos (circuit switch domain) mantêm-se basicamente inalteradas, o mesmo se sucedendo com e as redes de telecomunicações de 2G e 3G. Relativamente à rede nuclear, será instalado um sistema avançado de comutação de dados utilizando *packet switching* (packet switch domain). Os principais componentes do sistema incluirão a *Mobility Management Entity* (MME), a *Servicing Gateway* (SGW), a *PDN Gateway* (PGW) e a *Policy and Charging Rules Function* (PCRF). Os respectivos componentes da rede nuclear de IP, tais como o *router*, a *firewall* etc., serão ampliados e actualizados.

5.2 Central de Rede

A central da rede abrange as redes de domínios de circuitos e de dados. A central da rede da Smartone vai introduzir novos componentes, por exemplo a MME, a SGW e a PGW, para

援LTE的高速數據服務。而2G及3G的數據服務會繼續經過原有的數據包處理平台例如SGSN及GGSN提供數據及互聯網服務。

5.3 無線電網絡

數碼通的科技團隊擁有豐富的無線電網絡的設計及規劃的經驗。在建造全新的LTE網絡時，數碼通會盡量利用目前的優勢及資源共用2G及3G站點。這可以顯著地加快建網的時間，也能達至環保的目標。

LTE網絡於2015年首度推出服務時可能未能至全面覆蓋，數碼通的3G HSPA+網絡將可提供數據服務的互補功能。LTE用戶將可以享用數碼通無間斷的優質數據及話音服務。

以下是數碼通未來4年的LTE 4G網絡及基站的發展計劃：

	2015年	2016年	2017年	2018年
室外基站數目	120	200	220	240
室內基站數目	20	40	50	55
轉發器數目	150	250	300	330
室內網絡覆蓋 (%)	80	90	98	98
室外網絡覆蓋 (%)	93	99	99	99

數碼通的LTE網絡的數據速率隨著頻譜的擴容而不斷提升，當使用15MHz無線電頻譜的情況下，下行速度可達到100Mbps，上行速度則可達到50Mbps。

5.4 多媒體增值服務

數碼通將研發一些配合新款智能手機的多媒體增值服務，使客戶更容易地享用最新科技。除了在手機及多媒體的研發外，數碼通在未來也計劃與公司客戶合作開發增值服務，數碼通將按客戶的要求提供流動網絡的數據頻道及技術支援，為客戶的業務提供更大的發展空間，當中包括一些視頻串流，定位服務及資訊下載等。

prestarem apoio aos serviços de dados de alta velocidade de LTE. Os serviços de dados de 2G e 3G vão continuar a ser processados através da plataforma actualmente existente, incluindo o SGSN e o GGSN que proporcionam os serviços de dados e de Internet.

5.3 Rede de telecomunicações

A equipa técnica da Smartone dispõe de larga experiência em projectar e planear redes de telecomunicações. Em relação à construção da nova rede LTE, a Smartone aproveitará, ao máximo, as vantagens e os recursos de que actualmente a empresa dispõe, sendo as estações-base de 2G e 3G existentes utilizadas para o serviço LTE. Assim, será possível acelerar a construção da nova rede, concretizando o objectivo de protecção do meio ambiente.

No ano de 2015 em que a rede LTE será pela primeira vez posta em funcionamento, a rede poderá não atingir uma cobertura geográfica total, no entanto, a rede 3G HSPA+ da Smartone poderá proporcionar uma função complementar dos serviços de dados. Os subscritores do serviço LTE irão usufruir de um serviço de dados e de voz sem interrupções e de boa qualidade.

Segue-se o plano de implementação de estações-base e da rede LTE 4G da Smartone para os próximos 4 anos:

	Ano de 2015	Ano de 2016	Ano de 2017	Ano de 2018
Número de estações-base exteriores	120	200	220	240
Número de estações-base interiores	20	40	50	55
Número de repetidores	150	250	300	330
Cobertura da rede em interiores (%)	80	90	98	98
Cobertura da rede no exterior (%)	93	99	99	99

A velocidade de dados da rede LTE da Smartone aumentará continuamente e em conformidade com a expansão das frequências. Ao utilizar as frequências radioeléctricas de 15MHz, a velocidade de descarregamento de dados poderá chegar aos 100Mbps e de carregamento, aos 50 Mbps.

5.4 Serviços multimédia de valor acrescentado

A Smartone vai criar novos serviços multimédia de valor acrescentado compatíveis com os novos modelos de telefones inteligentes, permitindo aos clientes uma utilização mais fácil das tecnologias mais actualizadas. Para além de investigação no âmbito de telemóveis e dos serviços de multimédia, a Smartone planeia também a implementação, em colaboração com os clientes empresariais, de serviços de valor acrescentado, proporcionando, de acordo com as necessidades dos clientes, os canais de dados na rede móvel e apoio técnico, com vista a disponibilizar aos clientes um espaço maior de desenvolvimento para as suas actividades, incluindo alguns vídeos de *streaming*, os serviços de localização, o descarregamento de informações, entre outros.

第 163/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規第五條第五款的規定，作出本批示。

一、和記電話（澳門）有限公司獲准按照附於本批示並為其組成部分的牌照所載規定及條件，建立及營運一個公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年六月九日

行政長官 崔世安

第4/2015號牌照

（附於第163/2015號行政長官批示）

**建立及營運一個公共地面流動電信網絡及提供公用地面
流動電信服務**

一、標的

（一）透過本憑證，澳門特別行政區行政長官授予總辦事處設於澳門特別行政區氹星海大馬路105號金龍中心8樓，於商業及動產登記局註冊編號為14212（SO），以下簡稱為“持牌人”之“和記電話（澳門）有限公司”，葡文為“HUTCHISON – TELEFONE (MACAU), LIMITADA”（英文名稱為“HUTCHISON TELEPHONE (MACAU) COMPANY LIMITED”），建立及營運一個採用長期演進技術（Long Term Evolution — LTE）的公共地面流動電信網絡並提供在以下頻段內運作的公用地面流動電信服務的權利：

——頻分雙工方式：

- 1710 — 1785 MHz / 1805 — 1880 MHz；
- 2500 — 2570 MHz / 2620 — 2690 MHz。

（二）具體頻率的指配將透過適用的法例作出安排。

二、概念

對本牌照內所使用的概念，應按《國際電信聯盟》所確立的含義理解。

三、有效期

（一）本牌照由發出日起計，有效期為八年。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 163/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. A «HUTCHISON — TELEFONE (MACAU), LIMITADA» é licenciada para instalar e operar uma rede pública de telecomunicações móveis terrestres e prestar os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, nos termos e condições constantes da Licença anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Licença n.º 4/2015

（Anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 163/2015）

**Instalação e Operação de Uma Rede Pública de Telecomuni-
cações Móveis Terrestres e Prestação dos Serviços de Telecom-
munições de Uso Público Móveis Terrestres**

1. Objecto

1. O Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) confere, pelo presente título, à «和記電話（澳門）有限公司», em português «HUTCHISON — TELEFONE (MACAU), LIMITADA» (também com a denominação inglesa «HUTCHISON TELEPHONE (MACAU) COMPANY LIMITED»), com sede na RAEM, na Avenida Xian Xing Hai, n.º 105, Centro Golden Dragon, 8.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 14212 (SO), adiante designada por «Titular», o direito de instalar e operar uma rede pública de telecomunicações móveis terrestres de evolução a longo prazo e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, funcionando dentro das seguintes correspondentes faixas de frequências:

— Divisão Duplex por frequências:

- 1710-1785MHz/1805-1880 MHz;
- 2500-2570MHz/2620-2690 MHz.

2. A especificação das frequências a consignar é feita nos termos da legislação aplicável.

2. Conceitos

Os conceitos utilizados na presente Licença devem ser entendidos no sentido estabelecido pela União Internacional das Telecomunicações (UIT).

3. Prazo de validade

1. A presente Licença é válida pelo prazo de 8 anos, a contar da data da sua emissão.

(二) 持牌人應在二零一五年內開始提供其商業服務。

(三) 透過持牌人在牌照期限屆滿前兩年向行政長官提交具有適當理據的申請，且經核實已符合批給牌照的條件及法定要求，則牌照得以相同或較短的期間續期。

(四) 政府可視乎市場的發展情況而拒絕為牌照續期，且無須就此向持牌人作出任何補償。

四、擔保金

(一) 於發出牌照的批示公佈後三十日內，持牌人必須提交一項以澳門特別行政區政府為受益人，金額為澳門幣二百萬元的擔保金。該擔保金應透過在澳門特別行政區營業的銀行或保險公司出具的屬即付形式（“first demand”）的銀行擔保或保險擔保提供。

(二) 擔保金用以保證持牌人履行因持有牌照而承擔的義務，而澳門特別行政區政府可動用該擔保金以繳付其在牌照範圍內有權取得的款項。

(三) 倘按上款規定動用了擔保金，持牌人必須在收到有關動用通知後三十日內予以重置。

(四) 倘因可歸責於持牌人的原因而廢止牌照，則擔保金撥歸澳門特別行政區政府所有。

(五) 牌照在有效期屆滿或因不可歸責於持牌人的原因而被廢止時，擔保即時解除。

(六) 倘牌照因不可歸責於持牌人的原因而全部中止，則在中止期間內為維持擔保金而衍生的負擔，由澳門特別行政區政府承擔。

五、費用

(一) 本牌照的發出費用為澳門幣十萬元正，持牌人須在牌照發出後十五日內繳納。

(二) 就本牌照之續期，持牌人須於續期批示公佈後十五日內繳納澳門幣十萬元正。

(三) 持牌人須向澳門特別行政區政府繳納相等於在獲發牌經營的業務範圍內提供服務所得的毛收入百分之五的年度經營費用。

(四) 以上各款所指的費用須在電信管理局發出有關通知後向財政局繳納。

2. O Titular deve iniciar a prestação comercial dos seus serviços durante o ano de 2015.

3. A Licença pode ser renovada pelo mesmo período ou por período inferior, a requerimento do Titular devidamente fundamentado, dirigido ao Chefe do Executivo até 2 anos antes do seu termo, verificadas as condições e os requisitos legais de que dependa a sua atribuição.

4. A renovação da Licença pode ser recusada pelo Governo, atendendo à situação de desenvolvimento do mercado, não sendo por este facto devida qualquer compensação ao Titular.

4. Caução

1. O Titular deve prestar uma caução a favor do Governo da RAEM no valor de 2 000 000 patacas, no prazo de 30 dias após a publicação do Despacho de atribuição da Licença, mediante garantia bancária ou seguro-caução, em regime de primeira solicitação («first demand»), contratados em banco ou seguradora a operar na RAEM.

2. A caução destina-se a garantir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Titular no âmbito da Licença, podendo o Governo da RAEM utilizá-la para liquidar quantias a que tenha direito no âmbito desta.

3. Sempre que seja utilizada nos termos do número anterior, a caução deve ser reconstituída pelo Titular no prazo de 30 dias após a notificação para o efeito.

4. Em caso de revogação da Licença por motivo imputável ao Titular, a caução reverte a favor do Governo da RAEM.

5. No termo do prazo da Licença ou em caso de revogação por motivo não imputável ao Titular, a caução é imediatamente libertada.

6. Havendo lugar à suspensão total da Licença por motivo não imputável ao Titular, os encargos decorrentes da manutenção da caução correm por conta do Governo da RAEM durante o tempo que durar a suspensão.

5. Taxas

1. O Titular está sujeito ao pagamento de uma taxa de emissão da Licença no montante de MOP 100 000,00 (cem mil patacas), a qual deve ser paga no prazo de 15 dias, após a emissão da mesma.

2. Pela renovação da Licença é também devido o pagamento de uma taxa de MOP 100 000,00 (cem mil patacas), a efectuar no prazo de 15 dias após a publicação do despacho de renovação.

3. É devido pelo Titular o pagamento ao Governo da RAEM de uma taxa anual de exploração, correspondente a 5% das receitas brutas de exploração dos serviços prestados no âmbito das actividades licenciadas.

4. As taxas referidas nos números anteriores são pagas na Direcção dos Serviços de Finanças, após notificação para o efeito da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, doravante designada por DSRT.

(五) 繳納了牌照範圍內的應繳稅款並不免除持牌人繳納其他適用的法定費用和稅項，包括無線電頻譜的使用費。

六、牌照或牌照衍生權利的轉讓

(一) 持牌人只有在開始向公眾提供商業服務後，才可將牌照或牌照所衍生的權利以有償或無償方式轉讓予第三人，但事先須經行政長官許可。

(二) 基於公共利益或以保障澳門特別行政區經濟及社會發展為理由，可拒絕給予前款所指許可。

七、放棄

(一) 持牌人放棄牌照，須事先經行政長官許可，且最少須提前一年以書面方式向行政長官申請許可。

(二) 在放棄的情況下，只要用戶願意繼續獲提供服務，持牌人有責任確保該等服務得以繼續提供，尤其是經與其他獲發牌實體訂立協議。

(三) 放棄牌照並不免除持牌人支付在其獲發牌經營的業務範圍內應付的費用和稅項、罰款或賠償。

八、因不遵守而中止或廢止

(一) 當持牌人不遵守發給牌照時所訂定的規定和條件，尤其出現下列情況時，行政長官可中止或廢止牌照：

- (1) 在牌照所定期限內未能開始提供獲發牌經營的服務；
- (2) 違反牌照所訂定或法律所規定關於通訊不可侵犯、通訊保密、個人資料及私隱的保障的條件或規定；
- (3) 由於可直接歸責於持牌人的原因，未經批准而全部或部分中止所提供的服務；
- (4) 安裝及操作未獲發牌的設備及提供未獲發牌的服務；
- (5) 未經許可而轉讓牌照衍生的權利；
- (6) 對應本牌照及附件的計劃要求，所安裝的設備已屬過時或運作不良；
- (7) 在牌照有效期間，未經許可而單方面改變第一條款規定所採用的技術規格；
- (8) 作出妨礙公平競爭或濫用其主導地位的行為；

5. O pagamento das taxas devidas pela Licença não isenta o Titular do pagamento das demais taxas e impostos legalmente aplicáveis, incluindo as relativas à utilização do espectro radio-elétrico.

6. Transmissibilidade da Licença ou dos direitos emergentes da Licença

1. A Licença ou os direitos dela emergentes só podem ser transmitidos a terceiro, a título gratuito ou oneroso, após o início da prestação comercial de serviços ao público e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo.

2. A autorização a que se refere o número anterior pode ser recusada com fundamento no interesse público ou na salvaguarda do desenvolvimento económico e social da RAEM.

7. Renúncia

1. A renúncia à Licença pelo Titular está sujeita a prévia autorização do Chefe do Executivo, a qual deve ser requerida, por escrito, com a antecedência mínima de 1 ano.

2. Em caso de renúncia, o Titular é responsável pela continuidade da prestação dos serviços aos subscritores que assim o desejem, designadamente através da celebração de acordos com outras entidades licenciadas.

3. A renúncia à Licença não exime o Titular do pagamento das taxas, impostos, multas ou indemnizações que sejam devidas no âmbito das actividades licenciadas.

8. Suspensão e revogação por incumprimento

1. A Licença pode ser suspensa ou revogada pelo Chefe do Executivo quando o Titular não respeite os termos e condições em que é atribuída, designadamente quando se verifique:

- 1) O não início da prestação dos serviços licenciados dentro do prazo estabelecido na Licença;
- 2) A violação de condições da Licença ou de normas legais sobre inviolabilidade e sigilo das comunicações, bem como sobre protecção de dados pessoais e reserva da vida privada;
- 3) A suspensão total ou parcial, não autorizada, da prestação dos serviços, por motivo directamente imputável ao Titular;
- 4) A instalação e operação de equipamentos e a prestação de serviços não licenciados;
- 5) A transmissão não autorizada de direitos emergentes da Licença;
- 6) A obsolescência ou o inadequado funcionamento dos equipamentos instalados, tendo em conta as exigências estabelecidas na presente Licença e nos planos em anexo;
- 7) A alteração unilateral das especificações técnicas previstas na cláusula 1.^a, durante o período de validade da Licença, sem a devida autorização;
- 8) A prática de actos que falseiem a igualdade de condições de concorrência ou que se traduzam em abuso de posição dominante;

(9) 不提供或不重置擔保金；

(10) 欠交本牌照所提及的費用、稅項或罰款；

(11) 兩次或以上違反政府的指示或建議；

(12) 將公司總辦事處或主行政管理機關遷出澳門特別行政區；

(13) 未經許可下，更改公司之標的、減少資本、將公司合併、分立或解散；

(14) 破產，訂立債權人協議，訂立債權人與債務人和解協議，或轉讓持牌人資產的主要部分。

(二) 中止或廢止牌照之前，須聽取持牌人的意見，如引致不遵守的原因的性質容許，尚須為持牌人訂出消除該原因的合理期限。

(三) 因不遵守規定而導致牌照中止或廢止時，持牌人無權獲得任何賠償，亦不被豁免所應繳的費用、稅項及罰款，以及所要承擔的民事或刑事責任或受其他法定處分。

九、因公共利益而中止或廢止

(一) 除上條款所指的情況外，行政長官可在依法保護持牌人的權利下，以公共利益為由，全部或局部中止或廢止牌照。

(二) 如按上款的規定中止或廢止牌照時，持牌人有權依法獲得賠償。

(三) 賠償額的計算會考慮持牌人已作出的投資及因牌照的中止或廢止而引致的所失利益。

十、持牌人公司之標的

持牌人公司之標的包括經營獲發牌照的服務，即建立及營運一個公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務。

十一、持牌人的總辦事處及章程

(一) 持牌人必須在澳門特別行政區設立總辦事處及主要行政管理機關。

(二) 持牌人的章程應遵守現行法例及牌照所訂立的規定和條件。

(三) 未經行政長官事先許可，持牌人不得作出下列行為：

(1) 更改公司之標的；

9) A não prestação ou a não reconstituição da caução;

10) A falta de pagamento das taxas, impostos ou multas, mencionados nesta Licença;

11) O desrespeito por duas ou mais vezes das indicações e recomendações do Governo;

12) A mudança da sede social ou da administração principal do Titular para o exterior da RAEM;

13) A alteração do objecto social, a redução do capital social, a fusão, a cisão ou a dissolução não autorizadas do Titular;

14) A falência, o acordo de credores, a concordata ou a alienação de parte essencial do património do Titular.

2. A suspensão ou a revogação da Licença não podem ser declaradas sem prévia audição do Titular e sem que lhe seja fixado um prazo razoável para eliminar a causa do incumprimento, quando a sua natureza o permita.

3. A suspensão ou a revogação da Licença por incumprimento não conferem ao Titular o direito a qualquer indemnização, nem o isentam do pagamento das taxas, impostos e multas que sejam devidas, não o exonerando também da eventual responsabilidade civil ou criminal ou de outras penalidades legalmente previstas.

9. Suspensão e revogação por razões de interesse público

1. Para além dos casos previstos na cláusula anterior, a Licença pode ainda ser suspensa, total ou parcialmente, ou revogada pelo Chefe do Executivo quando razões de interesse público o imponham, no respeito dos direitos legalmente protegidos do Titular.

2. A suspensão ou a revogação da Licença ao abrigo do disposto no número anterior confere ao Titular o direito a uma indemnização, nos termos da lei.

3. O cálculo do valor da indemnização tem em consideração o investimento realizado pelo Titular, bem como os lucros cessantes por causa da suspensão ou da revogação da Licença.

10. Objecto social do Titular

O objecto social do Titular inclui o exercício das actividades licenciadas, designadamente a instalação e operação de uma rede pública de telecomunicações móveis terrestres e prestação dos serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.

11. Sede e estatutos do Titular

1. O Titular deve obrigatoriamente ter a sua sede e administração principal na RAEM.

2. Os estatutos do Titular devem respeitar a legislação em vigor e os termos e condições da Licença.

3. O Titular não pode, sem prévia autorização do Chefe do Executivo, realizar qualquer dos seguintes actos:

1) Alteração do objecto social;

(2) 減少公司資本；

(3) 將公司合併、分立或解散。

十二、帳目之審核及提交

(一) 持牌人的帳目每年須經在澳門特別行政區註冊的一位核數師或一間核數公司作出審核。

(二) 上款所指的帳目中須清楚顯示獲發牌經營的業務範圍內提供服務所得的經營總收入。

(三) 持牌人必須將上一營業年度的帳目及有關核數意見書在帳目獲核准後十五日內提交予政府。

(四) 持牌人必須為採用第一條款規定的技術規格所提供的公用地面流動電信服務設立獨立帳目，並於上款的期限內提交。

十三、計劃

(一) 持牌人必須履行附於本牌照，並作為其組成部分的下列計劃：

(1) 一份首年及一份隨後三年的投資計劃書；

(2) 一份首年及一份隨後三年的發展策略計劃書。

(二) 第(一)款(1)項所指的計劃書須包括公司架構說明，當中須分別指出現有及將會受聘的本地及非本地員工數目；

(三) 以年度計算牌照發出的第四年起，持牌人有義務在每年的十一月三十日前向電信管理局提交下一年度的投資及發展策略計劃，供政府審閱及核准。

十四、持牌人的權利

(一) 除法律或本牌照規定的其他權利外，持牌人有權：

(1) 按照適用的規章及技術規定，並根據與其他獲發牌實體訂立且經政府認可的互連協議，與包括基礎電信網絡在內的其他公共電信網絡互連；

(2) 持牌人可透過由持有適當牌照者安裝的對外電信基礎設施，建立本身的國際流動電信服務“信關”，以確保有可供使用的、進行跨域流動電信服務的通訊所需的設施。但在未徵得澳門特別行政區政府書面同意前，持牌人不得透過國際流動電

2) Redução do capital social;

3) Fusão, cisão ou dissolução da sociedade.

12. Auditoria e envio das contas

1. As contas do Titular devem ser anualmente auditadas por um auditor de contas ou uma sociedade de auditores de contas inscritos na RAEM.

2. Das contas do Titular referidas no número anterior deve constar claramente a receita total de exploração dos serviços prestados no âmbito das actividades licenciadas.

3. O Titular fica obrigado a apresentar ao Governo, no prazo de 15 dias após a sua aprovação, as contas do exercício anterior e o respectivo parecer de auditoria.

4. O Titular deve estabelecer contabilidade separada para os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres prestados através das especificações técnicas previstas na cláusula 1.^a e entregá-la dentro do período previsto no número anterior.

13. Planos

1. O Titular fica obrigado a cumprir os seguintes planos, em anexo à presente Licença e da qual fazem parte integrante:

1) Um plano de investimentos para o primeiro ano e um plano de investimentos para o triénio seguinte;

2) Um plano estratégico de desenvolvimento para o primeiro ano e um plano estratégico de desenvolvimento para o triénio seguinte.

2. Os planos referidos na alínea 1) do n.º 1 devem incluir a descrição da estrutura da empresa, com indicação discriminada do seu número actual de trabalhadores residentes e não-residentes e do número previsível a serem contratados.

3. A partir do quarto ano civil após a emissão de Licença, o Titular fica obrigado a apresentar à DSRT planos anuais de investimento e das estratégias de desenvolvimento, para apreciação e aprovação do Governo, até 30 de Novembro do ano civil anterior ao período a que respeitam.

14. Direitos do Titular

1. Para além dos previstos na lei ou em outras disposições da presente Licença, constituem direitos do Titular:

1) A interligação às demais redes públicas de telecomunicações, incluindo a rede básica, com observância da regulamentação e especificações técnicas aplicáveis, nos termos de acordos de interligação celebrados com as outras entidades licenciadas e homologados pelo Governo;

2) O Titular pode estabelecer o seu próprio «gateway» para o serviço internacional de telecomunicações móveis, através de infra-estruturas de telecomunicações externas instaladas pelos titulares de Licenças apropriadas, de forma a assegurar os meios necessários para as comunicações no serviço itinerante de telecomunicações móveis, não podendo, no entanto, prestar

信服務“信關”從事“轉發”服務。持牌人不得導引以固定電話服務的號碼為啟端或終端的通話，但提供經適當許可的服務的情況除外；

(3) 在工作需要時，經適當認別的人員及車輛自由進出公共場所；

(4) 只要有關設備在技術上獲得批准且證明有安裝該設備的需要，以及在取得有權限實體的許可後，在樓宇安裝站台及天線、在公共街道安裝電纜，以連接站台和電信網絡的交換中心，以及按照適用於其他公共及專用電信網絡的法例規定，安裝為建立獲發牌經營的網絡所需的其他電信基礎設施；

(5) 在技術可兼容、以及按適用法例的規定預先獲政府許可後，持牌人得以補充性而非代替性的方式利用其他無線電通訊網絡提供服務，以確保提供更多的增值服務。

(二) 持牌人因行使上款(3)及(4)項所賦予的權利而造成的損害，均須自行負責彌補。

十五、持牌人的義務

除法律或本牌照訂明的其他義務外，持牌人的義務包括：

(1) 於二零一五年內建設一個保證良好地覆蓋百分之五十澳門特別行政區全境的系統，並確保在二零一六年內良好地覆蓋全境；

(2) 確保包括客戶服務在內的計費系統及營運支援系統設置於澳門特別行政區內；

(3) 採取必要措施，確保所提供服務的通訊不可侵犯及保密，保障個人資料及私隱；

(4) 在澳門特別行政區內維持為從事獲發牌經營的業務所需的人力、技術資源、物力及財力；

(5) 使用經有權限實體核准的設備，以及在取得法定許可後，就其公共電信網絡的更改作出適當公佈；

(6) 按本牌照內所訂定的要求及附件的計劃，在獲發牌經營的業務範圍內，採用最新的技術及服務，與技術發展並進；

o serviço de «refiling» através do «gateway» para o serviço internacional de telecomunicações móveis, sem que tenha obtido o consentimento prévio, por escrito, do Governo da RAEM, estando-lhe vedado proceder ao encaminhamento das chamadas originadas ou terminadas em números do serviço fixo de telefone, salvo no caso da prestação dos serviços devidamente autorizados;

3) O acesso e livre trânsito de agentes e viaturas em lugares públicos, desde que devidamente identificados e sempre que a natureza do trabalho o exija;

4) A colocação de estações e antenas em edifícios e de cabos em vias públicas, obtida a autorização das entidades competentes, desde que os equipamentos estejam tecnicamente aprovados e se encontre demonstrada a necessidade da sua instalação, para ligação das estações aos centros de comutação da rede de telecomunicações, e a instalação das restantes infra-estruturas de telecomunicações necessárias à implantação da rede licenciada, nos termos legais aplicáveis às demais redes públicas e privadas de telecomunicações;

5) A utilização de outras redes de radiocomunicações para a prestação de serviços, de forma complementar e não substituída, a fim de assegurar a prestação de mais serviços de valor acrescentado, caso as tecnologias sejam compatíveis, e após obtida a autorização prévia do Governo nos termos da legislação aplicável.

2. É da exclusiva responsabilidade do Titular a reparação dos danos causados no exercício dos direitos conferidos nas alíneas 3) e 4) do número anterior.

15. Obrigações do Titular

Para além das que resultam da lei e de outras estabelecidas na presente Licença, são obrigações do Titular:

1) Construir um sistema que garanta a cobertura de 50% do território da RAEM, com boa qualidade, durante o ano de 2015 e que assegure a cobertura da totalidade do território durante o ano de 2016;

2) Assegurar a instalação na RAEM dos sistemas de facturação e de suporte de operação, incluindo os serviços de atendimento ao cliente;

3) Tomar as medidas necessárias ao respeito da inviolabilidade e sigilo das comunicações dos serviços prestados, bem como para a protecção dos dados pessoais e da reserva da vida privada;

4) Manter na RAEM os meios humanos, técnicos, materiais e financeiros necessários à prestação das actividades licenciadas;

5) Utilizar equipamentos devidamente aprovados pela entidade competente e dar adequada publicidade às alterações à sua rede de telecomunicações, obtendo as autorizações legalmente previstas;

6) Acompanhar a evolução técnica, adoptando as tecnologias e os serviços mais avançados no âmbito das actividades licenciadas, tendo em conta as exigências estabelecidas na Licença e nos planos em anexo;

- (7) 有效及充分使用獲指配的無線電頻率；
- (8) 確保其公共電信網絡運作的安全及其完整性的維護，以及實施必要的工作，良好保養與提供服務有關的設施和設備；
- (9) 按有關要求在指定地點依照指定的時間表對其設備及服務進行試驗，並負責有關費用；
- (10) 不斷發展具適當的質量水平的業務；
- (11) 遵守澳門特別行政區的號碼規劃，並有效及充分使用獲分配的號碼；
- (12) 允許其他獲發牌實體與本牌照所指之公共電信網絡互連；
- (13) 根據與其他獲發牌實體達成並須經政府確認的協議，確保號碼的可攜性，並予以實施及分擔所產生的成本；
- (14) 確保不同公共電信網絡號碼間的轉線服務，但不影響上一條款第(一)款(2)項的規定；
- (15) 按照政府的指示，就每一項所提供的服務確保具有最新資料的會計記帳，以及通訊量及其他相關資料的記錄，並在政府提出要求時供其查閱；
- (16) 提供為監管電信所需的資料和解釋，並讓經有權限實體適當授權的監管人員進入其一切設施；
- (17) 如在獲發牌經營的業務範圍內與其他實體簽訂合同，須知會政府，指出合同的當事人及合同標的，並說明所提供的服務。當發現有妨礙公平競爭條款或濫用主導地位的行為時，政府保留將其糾正的決定權；
- (18) 準時繳納因取得牌照而應付的費用；
- (19) 根據適用的特定規章，履行普遍服務的義務及分擔有關的成本；
- (20) 確保提供商業支援服務及用戶故障的投報服務，並提供免費電話號碼；
- (21) 確保可無償使用緊急系統的電話號碼；
- 7) Utilizar de forma efectiva e eficiente as frequências radio-eléctricas atribuídas;
- 8) Garantir a segurança do funcionamento da sua rede pública de telecomunicações e a manutenção da respectiva integridade, efectuando os trabalhos necessários à boa conservação das instalações e equipamentos relacionados com a prestação dos serviços;
- 9) Efectuar, a expensas próprias, todos os testes aos respectivos equipamentos e serviços que lhes sejam requeridos, nos locais e de acordo com o calendário definido;
- 10) Desenvolver a sua actividade de forma continuada e com níveis de qualidade adequados;
- 11) Observar o plano de numeração da RAEM e utilizar os números atribuídos de forma efectiva e eficiente;
- 12) Permitir às demais entidades licenciadas a interligação à sua rede pública de telecomunicações, objecto da presente Licença;
- 13) Garantir a portabilidade do número e a sua efectivação bem como a comparticipação de custos derivados, nos termos a acordar com as demais entidades licenciadas, sujeitos a homologação do Governo;
- 14) Assegurar o serviço de transferência de chamadas entre números de diferentes redes públicas de telecomunicações, com ressalva do disposto na alínea 2) do n.º 1 da cláusula anterior;
- 15) Garantir contabilidade actualizada e registos do tráfego e outros dados relevantes em relação a cada serviço prestado, de acordo com as instruções do Governo, disponibilizando-os para consulta quando requerido pelo Governo;
- 16) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à fiscalização das telecomunicações e franquear aos agentes de fiscalização, devidamente credenciados pelas entidades competentes, o acesso a todas as suas instalações;
- 17) Comunicar ao Governo a celebração de contratos com outras entidades no âmbito das actividades licenciadas, identificando as partes e o objecto dos contratos, com descrição dos serviços a prestar, reservando-se o Governo o direito de determinar a sua rectificação quando houver indícios de práticas que falseiem a igualdade de condições de concorrência ou que se traduzam em abuso de posição dominante;
- 18) Pagar pontualmente as taxas devidas pela Licença;
- 19) Cumprir as obrigações de serviço universal e participar nos respectivos custos, de acordo com a regulamentação específica aplicável;
- 20) Garantir a prestação de serviços de assistência comercial e de participação de avarias pelos clientes, com números de telefone de utilização gratuita;
- 21) Garantir a utilização gratuita dos números de telefone dos sistemas de emergência;

(22) 遵守澳門特別行政區的現行法例，以及由有權限實體依法向其發出的命令、禁制令、指令、指引、建議和指示；

(23) 遵守適用的國際規定，尤其是《國際電信聯盟》的有關規定；

(24) 如因進行與服務的提供或與網絡的安裝、保養及操作有關的活動而對澳門特別行政區造成任何損失，須作出賠償；

(25) 當澳門特別行政區的公共部門依職權就持牌人所建立或將建立的網絡訂定特定要求或規定時，持牌人應予合作。

十六、與其他獲發牌實體及客戶的關係

(一) 持牌人應確保其他獲發牌實體，透過繳付適當列明的價格，能以平等條件取得獲批准服務的提供。

(二) 持牌人不得拒絕向符合要求並能滿足適用法例和規章所定條件的人士，使用其提供之任何一種形式的服務，並應在最短的時間內開始提供服務。

(三) 持牌人必須實施客戶流動數據服務保障措施，如本地數據用量上限完結提示服務、實時及每日用量查詢服務，以及確保本地流動數據其後用量，在用戶明示同意使用後，才可使用的措施等。

(四) 當出現大幅影響網絡運作及有關服務的提供的事務時，持牌人必須向客戶實施補償措施。

(五) 上款所指的補償措施必須符合由電信管理局所訂定的最低要求。

十七、互連

(一) 與其他獲發牌實體之間關於互連的事項，由第41/2004號行政法規訂定的公共電信網絡互連制度所規範。

(二) 只要依法可行，持牌人應許可專用電信網絡與其網絡互連。

十八、網絡營運和服務提供的連續性

(一) 根據與其他營運商和使用者訂立的協議規定，持牌人必須確保其電信網絡及獲批准服務的持續營運。

22) Observar a legislação em vigor na RAEM, bem como as ordens, injunções, comandos, directivas, recomendações e instruções que, nos termos da lei, lhe sejam dirigidos pelas entidades competentes;

23) Cumprir as normas internacionais aplicáveis, designadamente as da UIT;

24) Indemnizar os prejuízos que a RAEM vier a sofrer em consequência das suas actividades relacionadas com a prestação de serviços ou instalação, manutenção e operação da rede;

25) Cooperar com os serviços públicos da RAEM quando estes, por força das suas competências, impuserem determinadas exigências ou regras específicas quanto à rede instalada ou a instalar.

16. Relações com outras entidades licenciadas e com os utilizadores

1. O Titular deve garantir, em termos de igualdade, o acesso das outras entidades licenciadas aos serviços prestados, mediante o pagamento de preços devidamente discriminados.

2. O Titular não pode recusar o acesso aos serviços prestados, em qualquer das modalidades previstas, a quem preencha os requisitos exigíveis e cumpra as condições impostas pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, devendo iniciar a sua prestação o mais rapidamente possível.

3. O Titular deve implementar medidas para a protecção dos clientes relativamente aos serviços de dados móveis, designadamente, o serviço de alerta do limite máximo de dados móveis locais atingido, os serviços de consulta de utilização diária e em tempo real dos dados móveis locais, bem como medidas que possam assegurar a activação da utilização adicional de dados móveis locais com o consentimento prévio do cliente.

4. Em caso de ocorrência de incidente que afecte, significativamente, a operação da rede e a prestação do respectivo serviço, o Titular deve assegurar a implementação de medidas de compensação aos seus clientes.

5. As medidas de compensação referidas no número anterior devem corresponder aos critérios mínimos estabelecidos pela DSRT.

17. Interligação

1. A interligação com outras entidades licenciadas está sujeita ao Regime de interligação de redes públicas de telecomunicações estabelecido no Regulamento Administrativo n.º 41/2004.

2. O Titular deve permitir a interligação da sua rede com redes privadas de telecomunicações, quando legalmente possível.

18. Continuidade de operação da rede e da prestação dos serviços

1. O Titular fica obrigado a garantir a continuidade de operação da sua rede de telecomunicações e da prestação dos serviços licenciados, nos termos previstos nos acordos a celebrar com outros operadores e com os utilizadores.

(二) 未經政府預先許可，不得限制或中斷網絡的運作或服務的提供，但遇有不可抗力或在持牌人以適當的服務質量水平經營其業務期間，遇有不可預計的故障的情況，則不在此限。

(三) 為適用上款的規定，不可抗力的情況是非因人的意願或人為因素所造成的不可預見、不可避免且導致無法維持網絡運作或繼續提供服務的事情，例如極端的氣象情況、地震、水災或火災。

(四) 在非以上第(二)款所指的情況下，因有限度提供服務或中斷服務而對第(一)款所指協議之他方當事人或第三方所造成的損失，由持牌人承擔責任。

(五) 如預料到將提供有限度服務或中斷服務，持牌人應適當提前向政府、第(一)款所指協議之他方當事人、以及必要時向公眾說明其期限、範圍及原因。

(六) 在服務出現不可預計的全部或局部中斷時，持牌人應立即向監察實體通報，並在下一個工作日以書面確認，並對事件作合理的解釋。

十九、服務質素

(一) 持牌人有責任向其客戶提供符合普遍接受的服務質量標準及系統性能標準的優質服務。

(二) 持牌人必須就獲發牌經營的服務，訂定基本服務質素指標呈交電信管理局認可，並定期滙報及按電信管理局要求作出相應更新。

(三) 持牌人須按上款所定的指標提供獲批准的服務。

(四) 政府提出要求時，持牌人必須提供一切足以作出服務質素評估的報告、資料和數據。

二十、限制或中斷對其他營運商及使用者提供服務

(一) 在下列情況下，持牌人得中止或停止向使用者或其他營運商提供服務：

- (1) 不履行合同或其他適用的規定；
- (2) 未於協定期間繳交因提供服務所引致的任何費用。

(二) 在上款所指的情況下，應事先通知犯錯的使用者或營運商，以便作出修正。

2. Salvo em casos de força maior ou de avarias imprevisíveis, quando o Titular desenvolva a sua actividade com níveis de qualidade adequados, a operação da rede ou a prestação dos serviços só podem ser restringidas ou interrompidas mediante prévia autorização do Governo.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se casos de força maior os eventos imprevisíveis e inevitáveis que se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais, designadamente condições meteorológicas extremas, tremores de terra, inundações ou incêndios, quando determinem a impossibilidade de garantir a continuidade da operação da rede ou da prestação dos serviços.

4. Fora dos casos previstos no n.º 2, o Titular é responsável pelos prejuízos que a restrição ou interrupção causar às contrapartes nos acordos referidos no n.º 1 ou a terceiros.

5. Quando for previsível uma restrição ou interrupção, o Governo, as contrapartes nos acordos referidos no n.º 1 e, caso se justifique, o público em geral devem ser avisados com razoável antecedência da duração, âmbito e motivos da mesma.

6. Quando se verificarem restrições ou interrupções imprevisíveis do serviço, totais ou parciais, o Titular deve participá-las imediatamente à entidade fiscalizadora e confirmá-las por escrito no dia útil seguinte, indicando as razões que, em seu entender, possam justificá-las.

19. Qualidade dos serviços

1. Constitui responsabilidade do Titular a prestação de serviços de boa qualidade aos seus clientes, em conformidade com os padrões de qualidade do serviço e desempenho do sistema geralmente aceites.

2. O Titular obriga-se a estabelecer os indicadores básicos de qualidade dos serviços licenciados para a confirmação da DSRT, informando-o regularmente e atualizando-os em conformidade com o solicitado pela DSRT.

3. O Titular obriga-se a prestar os serviços licenciados em conformidade com os indicadores referidos no número anterior.

4. O Titular deve fornecer ao Governo, sempre que solicitado, todas as informações, elementos e dados que permitam avaliar a qualidade dos serviços prestados.

20. Restrição e interrupção de serviços a outros operadores e a utilizadores

1. O Titular pode suspender ou cessar a prestação de serviços aos utilizadores ou a outros operadores nos seguintes casos:

- 1) Incumprimento dos respectivos contratos ou de outras normas aplicáveis;
- 2) Falta de pagamento, nos prazos acordados, de quaisquer importâncias devidas pelos serviços prestados.

2. Nos casos referidos no número anterior, o utilizador ou o operador faltosos devem ser notificados com antecedência suficiente para suprirem a falta.

二十一、價格

(一) 持牌人應將所提供服務的價格表、收款方式以及所有相關的更改呈交政府核准。

(二) 由持牌人提供的服務，將由使用者按上款所指經政府核准的價格及收款方式付費。

(三) 訂定價格時，在顧及持牌人投資的商業收益的需要下，應盡量貼近提供的服務之成本。

(四) 持牌人應定期公佈所實施的價格，亦應向使用者提供適當列明所提供服務及相應金額的帳單。

(五) 倘有關價格有違公平競爭原則，又或與本地區類似的營運商作比較下屬不合理者，則政府在具理據的決定下，可命令作出更改，尤其是訂定價格的最高值。

二十二、監察實體

(一) 由電信管理局負責監察本牌照的履行情況，以及持牌人範圍內之業務。

(二) 監察實體可採取一切認為適當的措施執行本身的監察權限，尤其對服務的控制和持牌人對義務的履行，並可用認為合適的方式及在認為合適的時間，查證由持牌人提交的報告、資料及數據的準確性。

二十三、監察

為著上條款規定的效力，持牌人必須：

(一) 許可經監察實體適當授權的監察人員進入其一切設施；

(二) 向監察實體提供執行監察工作所需的一切資料和解釋，並給予一切必要的方便；

(三) 提供一切簿冊、記錄、文件、資料及數據等予監察實體，以便查閱；

(四) 在監察實體要求下當面進行測試，以評估所提供服務之情況及設備運作的特徵和狀況。

附件

公司簡介

和記電話（澳門）有限公司（簡稱“和記電訊”）自二零零一年八月進入澳門電信市場至今，為廣大市民提供一系列全面

21. Preços

1. O Titular deve submeter à aprovação do Governo a tabela de preços e modalidades de cobrança dos serviços prestados, bem como quaisquer alterações à mesma.

2. Os serviços prestados pelo Titular são pagos por quem os utilizar, de acordo com os preços e modalidades de cobrança mencionados, aprovados pelo Governo nos termos do número anterior.

3. Os preços devem ser fixados em níveis tão próximos quanto possível do custo dos serviços prestados, tendo em consideração a necessidade de um rendimento comercial sobre o investimento do Titular.

4. O Titular deve divulgar regularmente os preços praticados e fornecer aos utilizadores uma facturação que especifique de forma adequada os serviços prestados e os preços aplicados.

5. Caso os preços sejam considerados susceptíveis de falsear as condições de concorrência, ou irrazoáveis quando comparados com os praticados por operadores semelhantes desta região do globo, pode o Governo, em decisão fundamentada, determinar a sua alteração, designadamente fixando valores máximos.

22. Entidade fiscalizadora

1. A fiscalização do cumprimento do estabelecido na presente Licença, bem como das actividades do Titular no seu âmbito, cabe à DSRT.

2. A entidade fiscalizadora pode tomar todas as providências que julgue necessárias para o desempenho das suas competências de fiscalização, nomeadamente no que respeita ao controlo da prestação dos serviços e do cumprimento das obrigações do Titular, podendo verificar, como e quando o entender, a exactidão das informações, elementos e dados por este fornecidos.

23. Fiscalização

Para efeitos do disposto na cláusula anterior, o Titular fica obrigado a:

1) Franquear aos agentes de fiscalização, devidamente credenciados, o acesso a todas as suas instalações;

2) Prestar à entidade fiscalizadora todas as informações e esclarecimentos e conceder todas as facilidades necessárias ao exercício da fiscalização;

3) Disponibilizar à entidade fiscalizadora, para consulta, todos os livros, registos, documentos, elementos, dados, etc.;

4) Efectuar perante a entidade fiscalizadora os ensaios que por esta lhe forem solicitados, de forma a avaliar as características e condições de funcionamento dos equipamentos e as condições de prestação dos serviços.

Anexo

Introdução da empresa

A Hutchison – Telefone (Macau), Limitada (de uma forma abreviada e de ora em diante: «HTMCL»), desde Agosto de 2001, altura em que a HTMCL iniciou a sua actividade no

及多元化的流動電信服務。隨著本澳推出新一代長期演進技術 (LTE) 的流動電信服務，和記電訊將建設符合3GPP國際標準的高質素流動電信網絡，提供極速數據通訊服務。

為配合和記電訊於本澳推動各種多元化、優質及嶄新的流動電信服務，和記電訊將維持足夠的人力資源。於未來補充空缺或增聘員工的同時，首要是優先考慮本地就業市場，從而提升本地人才的電信及資訊科技知識與技能。和記電訊現時的組織架構如下：

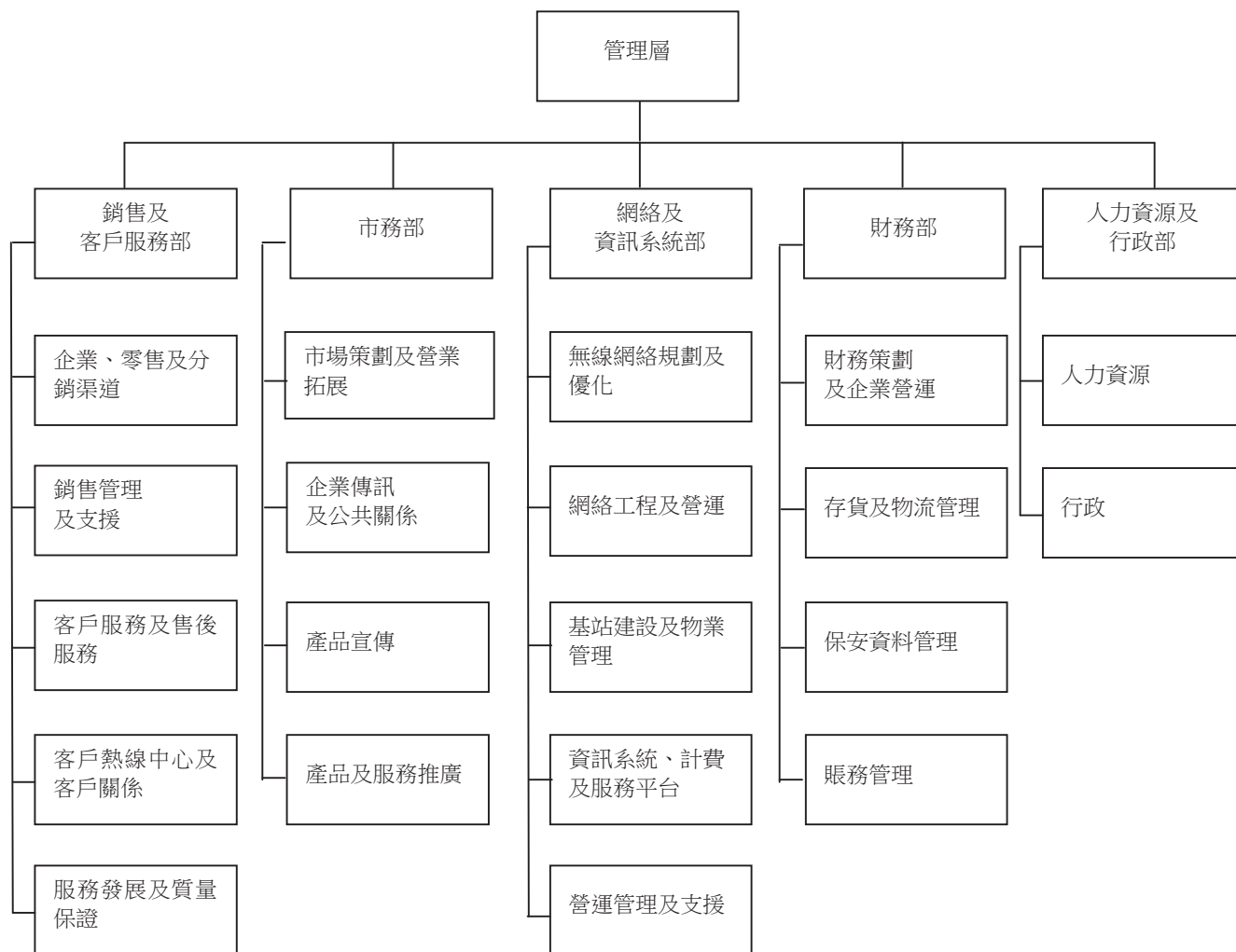
mercado das telecomunicações de Macau e até à presente data, proporcionou aos residentes de Macau um leque alargado de serviços de telecomunicações móveis muito abrangentes e diversificados. Acompanhando a introdução de novos serviços de telecomunicações móveis de tecnologia de nova geração LTE («Long Term Evolution») em Macau, a HTMCL irá desenvolver uma rede de telecomunicações móveis de alta qualidade que corresponde às normas internacionais 3GPP, fornecendo, deste modo, serviços de comunicação de dados a alta velocidade.

A fim de continuar a prestação em Macau de serviços de telecomunicações móveis diversificados, modernos e de qualidade, a HTMCL irá manter um número suficiente de recursos humanos. No futuro, aquando do preenchimento das vagas ou contratação de trabalhadores, necessitar-se-á de, em primeiro lugar, ter em conta o mercado local de emprego e, a partir daí, elevar o nível de conhecimentos e capacidades técnicas dos recursos humanos locais, relativamente às áreas da tecnologia de telecomunicações e de informação.

A estrutura organizacional da empresa é a seguinte:

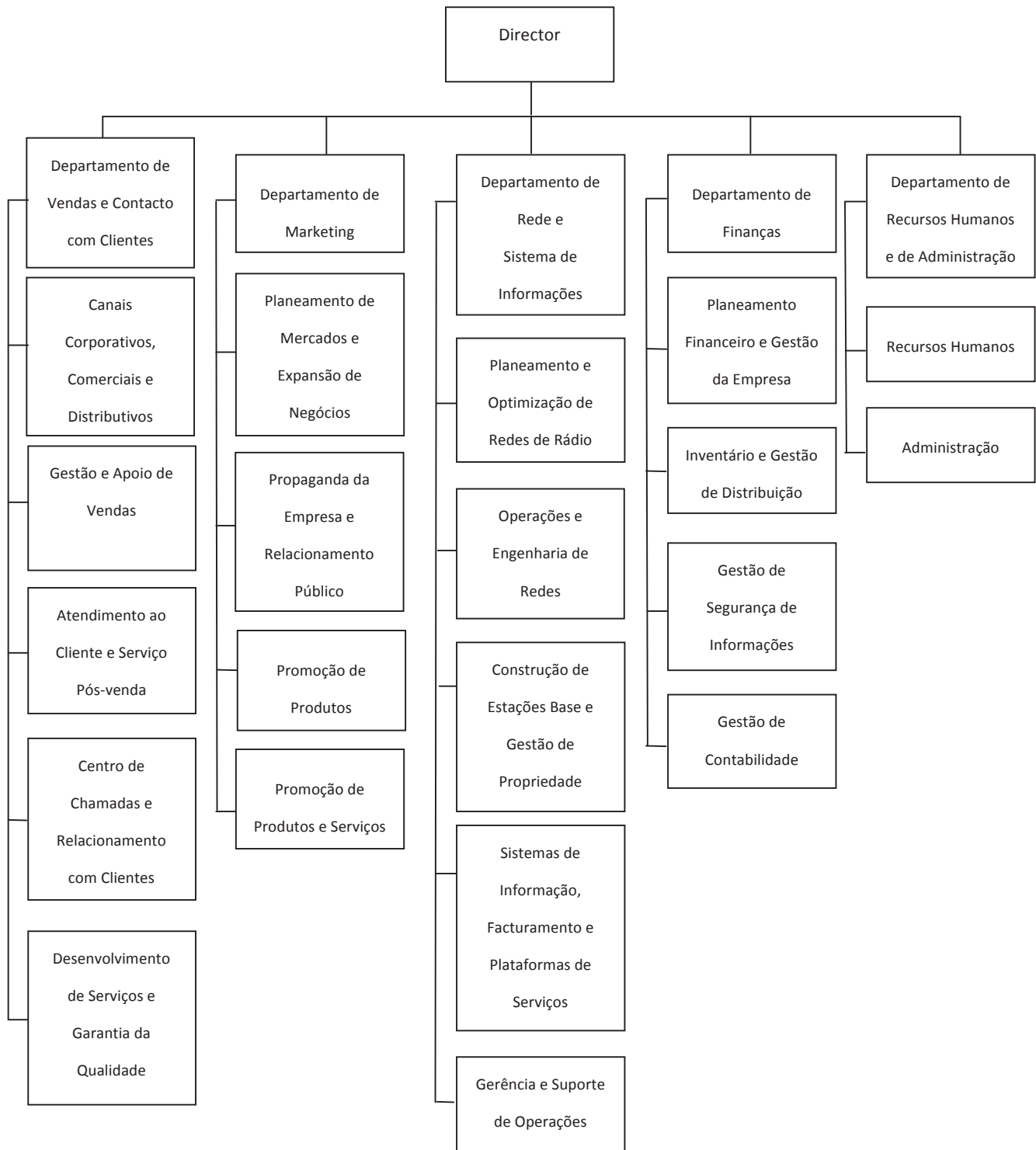
和記電話（澳門）有限公司

公司架構組織圖



Hutchison – Telefone (Macau), Limitada

Estrutura Organizacional



和記電訊預計於未來四年，總員工人數約為一百九十人，在本地就業市場供應許可下，估計當中澳門本地居民約佔一百二十七人。

A Hutchison – Telefone (Macau), Limitada prevê que nos próximos 4 (quatro) anos a totalidade dos funcionários ao serviço da empresa ascenderá a 190, e conforme a oferta do mercado local de emprego, tem como estimativa que, daqueles 190, cerca de 127 funcionários serão residentes de Macau.

	2015年	2016年	2017年	2018年
本地人員數目	123	125	126	127
非本地人員數目	61	62	63	63

	2015	2016	2017	2018
Funcionários residentes	123	125	126	127
Funcionários não residentes	61	62	63	63

	2015年	2016年	2017年	2018年
總體人員數目	184	187	189	190
本地人員比例(%)	66.8%	66.8%	66.7%	66.8%

有關培訓方面，和記電訊將以積極的方法，利用各項人性化管理模式，配合更多的培訓和發展機會，致力增強員工的向心力及向上流的趨勢。其中包括：

——提供在職培訓，教授最新長期演進技術的市場資訊、管理及服務技巧、產品及操作等知識；

——積極培訓人才，不時鼓勵員工參予各項培訓，例如非技術培訓（銷售培訓、溝通技巧、時間管理、領導才能等）以及有關專業知識（網絡、會計等）；

——因應公司的發展及配合業務的需要而提供相關的培訓課程，例如推薦員工參與協會或公司內部所舉辦的講座或培訓課程；

——香港母公司員工經常與澳門分公司員工進行技術及知識上的交流，以提升兩地工作效率。

為配合技術提升及業界發展，和記電訊確實擔當著培訓及專業知識技術轉移的角色。我們深信員工質素的提升，既有助員工個人發展及進升機會，更能協助公司實踐在營運計劃內所訂定的目標。

投資計劃書

為建設最新長期演進技術的高質素流動電信網絡，和記電訊估計首四年（即二零一五年至二零一八年）之累積投資額約為二億三千九百萬澳門幣，而當中預計：

——首年（即二零一五年）的投資額約為九千一百萬澳門幣。

——第二至四年（即二零一六年至二零一八年）的投資總額約為一億四千八百萬澳門幣。

主要投資項目為建設長期演進技術核心網絡、數據傳輸網絡、基站及轉發器、軟件服務平台及相關的支援系統。其後將會

	2015	2016	2017	2018
Total de funcionários	184	187	189	190
Percentagem de funcionários residentes	66,8%	66,8%	66,7%	66,8%

No que respeita às várias formações realizadas pela Hutchison, a mesma adopta uma atitude proactiva, diversificando as formas de gestão («management») personalizada, procurando aumentar o número de acções de formação e garantindo oportunidades de desenvolvimento, com a finalidade de incrementar as tendências de cooperação e de aperfeiçoamento dos seus funcionários. Nelas se incluem:

— Proporcionar formações em serviço, transmitindo conhecimentos sobre as informações do mercado da nova tecnologia de LTE, as técnicas de gestão e de serviços, os produtos e operação dos mesmos;

— Realizar activamente a formação de talentos, estimulando os funcionários a participar nas várias formações, tais como, formações de carácter não técnico (como, por exemplo, acções de formação de vendas, de capacidade de comunicação, de gestão do tempo, de capacidade dirigente, etc.), bem como, formações relacionadas com os conhecimentos profissionais (como, por exemplo, a internet e a contabilidade, etc.);

— Conforme o desenvolvimento da empresa e atendendo às necessidades desta actividade específica, proporcionar os respectivos cursos de formação, por exemplo, recomendando trabalhadores para participarem em associações, ou para assistirem a palestras ou cursos de formação a realizar na empresa;

— Os funcionários da empresa-mãe sita em Hong Kong e os funcionários da sucursal de Macau partilham frequentemente os seus conhecimentos e técnicas, a fim de aumentarem a eficácia laboral de ambas as partes;

Com o objectivo de acompanhar a actualização técnica e o desenvolvimento do sector, a HTMCL responsabiliza-se, de facto, pela promoção de acções de formação e pela transferência de conhecimentos técnico-profissionais. Acreditamos profundamente que o aumento da qualidade dos funcionários contribuirá para o desenvolvimento e promoção pessoal dos mesmos, e ainda, para ajudar a empresa a atingir os objectivos fixados nos planos de exploração.

Plano de investimento

Com o objectivo de criar uma rede de telecomunicações móveis de alta qualidade utilizando a nova tecnologia LTE, a HTMCL prevê que o investimento global acumulado para os primeiros 4 (quatro) anos (isto é, de 2015 a 2018) ascenderá a cerca de duzentos e trinta e nove milhões de patacas, estimando que:

— No primeiro ano (isto é, 2015), o montante do investimento será de cerca de noventa e um milhões de patacas.

— Do segundo ao quarto ano (ou seja, de 2016 a 2018), o montante total do investimento será de cerca de cento e quarenta e oito milhões de patacas.

Os investimentos irão incidir principalmente sobre: a construção da rede nuclear de tecnologia LTE, da rede de transmissão de dados, das estações base e repetidores e da plata-

根據市場需要及技術發展，持續優化網絡覆蓋，開展更多元化及方便易用的服務。

宗旨

和記電訊在長期演進技術的流動通訊服務上之宗旨是透過提供極速流動數據服務令客戶於工作、娛樂和聯繫上的通訊更為豐富、迅速和方便。和記電訊的核心服務包括：

——通訊——包括所有個人及商業通訊、話音和視像電話及會議、文字、圖片、多媒體及視像訊息。

——媒介和娛樂——包括音樂、音像、影像、遊戲和其他流動媒體訊息。

——資訊服務——包括流動互聯網、網際網路、新聞、財經和其它資訊服務。

營運策略

隨著新一代長期演進技術的流動電話服務在澳門的發展，和記電訊將針對客戶對流動數據需求的上升，建設符合3GPP國際標準的高質素流動電信網絡。和記電訊會致力與知名手機供應商緊密合作，率先引入最新的智能手機及熱門的流動通訊產品。此外，和記電訊會繼續推出更多元化的流動通訊服務，包括本地和漫遊數據服務、流動電話應用程式及一咭多號產品等。憑藉先進的網絡，和記電訊有絕對信心長期演進技術的流動電信服務能充分滿足客戶對極速數據服務的殷切需求及體驗。

首年的銷售營運策略包括：

——推出長期演進技術極速流動通訊服務，致力滿足高用量客戶對極速數據服務的殷切需求。

——引入海外、中國及香港的嶄新長期演進技術流動通訊產品，如智能手機及服務應用程式，以配合本地市場環境及需要。

第二至四年的銷售營運策略包括：

——進一步分析長期演進技術流動通訊服務用戶的使用模式及用量，持續優化服務月費計劃以切合不同用戶組群的需要。

forma de serviços de *software* e respectivos sistemas de apoio. Além disso, conforme as necessidades do mercado e o desenvolvimento técnico, procurar-se-á sustentar a optimização da cobertura da rede e a introdução de diversos serviços fáceis de utilizar.

Objectivo

O objectivo dos serviços LTE de comunicação móvel da HTMCL é permitir aos clientes uma comunicação mais abrangente, rápida e fácil no âmbito do trabalho, lazer e contacto, através do fornecimento de serviços de dados móveis a alta velocidade. Os serviços principais da HTMCL incluem:

— Comunicações — incluindo todas as comunicações, chamadas e conferências de voz e vídeo, mensagens escritas e quadros, multimédia e por imagens, a nível privado e comercial.

— Média e lazer — incluindo música, audiovisuais, vídeos, jogos e outras mensagens de média móvel.

— Serviços de informações — incluindo internet móvel, internet, notícias, notícias financeiras e outros serviços de informações.

Estratégia Operacional

Com o desenvolvimento em Macau dos serviços de telemóvel utilizando a nova tecnologia LTE e com vista a responder ao aumento da demanda de dados pelos clientes, a HTMCL construirá uma rede de telecomunicações móveis, de alta qualidade, que corresponde às normas internacionais 3GPP. A HTMCL irá dedicar-se à colaboração estreita com conhecidos fornecedores de telemóveis, introduzindo em primeiro lugar os novos telemóveis inteligentes e os produtos de comunicação móvel mais procurados. Por outro lado, a HTMCL irá continuar a lançar serviços de comunicação móvel mais diversificados, inclusivamente, serviços de dados locais e itinerantes, aplicações de telemóveis, produtos de «um cartão, vários números», etc.. Com uma rede avançada, a HTMCL tem toda a confiança que os serviços de telecomunicações móveis de LTE irão satisfazer plenamente a aspiração e a experiência dos clientes nos serviços de dados de alta velocidade.

As estratégias operacionais de venda para o primeiro ano incluem:

— Lançamento de serviços de comunicação móvel de tecnologia LTE a alta velocidade, a fim de satisfazer a aspiração dos clientes consumidores de grandes quantidades de dados relativamente aos serviços de dados de alta velocidade.

— Introdução de novos produtos de comunicação móvel de tecnologia LTE, do exterior, China e Hong Kong, tais como, telemóveis inteligentes e aplicações de serviços, com vista a acompanhar o ambiente e as necessidades do mercado local.

As estratégias operacionais de venda entre o segundo e o quarto ano incluem:

— Analisar mais profundamente as formas e quantidades de utilização dos serviços de comunicações móveis de LTE por parte dos clientes, melhorando constantemente os planos de tarifas mensais dos serviços, a fim de corresponder às necessidades dos diferentes conjuntos de clientes.

——致力提升長期演進技術通訊服務在澳門的整體滲透率。

——因應企業客戶所需，提供特定的流動解決方案以迎合不同行業的需要。

客戶服務及產品支援

和記電訊貫徹始終為客戶提供高質素的客戶服務，包括客戶服務熱線、客戶關係管理、客戶服務及產品支援服務，以確保服務質素及時刻保持與客戶緊密聯繫。和記電訊將本着以客為尊的服務精神，繼續為本澳市民服務，以達致優質的個人客戶服務。

為讓客戶享用最方便的服務，和記電訊透過已開設的各客戶服務櫃檯，提供一站式客戶服務，售前及售後服務、賬單查詢、產品支援服務等，並推出用量提示及用量查詢等服務讓客戶安心使用數據服務。此外，客戶可透過應用程式、網上服務或熱線服務申請及更改服務、查詢詳細通話月結記錄、繳費記錄及未入賬通話時間和記錄。以上客戶服務在推出長期演進技術流動通訊服務的首年均已具備，而隨後將因應客戶增長適時調配人手以應付客戶服務的需求。

客戶聯繫及客戶關係管理

和記電訊以高質素、高效率的專業人員配以先進的客戶關係管理系統 (Customer Relationship Management System) 及互動電話查詢系統 (IVRS)，為客戶提供全日二十四小時、一星期七天的客戶服務熱線。和記電訊亦經常舉辦『服務調查』、『聚焦小組』，通過調查並邀請客戶到訪及誠意接納客戶寶貴的意見，以達致提供優質的服務。

網絡架構及技術配置

和記電訊將建設符合 3GPP 國際標準的長期演進技術流動電信網絡，網絡設備數據傳輸速度在配合 15MHz x 2 的頻寬下最高可達下傳 112.5Mbps/上傳 37.5Mbps。LTE 長期演進技術發展完善，透過提昇及配合現有的 WCDMA 網絡，為客戶提供

— Procurar aumentar a taxa de permeabilidade global dos serviços de comunicações de LTE em Macau.

— Conforme as necessidades dos clientes empresariais, fornecer diversas alternativas de comunicação móvel adaptadas ao uso das diferentes indústrias.

Serviço de assistência a clientes e apoio a produtos

A HTMCL continua a providenciar aos seus clientes um leque de serviços de assistência de alta qualidade nas áreas do atendimento a clientes, contactos com clientes, serviço a clientes e serviço de apoio de produtos, com o objectivo de garantir a qualidade dos serviços e de manter constantemente contactos pessoais com os clientes. A HTMCL irá continuar a manter o espírito de respeito pelos clientes na prestação dos seus serviços, a fim de oferecer aos cidadãos de Macau serviços personalizados de qualidade.

Para facilitar o uso dos serviços por parte dos seus clientes, a HTMCL, através dos balcões de atendimento a clientes já existentes, presta serviços *one stop*, serviços de pré e pós-venda, serviços de consulta de conta e serviços de apoio de produtos, lançando o serviço de aviso de quantidade dos dados utilizados e o serviço de consulta de quantidade dos dados utilizados, a fim de permitir que os clientes possam utilizar, com confiança, os serviços de dados. Os clientes podem ainda solicitar e alterar serviços, consultar os registos mensais detalhados das respectivas conversações, os registos de pagamentos, a duração e os registos de conversações não contabilizadas, através das aplicações, da internet ou da linha de atendimento. Estes serviços de assistência a clientes estarão disponíveis desde o primeiro ano da introdução dos serviços de comunicações móveis de LTE e, em seguida, conforme o aumento do número de clientes, será devidamente ajustado, na altura oportuna, o número de funcionários para atender às necessidades dos serviços de assistência a clientes.

Contacto com clientes e gestão de relações com clientes

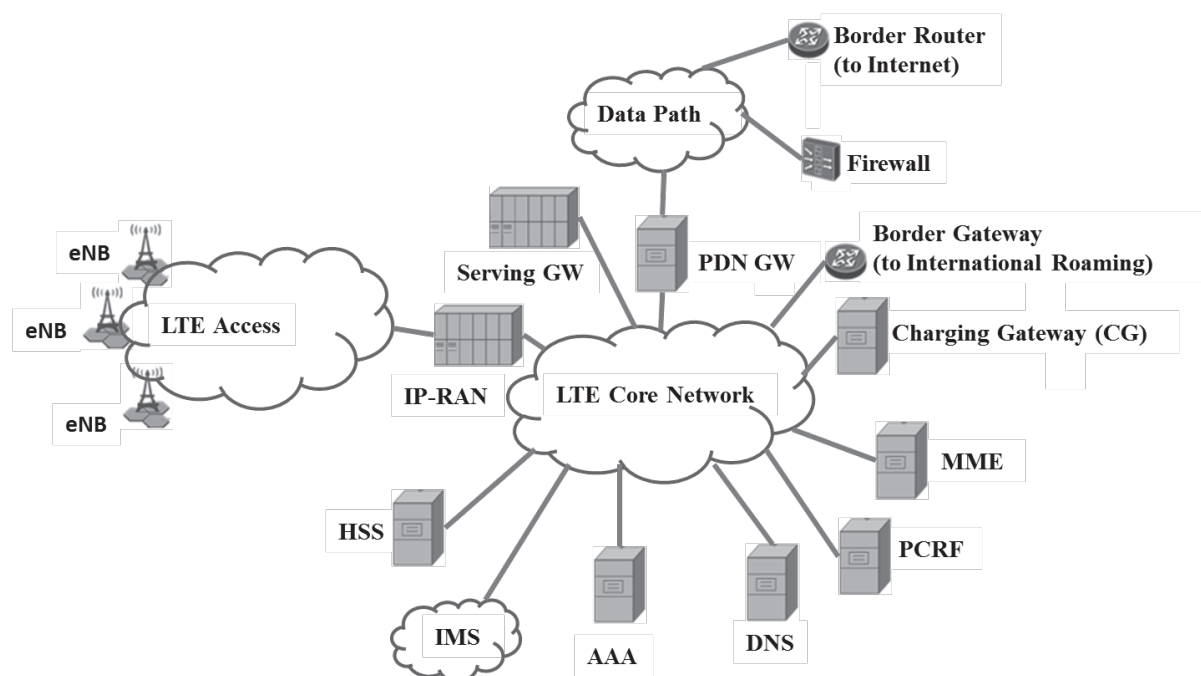
Dispondo de pessoal com qualidade e eficiência e estando equipada com um moderno sistema de gestão de relações com clientes (Customer Relationship Management System) e um sistema interactivo de voz (IVRS), a HTMCL está habilitada a proporcionar, durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, uma linha de atendimento a clientes. A HTMCL também organiza, regularmente, eventos como os «Censos sobre os Serviços» e os «Grupos de discussão» nos quais realiza censos e convida os clientes para visitas, podendo, deste modo, recolher preciosas opiniões dos mesmos, por forma permitir a prestação de serviços de qualidade.

Estrutura da rede e Configuração técnica

A HTMCL irá construir uma rede de telecomunicações móveis de LTE que corresponde às normas internacionais 3GPP. A velocidade da transmissão de dados através dos equipamentos da rede irá possibilitar efectuar, no máximo, *download* de 112.5 Mbps, assim como *upload* de 37.5 Mbps, na base de largura de banda de 15 MHz x 2. A tecnologia LTE desenvolve-se, assim, perfeitamente, que através da elevação do nível da

語音、短訊、多媒體通訊及極速流動寬頻服務。而核心網絡及數據傳輸網絡可以適時擴充網絡容量以滿足市場需求，為客戶提供昇數據傳輸速度，體驗更流暢的流動寬頻服務。和記電訊會繼續優化網絡建設，以嶄新技術為客戶提供具創意及方便易用的服務。

和記電訊的LTE長期演進技術流動電信網絡架構圖如下：



和記電訊的LTE長期演進技術流動電信網絡是由LTE Core Network、Data Path、IMS及LTE Access組成，主要部份為Serving GW（負責用戶數據包的路由和轉發功能）、PDN GW（提供用戶設備與外部分組數據網絡連接點的接口傳輸功能）、Border Gateway（作為IPX/GRX的一個基礎設備以提供國際漫遊服務，負責實現各AS自治系統之間的數據通訊功能）、Charging Gateway（在電信網絡核心網與計費中心之間的數據庫系統）、MME（是LTE接入網絡的關鍵控制節點，負責空閒模式用戶設備跟蹤和尋呼控制功能）、PCRF（是數據流和IP承載資源與計費規則策略決策點）、DNS（域名服務器）、AAA（認證、授權和計費服務器）、HSS（歸屬用戶服務器）及IP-RAN（是針對IP化基站回傳應用場景進行優化定制的路由器/交換器整體解決方案的功能）。

sua tecnologia e acompanha a rede de WCDMA existente, oferecendo aos clientes serviços de voz, de mensagens, de comunicações multimídia e de banda larga móvel a alta velocidade. A capacidade da rede nuclear e da rede de transmissão de dados pode ser expandida em altura oportuna com o objectivo de satisfazer as exigências do mercado, permitindo aos clientes o aumento da velocidade de transmissão de dados e a experiência de um serviço de banda larga móvel mais fluente. A HTMCL irá continuar a otimizar a construção da sua rede para proporcionar, com novas tecnologias, serviços inovadores e de fácil utilização.

O esquema de estrutura da rede de telecomunicações móveis de LTE, da HTMCL, é o seguinte:

A rede de telecomunicações móveis de LTE da HTMCL consiste em LTE Core Network, Data Path, IMS e LTE Access, os seus componentes principais são: o Serving GW (responsável pelas funções de roteamento de encaminhamento de pacotes de dados do usuário), o PDN GW (tem a função de transmissão na interface do ponto de conexão entre o equipamento do usuário e a rede de pacote de dados externos), o Border Gateway (infra-estrutura do IPX/GRX que fornece os serviços de roaming [itinerância] internacional, sendo responsável pela implementação das funções de comunicação de dados entre todos os sistemas autónomos AS), o Charging Gateway (sistema de base de dados entre a rede nuclear da rede de telecomunicações e o centro de facturação), o MME (núcleo de controlo das chaves da internet por LTE, responsável pela função de controlo de localização e de paging dos dispositivos de usuários no modo ocioso), o PCRF (ponto de decisão entre o fluxo de dados, recursos portados pelo IP e as regras de facturação), o DNS (servidor de nomes de domínio), o AAA (servidor de autenticação, autorização e facturação), o HSS (Home Subscriber Server) e o IP-RAN (aplicação de cenários no IP-Backhaul para optimização personalizada dos router/interruptores).

在覆蓋方面，將會以現有基站及轉發器站為基礎增建最新的LTE長期演進技術射頻設備，配合適當的參數設定及無線電網絡優化技術，以達致二零一五年內百分之五十的覆蓋率，及於二零一六年內覆蓋全境。預計首四年建設於室外及室內的累計基站及轉發器數目將不少於如下：

	2015年	2016年	2017年	2018年
室外基站數目	148	286	296	306
室內基站數目	33	64	69	74
轉發器數目	123	247	277	307
室內網絡覆蓋率(%)	50%	96%	96%	96%
室外網絡覆蓋率(%)	60%	99.9%	99.9%	99.9%

作為澳門電信業的先驅，和記電訊將繼續憑藉在流動通訊及流動多媒體服務的尖端技術和豐富經驗，致力為澳門市民提供劃時代的極速流動通訊服務及產品，配合本地市場環境及需要，全力推動澳門流動通訊業務的發展。

第 164/2015 號行政長官批示

就與振華海灣工程有限公司訂立執行「澳門新監獄工程——第一期」的合同，已獲第307/2010號行政長官批示許可，而該批示其後經第55/2012、246/2013及176/2014號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$113,129,266.50（澳門幣壹億壹仟叁佰壹拾貳萬玖仟貳佰陸拾陸元伍角）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第307/2010號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2010年	\$ 34,654,749.40
2011年.....	\$ 39,372,320.81

Quanto à cobertura da rede, os equipamentos de radiofrequências de tecnologia LTE serão construídos a partir das estações base e das estações repetidoras ou retransmissoras já existentes, conforme uma definição dos parâmetros e as técnicas de otimização de rede de rádio, por forma a atingir-se os 50% de cobertura em 2015 e a cobertura total no ano de 2016. Prevemos que, para os próximos 4 anos, o número de estações base e de estações repetidoras ou retransmissoras a construir no espaço interior e no espaço exterior não será inferior ao seguinte:

	2015	2016	2017	2018
Estações base no espaço exterior	148	286	296	306
Estações base no espaço Interior	33	64	69	74
Estações repetidoras	123	247	277	307
Cobertura de rede no espaço interior (%)	50%	96%	96%	96%
Cobertura de rede no espaço exterior (%)	60%	99,9%	99,9%	99,9%

A HTMCL, como percursora do sector das telecomunicações de Macau, dispõe de tecnologias avançadas e de uma experiência abundante na área dos serviços de comunicações móveis e multimédia móveis, tendo proporcionado aos residentes de Macau serviços e produtos de comunicações móveis, de alta velocidade, da nova geração, e impulsionado, com todos os esforços, o desenvolvimento das actividades de comunicações móveis de Macau, conforme o ambiente e as necessidades do mercado local.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 164/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 307/2010, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 55/2012, 246/2013 e 176/2014, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, para a execução das «Obras de 1.ª Fase – da Nova Prisão»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 113 129 266,50 (cento e treze milhões, cento e vinte e nove mil, duzentas e sessenta e seis patacas e cinquenta avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 307/2010 é alterado da seguinte forma:

Ano 2010.....	\$ 34 654 749,40
Ano 2011.....	\$ 39 372 320,81

2012年 \$ 12,299,726.60
 2013年 \$ 9,917,176.94
 2015年 \$ 16,885,292.75

Ano 2012.....\$ 12 299 726,60
 Ano 2013.....\$ 9 917 176,94
 Ano 2015.....\$ 16 885 292,75

二、二零一零年至二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.02、次項目2.020.129.01的撥款支付。

二零一五年六月八日

行政長官 崔世安

2. Os encargos referentes aos anos de 2010 a 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.02, subacção 2.020.129.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

8 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 165/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准衛生局二零一五財政年度第一補充預算，金額為\$230,101,378.96（澳門幣貳億叁仟零壹拾萬壹仟叁佰柒拾捌元玖角陸分），該預算為本批示的組成部份。

二零一五年六月九日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 165/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde, relativo ao ano económico de 2015, no montante de \$230 101 378,96 (duzentos e trinta milhões, cento e uma mil, trezentas e setenta e oito patacas e noventa e seis avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

9 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

衛生局二零一五財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde, para o ano económico de 2015

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	230,101,378.96
		總收入 <i>Total das receitas</i>	230,101,378.96
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
4-01-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	230,101,378.96
		總開支 <i>Total das despesas</i>	230,101,378.96

二零一五年三月二十六日於衛生局——行政管理委員會——
主席：李展潤——其他委員：陳惟禕、鄭成業、何鈺珊、António
João Terra Esteves

Serviços de Saúde, aos 26 de Março de 2015. — O Conselho
Administrativo. — O Presidente, *Lei Chin Ion*. — Os Restan-
tes Membros, *Chan Wai Sin* — *Cheang Seng Ip* — *Ho Ioc San*
— *António João Terra Esteves*.

第 166/2015 號行政長官批示

就與德發建業工程有限公司訂立執行「西灣湖消防局行動
站擴建工程」的合同，已獲第342/2013號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支
付，整體費用仍為原來的\$24,899,768.80（澳門幣貳仟肆佰捌拾
玖萬玖仟柒佰陸拾捌元捌角）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職
權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規
《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第342/2013號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付
方式修改如下：

2013年	\$ 7,751,330.64
2014年	\$ 6,571,388.60
2015年	\$ 10,577,049.56

Despacho do Chefe do Executivo n.º 166/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 342/2013 foi auto-
rizada a celebração do contrato com a Empresa de Construção
e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada, para a exe-
cução da «Empreitada da Ampliação do Posto Operacional de
Bombeiros junto ao Lago Sai Van»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realiza-
dos, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no
citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de
\$ 24 899 768,80 (vinte e quatro milhões, oitocentas e noventa e
nove mil, setecentas e sessenta e oito patacas e oitenta avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do
artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regi-
me de administração financeira pública), na redacção que lhe
foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o
Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do
Executivo n.º 342/2013 é alterado da seguinte forma:

Ano 2013.....	\$ 7 751 330,64
Ano 2014.....	\$ 6 571 388,60
Ano 2015.....	\$ 10 577 049,56

二、二零一三年及二零一四年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.22、次項目2.030.056.01的撥款支付。

二零一五年六月十一日

行政長官 崔世安

第 167/2015 號行政長官批示

就與中德——新力聯營公司訂立執行「仁伯爵綜合醫院第一期擴建工程——前線醫務人員宿舍」的合同，已獲第385/2012號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$95,718,000.00（澳門幣玖仟伍佰柒拾壹萬捌仟元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第385/2012號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2013年	\$ 41,994,953.14
2014年	\$ 19,709,181.52
2015年	\$ 34,013,865.34

二、二零一三年及二零一四年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.02、次項目4.020.074.01的撥款支付。

二零一五年六月十一日

行政長官 崔世安

第 168/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規

2. Os encargos referentes a 2013 e 2014 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.22, subacção 2.030.056.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

11 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 167/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 385/2012 foi autorizada a celebração do contrato com a 中德 — 新力聯營公司, para a execução da «Empreitada de Amplificação do Hospital Conde de São Januário (1.ª Fase) — Alojamento dos Profissionais de Saúde de Primeira Linha»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 95 718 000,00 (noventa e cinco milhões, setecentas e dezoito mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 385/2012 é alterado da seguinte forma:

Ano 2013.....	\$ 41 994 953,14
Ano 2014.....	\$ 19 709 181,52
Ano 2015.....	\$ 34 013 865,34

2. Os encargos referentes a 2013 e 2014 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.02, subacção 4.020.074.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

11 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 168/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006

《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准澳門大學二零一五財政年度第一補充預算，金額為 \$92,690,108.62（澳門幣玖仟貳佰陸拾玖萬零壹佰零捌元陸角貳分），該預算為本批示的組成部份。

二零一五年六月十一日

行政長官 崔世安

(Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 2015, no montante de \$ 92 690 108,62 (noventa e dois milhões, seiscentas e noventa mil, cento e oito patacas e sessenta e dois avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

11 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門大學二零一五財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, para o ano económico de 2015

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	92,690,108.62
		總收入 <i>Total das receitas</i>	92,690,108.62
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
3-02-1	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	92,690,108.62
		總開支 <i>Total das despesas</i>	92,690,108.62

二零一五年三月十六日於澳門大學——校董會常設委員會——主席：林金城——委員：李沛霖、王宗發、劉永年、趙偉、馬志毅、蘇朝暉

Universidade de Macau, aos 16 de Março de 2015. — A Comissão Permanente do Conselho da Universidade. — O Presidente, *Lam Kam Seng*. — Os Membros, *Lei Pui Lam — Wong Chong Fat — Lau Veng Lin — Wei Zhao — Ma Chi Ngai Frederico — Sou Chio Fai*.

第 169/2015 號行政長官批示

鑑於判給Firma Chun Cheong – Produtos Farmacêuticos, Limitada、新信誠有限公司、利華行有限公司、康泰行、科達有限公司、康寧藥業有限公司及清新有限公司「向衛生局供應醫院藥集內藥物組別二」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司訂立「向衛生局供應醫院藥集內藥物組別二」的合同，金額為\$89,349,500.00（澳門幣捌仟玖佰叁拾肆萬玖仟伍佰元整），並分段支付如下：

Firma Chun Cheong – Produtos Farmacêuticos, Limitada	
2015年	\$ 8,277,493.90
2016年	\$ 8,277,494.00
新信誠有限公司	
2015年	\$ 2,030,000.00
2016年	\$ 2,030,000.00
利華行有限公司	
2015年	\$ 5,639,358.90
2016年	\$ 5,639,359.00
康泰行	
2015年	\$ 8,855,819.70
2016年	\$ 8,855,819.80
科達有限公司	
2015年	\$ 10,619,772.10
2016年	\$ 10,619,772.20
康寧藥業有限公司	
2015年	\$ 6,843,300.00
2016年	\$ 6,843,300.00
清新有限公司	
2015年	\$ 2,409,005.20
2016年	\$ 2,409,005.20

Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2015

Tendo sido adjudicado às Firma Chun Cheong – Produtos Farmacêuticos, Limitada, Agência Comercial Cordial, Limitada, Agência Lei Va Hong Limitada, Hong Tai Hong, Four Star Companhia Limitada, The Glory Medicina Limitada e Cheng San Limitada o «Fornecimento de Medicamentos do Formulário Hospitalar – Grupo 2 aos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o «Fornecimento de Medicamentos do Formulário Hospitalar – Grupo 2 aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 89 349 500,00 (oitenta e nove milhões, trezentas e quarenta e nove mil e quinhentas patacas), com as empresas e escalonamentos que a seguir se indicam:

Firma Chun Cheong – Produtos Farmacêuticos, Limitada	
Ano 2015	\$ 8 277 493,90
Ano 2016	\$ 8 277 494,00
Agência Comercial Cordial, Limitada	
Ano 2015	\$ 2 030 000,00
Ano 2016	\$ 2 030 000,00
Agência Lei Va Hong Limitada	
Ano 2015	\$ 5 639 358,90
Ano 2016	\$ 5 639 359,00
Hong Tai Hong	
Ano 2015	\$ 8 855 819,70
Ano 2016	\$ 8 855 819,80
Four Star Companhia Limitada	
Ano 2015	\$ 10 619 772,10
Ano 2016	\$ 10 619 772,20
The Glory Medicina Limitada	
Ano 2015	\$ 6 843 300,00
Ano 2016	\$ 6 843 300,00
Cheng San Limitada	
Ano 2015	\$ 2 409 005,20
Ano 2016	\$ 2 409 005,20

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.01成藥、藥物、疫苗」帳目的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年六月十二日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.01 Produtos farmacêuticos, medicamentos, vacinas», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 170/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准科學技術發展基金二零一五財政年度第一補充預算，金額為\$38,768,057.54（澳門幣叁仟捌佰柒拾陸萬捌仟零伍拾柒元伍角肆分），該預算為本批示的組成部份。

二零一五年六月十二日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 170/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, relativo ao ano económico de 2015, no montante de \$ 38 768 057,54 (trinta e oito milhões, setecentas e sessenta e oito mil e cinquenta e sete patacas e cinquenta e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

12 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

科學技術發展基金二零一五財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, para o ano económico de 2015

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 Outras receitas de capital	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	38,768,057.54

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		總收入 <i>Total das receitas</i>	38,768,057.54
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
8-01-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	38,768,057.54
		總開支 <i>Total das despesas</i>	38,768,057.54

二零一五年三月九日於科學技術發展基金——行政委員會
——主席：馬志毅——委員：陳允熙

Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aos 9 de Março de 2015. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Ma Chi Ngai Frederico*. — O Membro, *Chan Wan Hei*.

第 171/2015 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「新城填海區E1區填土及堤堰建造工程——質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「新城填海區E1區填土及堤堰建造工程——質量控制」服務的合同，金額為\$5,792,348.20（澳門幣伍佰柒拾玖萬貳仟叁佰肆拾捌元貳角），並分段支付如下：

2015年	\$ 2,014,728.00
2016年	\$ 3,022,092.00
2017年	\$ 755,528.20

Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2015

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação dos serviços de «Empreitada de Execução do Aterro e Construção do Dique da Zona E1 dos Novos Aterros Urbanos — Controle de Qualidade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Execução do Aterro e Construção do Dique da Zona E1 dos Novos Aterros Urbanos — Controle de Qualidade», pelo montante de \$ 5 792 348,20 (cinco milhões, setecentas e noventa e duas mil, trezentas e quarenta e oito patacas e vinte avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015	\$ 2 014 728,00
Ano 2016	\$ 3 022 092,00
Ano 2017	\$ 755 528,20

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.09、次項目8.090.280.05的撥款支付。

三、二零一六年及二零一七年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年及二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年六月十二日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.09, subacção 8.090.280.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2016 e 2017 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2015 e 2016, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 172/2015 號行政長官批示

鑑於判給Firma Chun Cheong-Produtos Farmacêuticos, Limitada、康福儀器、利華行有限公司、康泰行、科達有限公司、敏迪（嘉利）澳門有限公司、清新有限公司及利豐亞洲（香港）有限公司澳門分公司「向衛生局供應醫院藥集內藥物組別三」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司訂立「向衛生局供應醫院藥集內藥物組別三」的合同，金額為\$30,017,653.50（澳門幣叁仟零壹萬柒仟陸佰伍拾叁元伍角），並分段支付如下：

Firma Chun Cheong-Produtos Farmacêuticos, Limitada	
2015年	\$ 1,093,148.30
2016年	\$ 1,093,148.40
康福儀器	
2015年	\$ 1,638,378.40
2016年	\$ 1,638,378.40
利華行有限公司	
2015年	\$ 1,152,515.70
2016年	\$ 1,152,515.80
康泰行	
2015年	\$ 5,566,455.80

Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2015

Tendo sido adjudicado às Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, Firma Welfare Instruments, Agência Lei Va Hong Limitada, Hong Tai Hong, Four Star Companhia Limitada, Medreich Kali Macau Limitada, Cheng San Limitada e LF Asia (Hong Kong) Limitada Sucursal de Macau o «Fornecimento de Medicamentos do Formulário Hospitalar — Grupo 3 aos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o «Fornecimento de Medicamentos do Formulário Hospitalar — Grupo 3 aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 30 017 653,50 (trinta milhões e dezassete mil, seiscentas e cinquenta e três patacas e cinquenta avos), com as empresas e escalonamentos que a seguir se indicam:

Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada	
Ano 2015	\$ 1 093 148,30
Ano 2016	\$ 1 093 148,40
Firma Welfare Instruments	
Ano 2015	\$ 1 638 378,40
Ano 2016	\$ 1 638 378,40
Agência Lei Va Hong Limitada	
Ano 2015	\$ 1 152 515,70
Ano 2016	\$ 1 152 515,80
Hong Tai Hong	
Ano 2015	\$ 5 566 455,80

2016年	\$ 5,566,455.80	Ano 2016	\$ 5 566 455,80
科達有限公司		Four Star Companhia Limitada	
2015年	\$ 1,559,320.70	Ano 2015	\$ 1 559 320,70
2016年	\$ 1,559,320.70	Ano 2016	\$ 1 559 320,70
敏迪(嘉利)澳門有限公司		Medreich Kali Macau Limitada	
2015年	\$ 1,080,000.00	Ano 2015	\$ 1 080 000,00
2016年	\$ 1,080,000.00	Ano 2016	\$ 1 080 000,00
清新有限公司		Cheng San Limitada	
2015年	\$ 1,333,771.50	Ano 2015	\$ 1 333 771,50
2016年	\$ 1,333,771.60	Ano 2016	\$ 1 333 771,60
利豐亞洲(香港)有限公司澳門分公司		LF Asia (Hong Kong) Limitada Sucursal de Macau	
2015年	\$ 1,585,236.20	Ano 2015	\$ 1 585 236,20
2016年	\$ 1,585,236.20	Ano 2016	\$ 1 585 236,20

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.01成藥、藥物、疫苗」帳目的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年六月十六日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.01 Produtos farmacêuticos, medicamentos, vacinas», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 173/2015 號行政長官批示

鑑於判給Macau — Serviços Profissionais, Limitada提供「九澳安老院及康復醫院建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Macau — Serviços Profissionais, Limitada訂立提供「九澳安老院及康復醫院建造工程——監察」服務的合同，

Despacho do Chefe do Executivo n.º 173/2015

Tendo sido adjudicada à Macau — Serviços Profissionais, Limitada a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção do Lar de Idosos e do Hospital de Convalescença, sita no Ká-Hó — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Macau — Serviços Profissionais, Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção do Lar de Idosos e do Hospital

金額為\$10,547,000.00 (澳門幣壹仟零伍拾肆萬柒仟元整)·並分段支付如下:

2015年.....	\$ 1,728,000.00
2016年.....	\$ 4,760,000.00
2017年.....	\$ 4,059,000.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.01、次項目5.020.144.13的撥款支付。

三、二零一六年及二零一七年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年及二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年六月十六日

行政長官 崔世安

行政長官辦公室

更正

鑑於刊登於二零一五年五月十八日第二十期《澳門特別行政區公報》第一組的第98/2015號行政長官批示及相關附件葡文文本有不正確之處，現根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第九條的規定，更正如下：

原文為：“Centro de Saúde de Nossa Senhora do Carmo”

應改為：“Centro de Saúde de Nossa Senhora do Carmo – Lago”。

二零一五年六月九日

行政長官 崔世安

de Convalescença, sita no Ká-Hó – Fiscalização», pelo montante de \$ 10 547 000,00 (dez milhões, quinhentas e quarenta e sete mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....	\$ 1 728 000,00
Ano 2016.....	\$ 4 760 000,00
Ano 2017.....	\$ 4 059 000,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 5.020.144.13, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2016 e 2017 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2015 e 2016, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Rectificação

Tendo-se verificado uma inexactidão na versão portuguesa do Despacho do Chefe do Executivo n.º 98/2015, e respectivo anexo, publicados no *Boletim Oficial* n.º 20, I Série, de 18 de Maio de 2015, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), à seguinte rectificação:

Onde se lê: «Centro de Saúde de Nossa Senhora do Carmo»

deve ler-se: «Centro de Saúde de Nossa Senhora do Carmo – Lago».

9 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$97.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$97,00